

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



20B  
000 01

# **PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 315/2022

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

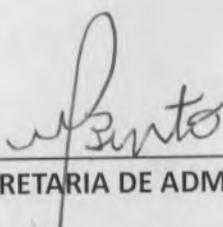
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-51.477,60

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		29.378,64
0605	5194	339039580000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	494	22.098,96

Ubiratã – Paraná, 20 de julho de 2022

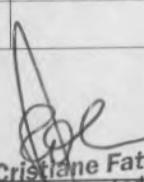
  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

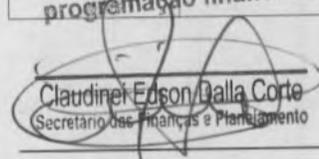
Recebimento: 20/07 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

  
Cristiane Fatima Zolln  
Contadora  
Contador PR 073218/0

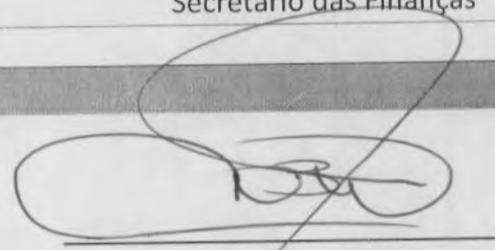
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

  
Claudinei Edson Dalla Corte  
Secretário das Finanças e Planejamento

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

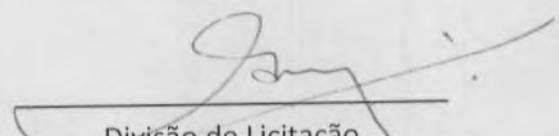
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 01/08 /2022

Hora: 08:20

  
Divisão de Licitação

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000 03

## TERMO DE REFERÊNCIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 315/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de telefonia móvel é essencial para o município, uma vez que complementa as atividades desenvolvidas pelos servidores. Muitos servidores não atuam em local fixo, como por exemplo, os motoristas, secretários, assessores, agentes de defesa civil, entre outros. Desse modo, é viável a contratação de telefonia móvel visando à comunicação entre superiores e subordinados, servidores e munícipes, entre outros casos. Não é viável que sejam realizadas ligações de telefones fixos para celular face o alto custo deste tipo de serviço, desse modo, a contratação de uma empresa de telefonia com outorga da ANATEL, permite que as ligações sejam realizadas pela mesma operadora, gerando economicidade para o município, que pagará somente pelos serviços efetivamente executados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 51.477,60 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		29.378,64
0605	5194	339039580000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	494	22.098,96

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

5.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento

6.2. Fiscal do Contrato: Robson Alexandre da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Viviane Aparecida de Souza

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42431	1	1	Assinatura Básica ( Código Catmat 26450)	720	UN.	5,8300	4.197,6000
42432	1	2	Assinatura com as seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia. Código (CATMAT 26450)	708	UN.	65,0000	46.020,0000
42433	1	3	Assinatura com das seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 20 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia. Código (CATMAT 26450)	12	UN.	105,0000	1.260,0000

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A quantidade, assim como os valores mensais e anuais é estimada.

8.2. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.2.1. A Licitante deverá disponibilizar sessenta linhas/chips com sistema de telefonia SMP (Serviço móvel pessoal), que vem a ser o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizados por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Norma da ANATEL.

- a) Dessas linhas, cinquenta e uma deverão ser habilitadas em até três dias úteis, a contar da assinatura do contrato e nove linhas quando houver a solicitação do gestor do contrato, e somente a partir desta data poderão ser efetuadas cobranças referentes a ela;
- b) Os números telefônicos atualmente em uso deverão ser portados, ou seja, não poderão ser substituídos, conforme regulamentação da ANATEL. O prazo para realizar a portabilidade numérica é de dez dias a contar da assinatura do contrato.

8.3. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1859, Centro, Ubitatã/PR, no horário de expediente.

8.3.2. O prazo para ativação das linhas será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

8.3.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.3.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O adicional de deslocamento deve ser a custo zero a nível nacional.

8.5. As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada e serviço de caixa postal digital.

8.6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

8.7. A escolha do código CSP para ligações LDN fica a cargo da Licitante.

8.8. Os serviços a serem contratados deverão atender, além as funcionalidades descritas na especificação, as seguintes necessidades:

- a) Ligações de móvel para móvel e móvel para fixo, para qualquer operadora do Brasil;
- b) Serviços de mensagens curtas – SMS;
- c) Caixa postal;
- d) Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 8GB para 1 linha.
- e) Serviço de “Roaming” nacional e internacional.
- f) Enviar e receber mensagens de texto individuais ou em grupos.
- g) Enviar e receber fotos, imagens e sons.
- h) Serviços LDN
- i) Identificador de chamada

8.9. O serviço de "roaming" internacional, deverá permanecer bloqueado durante toda a vigência contratada e quando solicitado pelo gestor do contrato, o mesmo deverá ser desbloqueado e sua ativação deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido formal do gestor. A licitante deverá possuir acordo de "roaming" internacional automático (sem troca de número) para os cinco continentes.

8.9.1. O roaming internacional deverá permanecer ativo e somente será bloqueado, mediante solicitação do gestor.

8.9.2. A empresa deverá permitir que o serviço de roming nacional, ocorra de forma automática, sem necessidade de habilitação do usuário em território nacional, não podendo as ligações ser objeto de cobrança de adicional de deslocamento quando fora da área de registro da linha.

8.10. Durante a vigência do contrato e por ocasião de inovação tecnológica os pacotes de internet serão atualizados para configurações superiores que se permitam migrar, sem causar aumento de custos para a Município, e de comum acordo das partes.

8.11. A licitante deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

8.12. A licitante deverá disponibilizar para as sessentas linhas os serviços a seguir, sem ônus ou cobrança adicional:

- a) Habilitação das linhas
- b) Serviços de portabilidade dos números já utilizados pela contratante, conforme regulamentação pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações
- c) Bloqueios por extravio, roubo ou furto
- d) bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido do Município
- e) Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento.
- f) Disponibilizar registro das solicitações de suporte técnico realizado, que deverão ser feitas via telefone (ligação não tarifada), sítio na internet ou e-mail devendo ser gerado um sítio identificador para cada solicitação, que será informada a contratada no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar e controlar a qualquer momento o problema específico,
- g) Adicional de deslocamento (AD1/2 e DLS1/2)
- h) Disponibilizar sistema de gestão online (interface web) para gerenciamento de todo o parque de telefonia móvel e controle de consumo dos serviços, de voz e dados para cada acesso móvel.
- i) Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ raiz), objeto deste instrumento.

8.13. Detalhamento das especificações técnicas mínimas dos chips/linhas:

8.13.1. Os chips deverão ser fornecidos preferencialmente no formato de duplo ou triplo corte, permitindo sua utilização em aparelhos para mini, micro e ou nano-SIM.

8.13.2. As linhas/chips deverão estar habilitadas para originar e receber chamadas, bem como para utilizar os instrumentos a serem contratados.

8.13.3. Os números das linhas/chips já pertencentes ao parque de telefonia móvel da contratante deverão ser portados e estarem habilitados e ativados para uso imediato com todos os serviços contratados e definidos neste e instrumento.

5.13.4. Os linhas/chips de reserva fornecidos com numeração nova, que no primeiro momento não serão utilizadas, deverão ser disponibilizadas com todos os serviços habilitados.

8.14. Prestação de serviço de telefonia móvel compreende as modalidades local e longa distância nacional, com ligações de móvel para fixo, móvel para móvel da mesma operadora e das demais operadoras atuantes no território nacional.

8.15. O serviço abrange o fornecimento de linhas telefônicas digitais de voz, via rede móvel digitalmente.

8.16. A contratada deverá possuir serviço de voz em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, em consonância com as normas da ANATEL.

8.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

8.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

8.19. A contratada deverá oferecer suporte técnico para as soluções por meio de atendimento telefônico em regime de 24 horas, para horário comercial, deverá para também ser acionado o suporte técnico por meio de correio eletrônico ou por meio do sistema gestão online.

8.20. As linhas telefônicas deverão ser programadas e registradas para área/região de Ubiratã/PR, com roaming automático de voz e dados em todo território nacional.

8.20.1. A contratada deverá garantir intensidade de sinal suficiente para tráfego de voz e dados para o Município de Ubiratã, conforme regulamentação da Anatel.

8.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a contratada promoverá o devido reparo/ajuste no prazo de até 48 horas, contados da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online.

8.22. O sistema de gestão online deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais de utilização de tráfego de dados, permitir também e emissão de estatísticas e histórico de conexão.

8.23. O sistema de gestão online deverá permitir o monitoramento de consumo individualizado por linha.

8.24. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.

8.25. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

- a) Desativação da linha: até 48(quarenta e oito) horas
- b) Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas
- c) Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas
- d) Bloqueio de linha devido a roubo ou furto: até 8 (oito) horas

- e) Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas
- f) Troca de número: até 3 (três) dias úteis
- g) Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis
- h) Fornecimento de SIMCARD: 5 (cinco) dias corridos

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

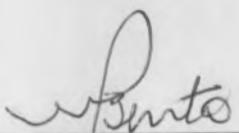
9.18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1 A fatura para pagamento deverá ser unificada e não por linha móvel, podendo ser identificado o consumo de cada linha móvel.

A fatura deverá ser emitida pela empresa e enviada ao município no mínimo de dez dias antes do vencimento da fatura.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 20 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000 10  
LB

## PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Orçamento - Município de Ubiratã

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 14/06/2022 10:48

**Para:** jean.andrade@oi.net.br

000 11

Bom dia!

Jean, no momento o município de Ubiratã tem um contrato com telefonia móvel vigente, onde o mesmo expira no final do mês de julho. Diante do exposto, vislumbramos a necessidade do município em contratar empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, no entanto para que a contratação seja efetivada é necessário a instauração de um processo licitatório.

Realizamos um levantamento e no momento precisaremos de:

- 51 linhas telefônicas ativas; e,
- 9 linhas telefônicas inativas (para ser desbloqueadas e utilizadas de acordo com a necessidade do município).

Já no que se trata de velocidade dos dados móveis, precisaríamos de:

- 1 linha com velocidade mínima de 20 GB; e,
- 59 linhas com velocidade mínima de 8 GB.

Informo ainda, que algumas linhas deverão ser realizadas a portabilidade, se for o caso.

Deste modo, solicito orçamento.

Desde já agradeço e estou a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Município de Ubiratã  
Divisão de Licitações  
(44) 3543-8010

**Assunto:** Orçamento - Município de Ubiratã  
**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** 14/06/2022 10:47  
**Para:** jped santos@timbrasil.com.br

Bom dia!

Juliano, no momento o município de Ubiratã tem um contrato com telefonia móvel vigente, onde o mesmo expira no final do mês de julho. Diante do exposto, vislumbramos a necessidade do município em contratar empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, no entanto para que a contratação seja efetivada é necessário a instauração de um processo licitatório.

Realizamos um levantamento e no momento precisaremos de:

- 51 linhas telefônicas ativas; e,
- 9 linhas telefônicas inativas (para ser desbloqueadas e utilizadas de acordo com a necessidade do município).

Já no que se trata de velocidade dos dados móveis, precisaríamos de:

- 1 linha com velocidade mínima de 20 GB; e,
- 59 linhas com velocidade mínima de 8 GB.

Informo ainda, que algumas linhas deverão ser realizadas a portabilidade, se for o caso.

Deste modo, solicito orçamento.

Desde já agradeço e estou a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Município de Ubiratã  
Divisão de Licitações  
(44) 3543-8010

**Assunto:** Orçamento - Município de Ubiratã  
**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** 14/06/2022 10:43  
**Para:** fernando@ispx.com.br

Bom dia Fernando,

Conforme contato telefônico, explanei a necessidade do município em contratar empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, no entanto para que a contratação seja efetivada é necessário a instauração de um processo licitatório.

Realizamos um levantamento e no momento precisaremos de:

- 51 linhas telefônicas ativas; e,
- 9 linhas telefônicas inativas (para ser desbloqueadas e utilizadas de acordo com a necessidade do município).

Já no que se trata de velocidade dos dados móveis, precisaríamos de:

- 1 linha com velocidade mínima de 20 GB; e,
- 59 linhas com velocidade mínima de 8 GB.

Informo ainda, que algumas linhas deverão ser realizadas a portabilidade, se for o caso.

Deste modo, solicito orçamento.

Desde já agradeço e estou a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Município de Ubiratã  
Divisão de Licitações  
(44) 3543-8010

**Assunto:** Re: Orçamento - Município de Ubiratã  
**De:** fernando@ispx.com.br  
**Data:** 29/06/2022 14:15  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Olá Carla boa tarde.  
Segue o orçamento solicitado.  
Se ficar dúvidas me acione por favor.  
Att.

Luís Fernando Borro  
ISPX Telecomunicações.  
44 99185-2544

Em 2022-06-14 10:43, Licitação escreveu:

Bom dia Fernando,

Conforme contato telefônico, explanei a necessidade do município em contratar empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, no entanto para que a contratação seja efetivada é necessário a instauração de um processo licitatório.

Realizamos um levantamento e no momento precisaremos de:

- 51 linhas telefônicas ativas; e,
- 9 linhas telefônicas inativas (para ser desbloqueadas e utilizadas de acordo com a necessidade do município).

Já no que se trata de velocidade dos dados móveis, precisaríamos de:

- 1 linha com velocidade mínima de 20 GB; e,
- 59 linhas com velocidade mínima de 8 GB.

Informo ainda, que algumas linhas deverão ser realizadas a portabilidade, se for o caso.

Deste modo, solicito orçamento.

Desde já agradeço e estou a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Município de Ubiratã

Divisão de Licitações

(44) 3543-8010

— Anexos: —

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
A/C: CARLA BAENA

## ORÇAMENTO TELEFONIA MÓVEL

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A -CNPJ: 02.558.157/0001-62 - ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI - 1376 - CIDADE MONCOES - SAO PAULO - SP - CEP 04.571-936 IE 108.383.949.112, neste ato representada por seu Gerente: Luis Fernando Borro - luis.borro@telefonica.com - Cel: 44 99185-2544.

Objeto: prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 20 (VINTE) linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (DOZE) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO) R\$	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO) R\$
1	Ligações Ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP41; Pacote de 100 SMS para móvel on, off net; Pacote de 20 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes;	SERV	01	105,00	105,00
2	Ligações Ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP41; Pacote de 100 SMS para móvel on, off net; Pacote de 08 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes;	SERV	59	65,00	3.835,00
VALOR MENSAL ESTIMADO					3.940,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					47.280,00

Prazo contratual: 12 (DOZE) meses

Validade da proposta: 30 dias

Maringá, 29 de Junho de 2022

RESPONSÁVEL  
CLAUDIO MARCELO SIENA  
CPF 826.475.699-91

298  
000 16

**Assunto:** RES: RES: Orçamento - Município de Uiratã  
**De:** Juliano Pereira Dos Santos <jped santos@timbrasil.com.br>  
**Data:** 15/06/2022 11:16  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue abaixo nossa cotação inicial considerando a contratação apenas de chip, contrato de 12 meses.

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Total mensal	Total anual
Assinatura	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00
Gestor Web	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00
Dados 20Gb	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
Dados 10Gb	59	R\$ 69,90	R\$ 4.124,10	R\$ 49.489,20
			<b>R\$ 5.402,00</b>	<b>R\$ 64.824,00</b>

att

Juliano Pereira dos Santos  
Corporate Solutions  
Government Corporate Sales  
+55 41 99913-2015  
TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

TIM Brasil [https://www.tim.com.br/Portal\\_Conteudo/\\_staticfiles/para-voce/assinatura\\_email/blue\\_bar.png](https://www.tim.com.br/Portal_Conteudo/_staticfiles/para-voce/assinatura_email/blue_bar.png)

[Facebook](#) [Instagram](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#)

Classificado como Público

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 15 de junho de 2022 08:33  
**Para:** Juliano Pereira Dos Santos <jped santos@timbrasil.com.br>  
**Assunto:** Re: RES: Orçamento - Município de Uiratã

Bom dia!

Juliano é apenas os chips.

Atenciosamente,

Município de Uiratã  
Divisão de Licitações

(44) 3543-8010

Em 15/06/2022 07:44, Juliano Pereira Dos Santos escreveu:

Bom dia!

Essa contratação será apenas de chip?

Ou haverá aparelhos em comodato?

att

Juliano Pereira dos Santos

Corporate Solutions

Government Corporate Sales



+55 41 99913-2015

TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)



Classificado como Público

**De:** Licitação <[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 14 de junho de 2022 10:47

**Para:** Juliano Pereira Dos Santos <[jpedsantos@timbrasil.com.br](mailto:jpedsantos@timbrasil.com.br)>

**Assunto:** Orçamento - Município de Ubiratã

Bom dia!

Juliano, no momento o município de Ubiratã tem um contrato com telefonia móvel vigente, onde o mesmo expira no final do mês de julho. Diante do exposto, vislumbramos a necessidade do município em contratar empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, no entanto para que a contratação seja efetivada é necessário a instauração de um processo licitatório.

Realizamos um levantamento e no momento precisaremos de:

- 51 linhas telefônicas ativas; e,
- 9 linhas telefônicas inativas (para ser desbloqueadas e utilizadas de acordo com a necessidade do município).

Já no que se trata de velocidade dos dados móveis, precisaríamos de:

- 1 linha com velocidade mínima de 20 GB; e,
- 59 linhas com velocidade mínima de 8 GB.

Informo ainda, que algumas linhas deverão ser realizadas a portabilidade, se for o caso.

Deste modo, solicito orçamento.

Desde já agradeço e estou a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Município de Ubiratã  
Divisão de Licitações  
(44) 3543-8010

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

--  
Atenciosamente,

Carla Baena  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8019  
Município de Ubiratã

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	657	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao da Atencao Basica da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2059000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/07/2022 ate 20/07/2022

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.280,30
Liquidado no Periodo.... =	6.640,27
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	7.137,13
Empenhado ate o Periodo. =	51.100,91
Liquidado ate o Periodo. =	48.781,01
Pago ate o Periodo..... =	46.631,59
A Pagar Processado..... =	2.149,42
A Pagar nao Processado.. =	2.319,90
Total a Pagar..... =	4.469,32
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.899,09

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Jul/2022, 16h e 43m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	92	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.03	Divisao de Compras	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2009000	Manutencao das atividades de compras	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2022 ate 20/07/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	20.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	403,31
Liquidado no Periodo.... =	403,31
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.333,12
Empenhado ate o Periodo. =	24.830,85
Liquidado ate o Periodo. =	24.830,85
Pago ate o Periodo..... =	24.653,91
A Pagar Processado..... =	176,94
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	176,94
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	169,15

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Jul/2022, 16h e 42m.



## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REQUISICÃO DE LICITAÇÃO Nº 315/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações - Anatel, para prestação de serviços de telefonia móvel.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações - Anatel, para prestação de serviços de telefonia móvel.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a hígidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.



Do exposto, opino pela aprovaçãõ da minuta do edital de licitaçãõ, na modalidade pregãõ eletrõnico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a contrataçãõ de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agênciã nacional de telecomunicações - Anatel, para prestaçãõ de serviçõs de telefonia móvel.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequênciã do procedimento na modalidade Pregãõ, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de julho de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000

27

## EDITAL E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 51.477,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	Serviços de telecomunicações	000	29.378,64
0605	5194	339039580000	Serviços de telecomunicações	494	22.098,96

### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

*bela, amada e gentil*

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e



o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor total no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

*bela, amada e gentil*

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:
- 12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;



298

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



107

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Outorga/autorização concedida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para execução dos serviços ora licitados, em plena validade.

Justifica-se a presente exigência considerando o disposto no art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a qual dispõe que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a [...] prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso". Desse modo, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995".

**14.11.9. Qualificação Econômica Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

*bela, amada e gentil*



B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

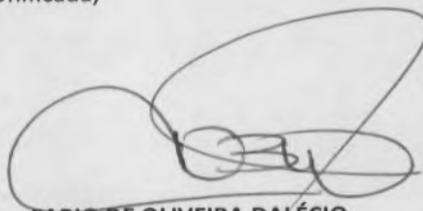
21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

*bela, amada e gentil*

- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
  - 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
  - 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
  - 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
  - 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.



**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

Ubitatã, Paraná, 20 de julho de 2022.

*bela, amada e gentil*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de serviços de telefonia móvel é essencial para o município, uma vez que complementa as atividades desenvolvidas pelos servidores. Muitos servidores não atuam em local fixo, como por exemplo, os motoristas, secretários, assessores, agentes de defesa civil, entre outros. Desse modo, é viável a contratação de telefonia móvel visando à comunicação entre superiores e subordinados, servidores e munícipes, entre outros casos. Não é viável que sejam realizadas ligações de telefones fixos para celular face o alto custo deste tipo de serviço, desse modo, a contratação de uma empresa de telefonia com outorga da ANATEL, permite que as ligações sejam realizadas pela mesma operadora, gerando economicidade para o município, que pagará somente pelos serviços efetivamente executados.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL		ANUAL	
			QTD	V. UNIT	QTD	V. TOTAL
1	Assinatura Básica	Sim Card	60	5,83	720	4.197,60
	Assinatura com as seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	59	65,00	708	46.020,00
	Assinatura com das seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 20 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	01	105,00	12	1.260,00

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A quantidade, assim como os valores mensais e anuais é estimada.

5.2. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.2.1. A Licitante deverá disponibilizar sessenta linhas/chips com sistema de telefonia SMP (Serviço móvel pessoal), que vem a ser o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizados por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Norma da ANATEL.

- a) Dessas linhas, cinquenta e uma deverão ser habilitadas em até três dias úteis, a contar da assinatura do contrato e nove linhas quando houver a solicitação do gestor do contrato, e somente a partir desta data poderão ser efetuadas cobranças referentes a ela;
- b) Os números telefônicos atualmente em uso deverão ser portados, ou seja, não poderão ser substituídos, conforme regulamentação da ANATEL. O prazo para realizar a portabilidade numérica é de dez dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1859, Centro, Ubitatã/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.3.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.3.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O adicional de deslocamento deve ser a custo zero a nível nacional.

5.5. As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada e serviço de caixa postal digital.

5.6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN fica a cargo da Licitante.

5.8. Os serviços a serem contratados deverão atender, além as funcionalidades descritas na especificação, as seguintes necessidades:

- a) Ligações de móvel para móvel e móvel para fixo, para qualquer operadora do Brasil;
- b) Serviços de mensagens curtas – SMS;

*bela, amada e gentil*



- c) Caixa postal;
- d) Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 8GB para 1 linha.
- e) Serviço de "Roaming" nacional e internacional.
- f) Enviar e receber mensagens de texto individuais ou em grupos.
- g) Enviar e receber fotos, imagens e sons.
- h) Serviços LDN
- i) Identificador de chamada

5.9. O serviço de "roaming" internacional, deverá permanecer bloqueado durante toda a vigência contratada e quando solicitado pelo gestor do contrato, o mesmo deverá ser desbloqueado e sua ativação deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido formal do gestor. A licitante deverá possuir acordo de "roaming" internacional automático (sem troca de número) para os cinco continentes.

5.9.1. O roaming internacional deverá permanecer ativo e somente será bloqueado, mediante solicitação do gestor.

5.9.2. A empresa deverá permitir que o serviço de roming nacional, ocorra de forma automática, sem necessidade de habilitação do usuário em território nacional, não podendo as ligações ser objeto de cobrança de adicional de deslocamento quando fora da área de registro da linha.

5.10. Durante a vigência do contrato e por ocasião de inovação tecnológica os pacotes de internet serão atualizados para configurações superiores que se permitam migrar, sem causar aumento de custos para a Município, e de comum acordo das partes.

5.11. A licitante deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

5.12. A licitante deverá disponibilizar para as sessentas linhas os serviços a seguir, sem ônus ou cobrança adicional:

- a) Habilitação das linhas
- b) Serviços de portabilidade dos números já utilizados pela contratante, conforme regulamentação pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações
- c) Bloqueios por extravio, roubo ou furto
- d) bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido do Município
- e) Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento.
- f) Disponibilizar registro das solicitações de suporte técnico realizado, que deverão ser feitas via telefone (ligação não tarifada), sítio na internet ou e-mail devendo ser gerado um sítio identificador para cada solicitação, que será informada a contratada no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar e controlar a qualquer momento o problema específico,
- g) Adicional de deslocamento (AD1/2 e DLS1/2)
- h) Disponibilizar sistema de gestão online (interface web) para gerenciamento de todo o parque de telefonia móvel e controle de consumo dos serviços, de voz e dados para cada acesso móvel.
- i) Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ raiz), objeto deste instrumento.

5.13. Detalhamento das especificações técnicas mínimas dos chips/linhas:

5.13.1. Os chips deverão ser fornecidos preferencialmente no formato de duplo ou triplo corte, permitindo sua utilização em aparelhos para mini, micro e ou nano-SIM.

5.13.2. As linhas/chips deverão estar habilitadas para originar e receber chamadas, bem como para utilizar os instrumentos a serem contratados.

5.13.3. Os números das linhas/chips já pertencentes ao parque de telefonia móvel da contratante deverão ser portados e estarem habilitados e ativados para uso imediato com todos os serviços contratados e definidos neste e instrumento.

5.13.4. Os linhas/chips de reserva fornecidos com numeração nova, que no primeiro momento não serão utilizadas, deverão ser disponibilizadas com todos os serviços habilitados.

5.14. Prestação de serviço de telefonia móvel compreende as modalidades local e longa distância nacional, com ligações de móvel para fixo, móvel para móvel da mesma operadora e das demais operadoras atuantes no território nacional.



- 5.15. O serviço abrange o fornecimento de linhas telefônicas digitais de voz, via rede móvel digitalmente.
- 5.16. A contratada deverá possuir serviço de voz em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, em consonância com as normas da ANATEL.
- 5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.
- 5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.
- 5.19. A contratada deverá oferecer suporte técnico para as soluções por meio de atendimento telefônico em regime de 24 horas, para horário comercial, deverá para também ser acionado o suporte técnico por meio de correio eletrônico ou por meio do sistema gestão online.
- 5.20. As linhas telefônicas deverão ser programadas e registradas para área/região de Ubiratã/PR, com roaming automático de voz e dados em todo território nacional.
- 5.20.1. A contratada deverá garantir intensidade de sinal suficiente para tráfego de voz e dados para o Município de Ubiratã, conforme regulamentação da Anatel.
- 5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a contratada promoverá o devido reparo/ajuste no prazo de até 48 horas, contados da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online.
- 5.22. O sistema de gestão online deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais de utilização de tráfego de dados, permitir também a emissão de estatísticas e histórico de conexão.
- 5.23. O sistema de gestão online deverá permitir o monitoramento de consumo individualizado por linha.
- 5.24. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.
- 5.25. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:
- Desativação da linha: até 48(quarenta e oito) horas
  - Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas
  - Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas
  - Bloqueio de linha devido a roubo ou furto: até 8 (oito) horas
  - Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas
  - Troca de número: até 3 (três) dias úteis
  - Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis
  - Fornecimento de SIMCARD: 5 (cinco) dias corridos

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1 A fatura para pagamento deverá ser unificada e não por linha móvel, podendo ser identificado o consumo de cada linha móvel.

A fatura deverá ser emitida pela empresa e enviada ao município no mínimo de dez dias antes do vencimento da fatura.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	Serviços de telecomunicações	000	29.378,64
0605	5194	339039580000	Serviços de telecomunicações	494	22.098,96

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento lotado (a) na Secretaria da Administração.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
 Nº DO CNPJ  
 Endereço, Cidade e Estado.  
 Nº do Telefone.  
 Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL		ANUAL	
			QTD	V. UNIT	QTD	V. TOTAL
1	Assinatura Básica	Sim Card	60		720	
	Assinatura com as seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	59		708	
	Assinatura com das seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 20 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	01		12	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
 CPF e RG

*bela, amada e gentil*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5735/2022, Pregão Eletrônico nº 111/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A quantidade, assim como os valores mensais e anuais é estimada.

5.2. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.2.1. A Licitante deverá disponibilizar sessenta linhas/chips com sistema de telefonia SMP (Serviço móvel pessoal), que vem a ser o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizados por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Norma da ANATEL.

- c) Dessas linhas, cinquenta e uma deverão ser habilitadas em até três dias úteis, a contar da assinatura do contrato e nove linhas quando houver a solicitação do gestor do contrato, e somente a partir desta data poderão ser efetuadas cobranças referentes a ela;



- d) Os números telefônicos atualmente em uso deverão ser portados, ou seja, não poderão ser substituídos, conforme regulamentação da ANATEL. O prazo para realizar a portabilidade numérica é de dez dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1859, Centro, Ubatuba/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.3.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.3.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O adicional de deslocamento deve ser a custo zero a nível nacional.

5.5. As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada e serviço de caixa postal digital.

5.6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN fica a cargo da Licitante.

5.8. Os serviços a serem contratados deverão atender, além as funcionalidades descritas na especificação, as seguintes necessidades:

- a) Ligações de móvel para móvel e móvel para fixo, para qualquer operadora do Brasil;
- b) Serviços de mensagens curtas – SMS;
- c) Caixa postal;
- d) Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 8GB para 1 linha.
- e) Serviço de “Roaming” nacional e internacional.
- f) Enviar e receber mensagens de texto individuais ou em grupos.
- g) Enviar e receber fotos, imagens e sons.
- h) Serviços LDN
- i) Identificador de chamada

5.9. O serviço de “roaming” internacional, deverá permanecer bloqueado durante toda a vigência contratada e quando solicitado pelo gestor do contrato, o mesmo deverá ser desbloqueado e sua ativação deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido formal do gestor. A licitante deverá possuir acordo de “roaming” internacional automático (sem troca de número) para os cinco continentes.

5.9.1. O roaming internacional deverá permanecer ativo e somente será bloqueado, mediante solicitação do gestor.

5.9.2. A empresa deverá permitir que o serviço de roming nacional, ocorra de forma automática, sem necessidade de habilitação do usuário em território nacional, não podendo as ligações ser objeto de cobrança de adicional de deslocamento quando fora da área de registro da linha.

5.10. Durante a vigência do contrato e por ocasião de inovação tecnológica os pacotes de internet serão atualizados para configurações superiores que se permitam migrar, sem causar aumento de custos para a Município, e de comum acordo das partes.

5.11. A licitante deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.



5.12. A licitante deverá disponibilizar para as sessentas linhas os serviços a seguir, sem ônus ou cobrança adicional:

- a) Habilitação das linhas
- b) Serviços de portabilidade dos números já utilizados pela contratante, conforme regulamentação pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações
- c) Bloqueios por extravio, roubo ou furto
- d) bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido do Município
- e) Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento.
- f) Disponibilizar registro das solicitações de suporte técnico realizado, que deverão ser feitas via telefone (ligação não tarifada), sítio na internet ou e-mail devendo ser gerado um sítio identificador para cada solicitação, que será informada a contratada no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar e controlar a qualquer momento o problema específico,
- g) Adicional de deslocamento (AD1/2 e DLS1/2)
- h) Disponibilizar sistema de gestão online (interface web) para gerenciamento de todo o parque de telefonia móvel e controle de consumo dos serviços, de voz e dados para cada acesso móvel.
- i) Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ raiz), objeto deste instrumento.

5.13. Detalhamento das especificações técnicas mínimas dos chips/linhas:

5.13.1. Os chips deverão ser fornecidos preferencialmente no formato de duplo ou triplo corte, permitindo sua utilização em aparelhos para mini, micro e ou nano-SIM.

5.13.2. As linhas/chips deverão estar habilitadas para originar e receber chamadas, bem como para utilizar os instrumentos a serem contratados.

5.13.3. Os números das linhas/chips já pertencentes ao parque de telefonia móvel da contratante deverão ser portados e estarem habilitados e ativados para uso imediato com todos os serviços contratados e definidos neste e instrumento.

5.13.4. Os linhas/chips de reserva fornecidos com numeração nova, que no primeiro momento não serão utilizadas, deverão ser disponibilizadas com todos os serviços habilitados.

5.14. Prestação de serviço de telefonia móvel compreende as modalidades local e longa distância nacional, com ligações de móvel para fixo, móvel para móvel da mesma operadora e das demais operadoras atuantes no território nacional.

5.15. O serviço abrange o fornecimento de linhas telefônicas digitais de voz, via rede móvel digitalmente.

5.16. A contratada deverá possuir serviço de voz em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, em consonância com as normas da ANATEL.

5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

5.19. A contratada deverá oferecer suporte técnico para as soluções por meio de atendimento telefônico em regime de 24 horas, para horário comercial, deverá para também ser acionado o suporte técnico por meio de correio eletrônico ou por meio do sistema gestão online.

5.20. As linhas telefônicas deverão ser programadas e registradas para área/região de Ubiratã/PR, com roaming automático de voz e dados em todo território nacional.

5.20.1. A contratada deverá garantir intensidade de sinal suficiente para tráfego de voz e dados para o Município de Ubiratã, conforme regulamentação da Anatel.



5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a contratada promoverá o devido reparo/ajuste no prazo de até 48 horas, contados da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online.

5.22. O sistema de gestão online deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais de utilização de tráfego de dados, permitir também a emissão de estatísticas e histórico de conexão.

5.23. O sistema de gestão online deverá permitir o monitoramento de consumo individualizado por linha.

5.24. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.

5.25. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

- a) Desativação da linha: até 48 (quarenta e oito) horas
- b) Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas
- c) Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas
- d) Bloqueio de linha devido a roubo ou furto: até 8 (oito) horas
- e) Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas
- f) Troca de número: até 3 (três) dias úteis
- g) Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis
- h) Fornecimento de SIMCARD: 5 (cinco) dias corridos

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

*bela, amada e gentil*



7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1 A fatura para pagamento deverá ser unificada e não por linha móvel, podendo ser identificado o consumo de cada linha móvel.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	Serviços de telecomunicações	000	29.378,64
0605	5194	339039580000	Serviços de telecomunicações	494	22.098,96

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/07/2022 16:56:54

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/07/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00111/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

5735

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Anatel, para prestação de serviços de telefonia móvel

Data da Divulgação

21/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/08/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00111/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite**

Descrição Detalhada: Assinatura VC1, VC2, VC3, pacote de torpedos, pacote de internet

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 51.477,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

Pesquisar...

- 000 60  
LDB

# Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703mff&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	307
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	143
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	458
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	139
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	679
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	52
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

Dispensa de Licitação por Justificativa ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&nc=46&id\\_modalidade=18](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fff97966703kff&nc=46&id_modalidade=18))

8

000 61

103

**Abertura:** 03/08/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5735/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**

**Publicação:** 20/07/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 51.477,60

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

 Anexos

 **EDITAL**

🕒 Última atualização: 20/07/2022 17:01:42

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



🔗 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

○ Última Atualização: 20/07/2022 17:01:42

198  
000 62



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000 63

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.599- ANO: XVII

Página 1 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
REPUBLICAÇÃO-PORTARIA.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 427, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Designa servidora para exercer função de coordenação pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Karla de Lima, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para a exercer função de coordenação pedagógica, 20h, em 19/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 428, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Rosely da Silva Melo, para o cargo de Assistente Técnico I, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 18/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 430, DE 20 DE JULHO DE 2022**

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Sirlei Penaroti Moreira, ocupante do cargo de Professora, 20h, Classe B, Nível 15, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 20/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 431, DE 20 DE JULHO DE 2022**

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Maycon Cesar de Souza Nogueira, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria da Administração, em 20/07/00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 432, DE 20 DE JULHO DE 2022**

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio da servidora Tamara Silva Hadlich, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000 64

QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.599- ANO: XVII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 03 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 03 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 21 de julho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 20 de julho de 2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 44.501.241/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5689/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-6.225,40 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.243.675/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5195/2021

OBJETO DO CONTRATO: Construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de Repasse nº 884074/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor contratual em R\$ 11,59435158%.

VALOR: R\$ 542.243,65

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5626/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde, conforme solicitação da secretaria de saúde.

VALOR: R\$-24.399,84 (vinte quatro mil trezentos noventa e nove reais oitenta quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN, inscrita no CNPJ nº 46.217.984/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5662/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-904,80 (novecentos quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: O BISTECAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.106/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4923/2020

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de refeições em Campo Mourão para pacientes que realizam tratamento de hemodiálise

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.

VALOR: R\$ 143.600,00.

NOVA VIGÊNCIA: 20/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

## REPUBLICAÇÃO-PORTARIA

### PORTARIA Nº 417, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

- Thalia Andreia Galati Tigi, para o cargo de Merendeira, 40h, Grupo Ocupacional – Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Patricia Capichi dos Santos, para o cargo de Merendeira, 40h, Grupo Ocupacional – Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Eliane Selis Arantes, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Rosiméri Aparecida Valim da Fonseca Monteiro, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Márcia Guerra Canteiro Pereira, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Marileide Aparecida Fontana, para o cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Nilza Santana, para o cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Jéssica Carlota Cardoso, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Suelen Conceição do Nascimento Siqueira, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Janaina Fernanda Vitaliano Coelho, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Rosemary Aparecida Lourenço, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Maria Lindalva dos Santos, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Janaina Patrícia de Oliveira, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Camila Dias da Silva, para o cargo de Professora de Educação Física, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;
- Marciano Pedroso, para o cargo de Enfermeiro, 40h, Grupo Ocupacional – Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde; e
- Geni Gessica de Almeida, para o cargo de Assistente Social, 30h, Grupo Ocupacional – Profissional, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



WB  
- 000 65

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubatuba, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR  
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov](http://www.ubirata.pr.gov), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



2023  
• 000 67

## FASE EXTERNA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



297  
000 68

## ESCLARECIMENTOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

## Divisão de Licitação

**De:** "Fabio Cavalcanti do Amaral" <Fabio.Amaral@telefonica.com>  
**Data:** terça-feira, 26 de julho de 2022 15:12  
**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico - PROCESSO LICITATÓRIO N° 5735/2022

Olá boa tarde,

Prezado Sr. Pregoeiro,

Segue alguns pontos a serem esclarecidos e impugnados:

Página 16

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1859, Centro, Ubitatã/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

*Prazo inexecúvel, logística fora do estado, solicitamos a entrega até 15 dias uteis, nossa solicitação será aceita?*

### **IMPUGNAÇÃO**

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN fica a cargo da Licitante.

*O código CSP utilizado deverá obrigatoriamente ser o código da operadora vencedora.*

Página 17

a) Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 8GB para 1 linha.

***O item acima (a) está divergente o item (5) da página 15.***

*Pacote de internet de no mínimo 20 GB e 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia, estão cientes da redução de velocidade?*

Página 18

5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

*Entendemos que após o consumo total da franquia, será permitida a redução de velocidade, nas áreas onde não possuir tecnologia 4G poderá ser atendido, 3G e 2G. Esta correto nosso entendimento ?*

5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a contratada promoverá o devido reparo/ajuste no prazo de até 48 horas, contados da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online. *Atendemos conforme prazo estipulado pela Anatel, entendemos que será aceito correto?*

### **IMPUGNAÇÃO**

5.22. O sistema de gestão online deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais de utilização de tráfego de dados, permitir também a emissão de estatísticas e histórico de conexão.

*Não atendemos o item acima. O Gestão não possui a funcionalidade solicitada.*

5.24. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.

*Entendemos que o item acima, poderá ser atendido por um outra ferramenta que disponibiliza as faturas e*

detalhamento , está correto nosso entendimento?

5.25. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

h)Fornecimento de SIMCARD: 5 (cinco) dias corridos

*Solicitamos que em caso de troca de chip por um novo o prazo de entrega é de até 15 dias uteis, nossa solicitação será atendida ?*

**Atenciosamente,**

**Fabio Cavalcanti do Amaral**

Ger Vendas Diretas Gov SulCO

Diretoria Governo | Telefônica Brasil

Av. Dr. Dario Lopes dos Santos, 2197, 2º Andar – Corporate JB

80210-010 | Curitiba – PR

Cel + 55 (43) 98852-6374

[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br) | [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

**5G+FIBRA**  
**#temvivoprattutto**



**Yellow Belt  
Certificate**

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

**Divisão de Licitação**

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 15:21  
**Para:** "Fabio Cavalcanti do Amaral" <Fabio.Amaral@telefonica.com>  
**Anexar:** RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf  
**Assunto:** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

Prezado Fabio, boa tarde.

Segue resposta aos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan

Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8010

**From:** Fabio Cavalcanti do Amaral  
**Sent:** Tuesday, July 26, 2022 3:12 PM  
**To:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)  
**Subject:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

Olá boa tarde,

Prezado Sr. Pregoeiro,

Segue alguns pontos a serem esclarecidos e impugnados:

Página 16

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1859, Centro, Ubatuba/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

*Prazo inexecutável, logística fora do estado, solicitamos a entrega até 15 dias úteis, nossa solicitação será aceita?*

**IMPUGNAÇÃO**

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN fica a cargo da Licitante.  
*O código CSP utilizado deverá obrigatoriamente ser o código da operadora vencedora.*

Página 17

a) Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no máximo 8 GB para 59 linhas e 8GB para 1 linha.

**O item acima (a) está divergente o item (5) da página 15.**

*Pacote de internet de no máximo 20 GB e 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia, está ciente da redução de velocidade?*

Página 18

5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia máxima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia

contratada.

5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

*Entendemos que após o consumo total da franquia, será permitida a redução de velocidade, nas áreas onde não possuir tecnologia 4G poderá ser atendido, 3G e 2G. Esta correto nosso entendimento ?*

5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a contratada promoverá o devido reparo/ajuste no prazo de até 48 horas, contados da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online. *Atendemos conforme prazo estipulado pela Anatel, entendemos que será aceito correto?*

#### **IMPUGNAÇÃO**

5.22. O sistema de gestão online deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais de utilização de tráfego de dados, permitir também e emissão de estatísticas e histórico de conexão. *Não atendemos o item acima. O Gestão não possui a funcionalidade solicitada.*

5.24. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.

*Entendemos que o item acima, poderá ser atendido por um outra ferramenta que disponibiliza as faturas e detalhamento, está correto nosso entendimento?*

5.25. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

h) Fornecimento de SIMCARD: 5 (cinco) dias corridos

*Solicitamos que em caso de troca de chip por um novo o prazo de entrega de até 15 dias úteis, nossa solicitação será atendida ?*

**Atenciosamente,**

**Fabio Cavalcanti do Amaral**

Ger Vendas Diretas Gov SulCO

Diretoria Governo | Telefônica Brasil

Av. Dr. Dario Lopes dos Santos, 2197, 2º Andar - Corporate JB

80210-010 | Curitiba - PR

Cel + 55 (43) 98852-6374

[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br) | [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

**5G+ FIBRA**  
#temvivoprattudo



**Yellow Belt  
Certificate**

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informações privilegiadas ou confidenciais. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informações privilegiadas ou confidenciais e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é o senhor(a) destinatário(a) indicado(a), fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

**DESPACHO Nº 01/2022**

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatuba, apresento resposta à impugnação/esclarecimentos apresentados por e-mail pela empresa TELEFÔNICA BRASIL ao edital do pregão eletrônico em epígrafe.

**QUESTIONAMENTO 01:**

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1859, Centro, Ubatuba/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

Prazo inexecutável, logística fora do estado, solicitamos a entrega até 15 dias úteis, nossa solicitação será aceita?

**Resposta:**

Em análise aos termos do edital, consideramos inexecutável o prazo previamente estipulado, sendo que o instrumento convocatório será retificado para a dilação do prazo conforme requisitado.

**QUESTIONAMENTO 02:**

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN fica a cargo da Licitante.

O código CSP utilizado deverá obrigatoriamente ser o código da operadora vencedora.

**Resposta:**

É o que se menciona no referido item, uma vez que o código CSP utilizado deverá ser obrigatoriamente o da empresa vencedora.

**QUESTIONAMENTO 03:**

a) Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 8GB para 1 linha.

O item acima (a) está divergente o item (5) da página 15.

Pacote de internet de no mínimo 20 GB e 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia, estão cientes da redução de velocidade?

**Resposta:**

O disposto na alínea "a" encontra-se divergente do constante na especificação dos serviços, o que será motivo de retificação do instrumento convocatório. Quanto à redução da velocidade do pacote de internet após o atingimento da franquia, informamos que estamos cientes de tal redução, o que, inclusive, encontra-se previsto no quadro de detalhamento dos serviços a serem contratados.

**QUESTIONAMENTO 04:**

5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

Entendemos que após o consumo total da franquia, será permitida a redução de velocidade, nas áreas onde não possuir tecnologia 4G poderá ser atendido, 3G e 2G. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Está correto o entendimento da empresa, sendo permitida a redução de velocidade na hipótese citada, o que será motivo de retificação do instrumento convocatório.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**QUESTIONAMENTO 05:**

5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a contratada promoverá o devido reparo/ajuste no prazo de até 48 horas, contados da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online. Atendemos conforme prazo estipulado pela Anatel, entendemos que será aceito correto?

**Resposta:** Está correto o entendimento da empresa, sendo permitido o atendimento no prazo fixado pela ANATEL, o que será motivo de retificação do instrumento convocatório.

**QUESTIONAMENTO 06:**

5.22. O sistema de gestão online deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais de utilização de tráfego de dados, permitir também a emissão de estatísticas e histórico de conexão. Não atendemos o item acima. O Gestor não possui a funcionalidade solicitada.

**Resposta:** O referido item será suprimido do edital, o que será motivo de retificação do mesmo.

**QUESTIONAMENTO 07:**

5.24. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato. Entendemos que o item acima, poderá ser atendido por um outra ferramenta que disponibiliza as faturas e detalhamento, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Será permitida a disponibilização de ferramenta que permita o monitoramento de consumo individualizado por linha através das faturas, o que será motivo de retificação do instrumento convocatório.

**QUESTIONAMENTO 08:**

5.25. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

h) Fornecimento de SIMCARD: 5 (cinco) dias corridos

Solicitamos que em caso de troca de chip por um novo o prazo de entrega é de até 15 dias uteis, nossa solicitação será atendida?

**Resposta:** Será incluso o referido prazo no instrumento convocatório, o que será motivo de retificação do mesmo.

Em face das alterações necessárias no edital do pregão eletrônico nº 111/2022, a data de abertura será remarcada para momento oportuno, com a disponibilização do novo edital no Portal da Transparência do Município e no Compras.gov.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Ubiratã, PR, 02 de agosto de 2022.

RENAN FELIPE DA SILVA  
LIMA:06513030951  
0951  
**Renan Felipe da Silva Lima**  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA  
LIMA:06513030951  
Dados: 2022.08.02 15:19:52 -03'00'

*bela, amada e gentil*

Pesquisar...



000 75

# Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3m50&nc=46>)

[sessao=50c8acc30a3m50&nc=46](#))

/ [Lista](#)

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	316
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	143
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	462
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	139
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	681
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	52
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

Dispensa de Licitação por Justificativa ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&nc=46&id\\_modalidade=18](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=50c8acc30a3k50&nc=46&id_modalidade=18))

000 76

**Abertura:** 03/08/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5735/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**

**Publicação:** 20/07/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 51.477,60

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

 Anexos

 ESCLARECIMENTOS TELEFÔNICA BRASIL

 EDITAL

© Última atualização: 02/08/2022 15:23:39

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 02/08/2022 15:23:39

000 <sup>203</sup> 77

## EDITAL REPUBLICADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



EDITAL RETIFICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 51.477,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	Serviços de telecomunicações	000	29.378,64
0605	5194	339039580000	Serviços de telecomunicações	494	22.098,96

### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

*bela, amada e gentil*



5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.



8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor total nos campos de valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.



## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;



12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.8. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

*bela, amada e gentil*



203

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Outorga/autorização concedida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para execução dos serviços ora licitados, em plena validade.

Justifica-se a presente exigência considerando o disposto no art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a qual dispõe que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a [...] prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso", e o previsto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

**14.11.9. Qualificação Econômica Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

*bela, amada e gentil*



18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregoiro divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

*bela, amada e gentil*



21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

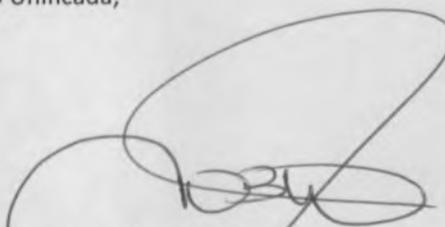
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.



**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 03 de agosto de 2022.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de serviços de telefonia móvel é essencial para o município, uma vez que complementa as atividades desenvolvidas pelos servidores. Muitos servidores não atuam em local fixo, como por exemplo, os motoristas, secretários, assessores, agentes de defesa civil, entre outros. Desse modo, é viável a contratação de telefonia móvel visando à comunicação entre superiores e subordinados, servidores e munícipes, entre outros casos. Não é viável que sejam realizadas ligações de telefones fixos para celular face o alto custo deste tipo de serviço, desse modo, a contratação de uma empresa de telefonia com outorga da ANATEL, permite que as ligações sejam realizadas pela mesma operadora, gerando economicidade para o município, que pagará somente pelos serviços efetivamente executados.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL		ANUAL	
			QTD	V. UNIT	QTD	V. TOTAL
1	Assinatura Básica	Sim Card	60	5,83	720	4.197,60
	Assinatura com as seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	59	65,00	708	46.020,00
	Assinatura com das seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 20 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	01	105,00	12	1.260,00

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A quantidade, assim como os valores mensais e anuais é estimada.

5.2. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.2.1. A empresa deverá disponibilizar sessenta linhas/chips com sistema de telefonia SMP (Serviço móvel pessoal), que vem a ser o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizados por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Norma da ANATEL.

A. Dessas linhas, cinquenta e uma deverão ser habilitadas em até três dias úteis, a contar da assinatura do contrato e nove linhas quando houver a solicitação do gestor do contrato, e somente a partir desta data poderão ser efetuadas cobranças referentes a ela;

B. Os números telefônicos atualmente em uso deverão ser portados, ou seja, não poderão ser substituídos, conforme regulamentação da ANATEL. O prazo para realizar a portabilidade numérica é de dez dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1852, Centro, Ubitatã/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.3.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.3.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O adicional de deslocamento deve ser a custo zero a nível nacional.

5.5. As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada e serviço de caixa postal digital.

5.6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN ficará a cargo da empresa.

5.8. Os serviços a serem contratados deverão atender, além as funcionalidades descritas na especificação, as seguintes necessidades:

- A. Ligações de móvel para móvel e móvel para fixo, para qualquer operadora do Brasil;
- B. Serviços de mensagens curtas – SMS;
- C. Caixa postal;

*bela, amada e gentil*



105

D. Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 20 GB para 1 linha, com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia;

E. Serviço de "Roaming" nacional e internacional;

F. Enviar e receber mensagens de texto individuais ou em grupos;

G. Enviar e receber fotos, imagens e sons;

H. Serviços LDN;

I. Identificador de chamada.

5.9. O serviço de "roaming" internacional, deverá permanecer bloqueado durante toda a vigência contratada e quando solicitado pelo gestor do contrato, o mesmo deverá ser desbloqueado e sua ativação deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido formal do gestor. A empresa deverá possuir acordo de "roaming" internacional automático (sem troca de número) para os cinco continentes.

5.9.1. O roaming internacional deverá permanecer ativo e somente será bloqueado, mediante solicitação do gestor.

5.9.2. A empresa deverá permitir que o serviço de roaming nacional, ocorra de forma automática, sem necessidade de habilitação do usuário em território nacional, não podendo as ligações ser objeto de cobrança de adicional de deslocamento quando fora da área de registro da linha.

5.10. Durante a vigência do contrato e por ocasião de inovação tecnológica os pacotes de internet serão atualizados para configurações superiores que se permitam migrar, sem causar aumento de custos para a Município, e de comum acordo das partes.

5.11. A empresa deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

5.12. A empresa deverá disponibilizar para as sessenta linhas os serviços a seguir, sem ônus ou cobrança adicional:

A. Habilitação das linhas;

B. Serviços de portabilidade dos números já utilizados pela contratante, conforme regulamentação pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

C. Bloqueios por extravio, roubo ou furto;

D. Bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido do Município;

E. Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento;

F. Disponibilizar registro das solicitações de suporte técnico realizado, que deverão ser feitas via telefone (ligação não tarifada), sítio na internet ou e-mail devendo ser gerado um sítio identificador para cada solicitação, que será informada a empresa no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar e controlar a qualquer momento o problema específico;

G. Adicional de deslocamento (AD1/2 e DLS1/2);

H. Disponibilizar sistema de gestão online (interface web) para gerenciamento de todo o parque de telefonia móvel e controle de consumo dos serviços, de voz e dados para cada acesso móvel;

I. Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ raiz), objeto deste instrumento.

5.13. Detalhamento das especificações técnicas mínimas dos chips/linhas:

*bela, amada e gentil*



- 5.13.1. Os chips deverão ser fornecidos preferencialmente no formato de duplo ou triplo corte, permitindo sua utilização em aparelhos para mini, micro e ou nano-SIM.
- 5.13.2. As linhas/chips deverão estar habilitadas para originar e receber chamadas, bem como para utilizar os instrumentos a serem contratados.
- 5.13.3. Os números das linhas/chips já pertencentes ao parque de telefonia móvel da contratante deverão ser portados e estarem habilitados e ativados para uso imediato com todos os serviços contratados e definidos neste e instrumento.
- 5.13.4. Os linhas/chips de reserva fornecidos com numeração nova, que no primeiro momento não serão utilizadas, deverão ser disponibilizadas com todos os serviços habilitados.
- 5.14. Prestação de serviço de telefonia móvel compreende as modalidades local e longa distância nacional, com ligações de móvel para fixo, móvel para móvel da mesma operadora e das demais operadoras atuantes no território nacional.
- 5.15. O serviço abrange o fornecimento de linhas telefônicas digitais de voz, via rede móvel digitalmente.
- 5.16. A empresa deverá possuir serviço de voz em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, em consonância com as normas da ANATEL.
- 5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.
- 5.17.1. Após o consumo total da franquia será permitida a redução de velocidade, sendo que nas áreas onde não existir tecnologia 4G poderá ser atendido pela tecnologia 3G e 2G.
- 5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.
- 5.18.1. Após o consumo total da franquia será permitida a redução de velocidade, sendo que nas áreas onde não existir tecnologia 4G poderá ser atendido pela tecnologia 3G e 2G.
- 5.19. A empresa deverá oferecer suporte técnico para as soluções por meio de atendimento telefônico em regime de 24 horas, para horário comercial, deverá para também ser acionado o suporte técnico por meio de correio eletrônico ou por meio do sistema gestão online.
- 5.20. As linhas telefônicas deverão ser programadas e registradas para área/região de Ubiratã/PR, com roaming automático de voz e dados em todo território nacional.
- 5.20.1. A empresa deverá garantir intensidade de sinal suficiente para tráfego de voz e dados para o Município de Ubiratã, conforme regulamentação da Anatel.
- 5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a empresa promoverá o devido reparo/ajuste no prazo estipulado pela ANATEL, contado da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online.
- 5.22. A empresa deverá disponibilizar ferramenta que permita o monitoramento de consumo individualizado por linha através das faturas.
- 5.23. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.
- 5.24. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:
- A. Desativação da linha: até 48(quarenta e oito) horas;
- B. Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;



- C. Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;
- D. Bloqueio de linha devido a roubo ou furto: até 8 (oito) horas;
- E. Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;
- F. Troca de número: até 3 (três) dias úteis;
- G. Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis;
- H. Fornecimento de SIMCARD: 15 (quinze) dias úteis;
- I. Troca de SIMCARD por um novo: 15 (quinze) dias úteis.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1 A fatura para pagamento deverá ser unificada e não por linha móvel, podendo ser identificado o consumo de cada linha móvel.

8.1.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa e enviada ao município no mínimo de dez dias antes do vencimento da fatura.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

*bela, amada e gentil*



000 98

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	Serviços de telecomunicações	000	29.378,64
0605	5194	339039580000	Serviços de telecomunicações	494	22.098,96

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Viviane Aparecida de Souza.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL		ANUAL	
			QTD	V. UNIT	QTD	V. TOTAL
1	Assinatura Básica	Sim Card	60		720	
	Assinatura com as seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	59		708	
	Assinatura com das seguintes funcionalidades: 1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1). 2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2). 3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3). 4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês. 5 - Pacote de internet de no mínimo 20 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.	Sim Card	01		12	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



LB

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5735/2022, Pregão Eletrônico nº 111/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

**5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A quantidade, assim como os valores mensais e anuais é estimada.

5.2. A execução objeto será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, de maneira fracionada.

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sessenta linhas/chips com sistema de telefonia SMP (Serviço móvel pessoal), que vem a ser o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizados por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Norma da ANATEL.

A. Dessas linhas, cinquenta e uma deverão ser habilitadas em até três dias úteis, a contar da assinatura do contrato e nove linhas quando houver a solicitação do gestor do contrato, e somente a partir desta data poderão ser efetuadas cobranças referentes a ela;

*bela, amada e gentil*

B. Os números telefônicos atualmente em uso deverão ser portados, ou seja, não poderão ser substituídos, conforme regulamentação da ANATEL. O prazo para realizar a portabilidade numérica é de dez dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.3.1. Os SIM CARDS deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1852, Centro, Ubiratã/PR, no horário de expediente.

5.3.2. O prazo para ativação das linhas será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.3.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.3.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O adicional de deslocamento deve ser a custo zero a nível nacional.

5.5. As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada e serviço de caixa postal digital.

5.6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

5.7. A escolha do código CSP para ligações LDN ficará a cargo da CONTRATADA.

5.8. Os serviços a serem contratados deverão atender, além as funcionalidades descritas na especificação, as seguintes necessidades:

A. Ligações de móvel para móvel e móvel para fixo, para qualquer operadora do Brasil;

B. Serviços de mensagens curtas – SMS;

C. Caixa postal;

D. Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 8 GB para 59 linhas e 20 GB para 1 linha, com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia;

E. Serviço de “Roaming” nacional e internacional;

F. Enviar e receber mensagens de texto individuais ou em grupos;

G. Enviar e receber fotos, imagens e sons;

H. Serviços LDN;

I. Identificador de chamada.

5.9. O serviço de “roaming” internacional, deverá permanecer bloqueado durante toda a vigência contratada e quando solicitado pelo gestor do contrato, o mesmo deverá ser desbloqueado e sua ativação deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido formal do gestor. A CONTRATADA deverá possuir acordo de “roaming” internacional automático (sem troca de número) para os cinco continentes.

5.9.1. O roaming internacional deverá permanecer ativo e somente será bloqueado, mediante solicitação do gestor.

5.9.2. A CONTRATADA deverá permitir que o serviço de roaming nacional, ocorra de forma automática, sem necessidade de habilitação do usuário em território nacional, não podendo as ligações ser objeto de cobrança de adicional de deslocamento quando fora da área de registro da linha.

5.10. Durante a vigência do contrato e por ocasião de inovação tecnológica os pacotes de internet serão atualizados para configurações superiores que se permitam migrar, sem causar aumento de custos para o CONTRATANTE, e de comum acordo das partes.

5.11. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar para as sessenta linhas os serviços a seguir, sem ônus ou cobrança adicional:

A. Habilitação das linhas;

B. Serviços de portabilidade dos números já utilizados pela contratante, conforme regulamentação pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

C. Bloqueios por extravio, roubo ou furto;

D. Bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido do CONTRATANTE;

E. Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento;

F. Disponibilizar registro das solicitações de suporte técnico realizado, que deverão ser feitas via telefone (ligação não tarifada), sítio na internet ou e-mail devendo ser gerado um sítio identificador para cada solicitação, que será informada a CONTRATADA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar e controlar a qualquer momento o problema específico;

G. Adicional de deslocamento (AD1/2 e DLS1/2);

H. Disponibilizar sistema de gestão online (interface web) para gerenciamento de todo o parque de telefonia móvel e controle de consumo dos serviços, de voz e dados para cada acesso móvel;

I. Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ raiz), objeto deste instrumento.

5.13. Detalhamento das especificações técnicas mínimas dos chips/linhas:

5.13.1. Os chips deverão ser fornecidos preferencialmente no formato de duplo ou triplo corte, permitindo sua utilização em aparelhos para mini, micro e ou nano-SIM.

5.13.2. As linhas/chips deverão estar habilitadas para originar e receber chamadas, bem como para utilizar os instrumentos a serem contratados.

5.13.3. Os números das linhas/chips já pertencentes ao parque de telefonia móvel da contratante deverão ser portados e estarem habilitados e ativados para uso imediato com todos os serviços contratados e definidos neste e instrumento.

5.13.4. Os linhas/chips de reserva fornecidos com numeração nova, que no primeiro momento não serão utilizadas, deverão ser disponibilizadas com todos os serviços habilitados.

5.14. Prestação de serviço de telefonia móvel compreende as modalidades local e longa distância nacional, com ligações de móvel para fixo, móvel para móvel da mesma operadora e das demais operadoras atuantes no território nacional.

5.15. O serviço abrange o fornecimento de linhas telefônicas digitais de voz, via rede móvel digitalmente.

5.16. A CONTRATADA deverá possuir serviço de voz em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, em consonância com as normas da ANATEL.

5.17. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 8 GB, para cinquenta e nove linhas/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

5.17.1. Após o consumo total da franquia será permitida a redução de velocidade, sendo que nas áreas onde não existir tecnologia 4G poderá ser atendido pela tecnologia 3G e 2G.

5.18. O Serviço de acesso à internet móvel (upload e download) deverá possuir franquia mínima de 20 GB, para uma linha/sim card, com velocidade nominal de 4GB, sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia contratada e com redução do tráfego de dados ao término da franquia contratada.

5.18.1. Após o consumo total da franquia será permitida a redução de velocidade, sendo que nas áreas onde não existir tecnologia 4G poderá ser atendido pela tecnologia 3G e 2G.

5.19. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para as soluções por meio de atendimento telefônico em regime de 24 horas, para horário comercial, deverá para também ser acionado o suporte técnico por meio de correio eletrônico ou por meio do sistema gestão online.

5.20. As linhas telefônicas deverão ser programadas e registradas para área/região de Ubiratã/PR, com roaming automático de voz e dados em todo território nacional.

5.20.1. A CONTRATADA deverá garantir intensidade de sinal suficiente para tráfego de voz e dados para o Município de Ubiratã, conforme regulamentação da Anatel.

5.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a CONTRATADA promoverá o devido reparo/ajuste no prazo estipulado pela ANATEL, contado da ciência do problema, que será informado via e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online.

5.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita o monitoramento de consumo individualizado por linha através das faturas.

5.23. O sistema de gestão online deve possibilitar o resgate, visualização e emissão das faturas, desde de a primeira até a última, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato.

5.24. Os serviços deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

- A. Desativação da linha: até 48(quarenta e oito) horas;
- B. Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;
- C. Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;
- D. Bloqueio de linha devido a roubo ou furto: até 8 (oito) horas;
- E. Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;
- F. Troca de número: até 3 (três) dias úteis;
- G. Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis;
- H. Fornecimento de SIMCARD: 15 (quinze) dias úteis;
- I. Troca de SIMCARD por um novo: 15 (quinze) dias úteis.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

*bela, amada e gentil*



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1 A fatura para pagamento deverá ser unificada e não por linha móvel, podendo ser identificado o consumo de cada linha móvel.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5123	339039580000	Serviços de telecomunicações	000	29.378,64
0605	5194	339039580000	Serviços de telecomunicações	494	22.098,96

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

*bela, amada e gentil*

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

*bela, amada e gentil*

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Pesquisar...



000111

28

# Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	317
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	143
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	462
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	139
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	681
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	52
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

Dispensa de Licitação por Justificativa ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&nc=46&id\\_modalidade=18](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a45b7d098f3ka4&nc=46&id_modalidade=18))

9

LeB

**Abertura:** 18/08/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5735/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**

**Publicação:** 20/07/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 51.477,60

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

 Anexos

 **EDITAL RETIFICADO**

 **ESCLARECIMENTOS TELEFÔNICA BRASIL**

 **EDITAL**

🕒 Última atualização: 03/08/2022 10:59:52

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000**

✉ **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



🔗 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

UB  
000113

Última Atualização: 03/08/2022 10:59:52



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000114

QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.606- ANO: XVII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Ubiratã comunica a alteração da data de abertura da sessão pública do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS, em face de adequação do instrumento convocatório.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 03 de agosto de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5751/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 17 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 17 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 1º de agosto de 2022.

#### 42ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

##### 1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

##### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

##### 3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail ([licitacao02@rededelta.com.br](mailto:licitacao02@rededelta.com.br)).

##### 4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DESCONTO	DE	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,49	3,58%		R\$ 5,29
2	Diesel S10	R\$ 7,48	2,51%		R\$ 7,29
3	Diesel comum S500	R\$ 7,08	1,11%		R\$ 7,00
4	Etanol	R\$ 4,13	2,83%		R\$ 4,01

##### 5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000115

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.607- ANO: XVII

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CARTUCHOS DE CILINDRO E TONERS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Ubiratã, Paraná, 04 de agosto de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5753/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de agosto de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5756/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2022.

**REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Ubiratã comunica a alteração da data de abertura da sessão pública do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, em face de adequação do instrumento convocatório.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 03 de agosto de 2022.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2020 TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADO**

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP nº 86.975-000, Telefone nº (44) 3133-3333.

**4. OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Reajustar o valor dos itens contratados em 12,479730% de acordo com variação do IPCA, conforme representado no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV.	370	UN.	309,69	114.585,30
2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III.	10	UN.	183,96	1.839,60
3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III.	370	UN.	222,59	82.358,30
4	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	87,13	8.713,00
5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa	30	UN.	106,48	3.194,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

## PROPOSTA DE PREÇOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Razão Social/ Nome: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CNPJ: 02.558.157/0001-62

I. Estadual: 108.383.949.112

Endereço: **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini**

nº. 1376

CEP: 04571-936

Bairro: **Cidade Monções**

Cidade: **São Paulo**

Estado: **SP**

Representante: **Fabio Cavalcanti do Amaral**

CPF: 036.960.549-76

RG: 78012749

Tel: **(43) 98852-6374**

Endereço Eletrônico: [fabio.amaral@telefonica.com](mailto:fabio.amaral@telefonica.com)

Banco: **Banco do Brasil** (Nº Banco 001) Agência nº: **3070-8** Conta Corrente nº: **26897-6**

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 10.371,72 (dez mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

**CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 50216055898, expedido pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00.

**SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO** brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pelo SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

**FABIO CAVALCANTI DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 78012749, expedido pelo SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.960.549-76.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Telefonica

vivo

	Sim Card	60	R\$	-	720	R\$	-
Assinatura Básica							
Assinatura com as seguintes funcionalidades:							
1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1).							
2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2).							
3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3).	Sim Card	59	R\$ 14,00		708	R\$ 9.912,00	
4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês.							
5 - Pacote de internet de no mínimo 8 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.							
1							
Assinatura com das seguintes funcionalidades:							
1 - Ligações ilimitadas para chamadas locais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC1).							
2 - Ligações ilimitadas para chamadas estaduais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC2).							
3 - Ligações ilimitadas para chamadas interurbanas nacionais para mesma operadora, para outras operadoras móvel e fixo (VC3).	Sim Card	1	R\$ 38,31		12	R\$ 459,72	
4 - Pacote de 100 torpedos SMS por mês.							
5 - Pacote de internet de no mínimo 20 GB, com redução da velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia.							
							R\$ 10.371,72

São Paulo, 18 de agosto de 2022

RENATA SIMIONATO Assinado de forma digital  
 CARDOSO:3660123 por RENATA SIMIONATO  
 4800 CARDOSO:36601234800  
 Dados: 2022.08.18  
 10:08:50 -03'00'

Renata Simionato Cardoso  
 RG nº 44.559.750-1 SSP/SP  
 CPF nº 366.012.348-00  
 Procuradora

A autenticidade da assinatura pode ser conferida através do link: <https://verificador.iti.gov.br/>

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376  
 Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

Renan Felipe S. Lima

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



123  
000119

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

- 000120



TRASLADO

PÁGINA 168/178

LIVRO Nº 0181

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A, e outras NA FORMA ABAIXO

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito (08) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 52ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01/10/2020, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 432.460/20-2, em sessão de 14/10/2020, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 21º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 238.558.708-45, ambos reeleitos na 351ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 12/04/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 244.059/19-6, em sessão de 06/05/2019, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228, 260; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096; 181-191; 137-149); **RECICLA V COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.**, (atual denominação de **INNOWEB LTDA.**), com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, conjunto 181 - Parte, Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 13ª Alteração Contratual, datada de 22/07/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 3523269991-6, em sessão de 30/07/2021, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 228, 267, 271 Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 192-208; 258-265; 172-180); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Alameda Miguel Blasi nº 51 - Loja 01 - Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86010-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 20ª Alteração Contratual, datada de 31/05/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20212215396, em sessão de 17/06/2021, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185, 222, 267; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143; 252-257) e **TELEFÔNICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede social na Rua Haddock Lobo, nº 337, 2º andar, conjunto 21 e 7º andar, conjunto 71 - Cerqueira César - São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.441.668/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.215.950.860 (NIRE), e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última através da 40ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datada de 15/12/2020, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 139.697/21-4 em sessão de 15/03/2021, ficando cópia autenticada arquivada nesta Serventia (Pasta 94, 106, 109, 112, 120, 130, 135, 143, 163, 169, 196, 228, 234, 248, 265; Fls. 198-207; 122-124; 074-076; 076-091; 216-219; 032-034; 095-104; 004-011; 104-114; 113-120; 126-136; 130-138; 131-145;

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433



10282602049261.000066234-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional de Notariado Latino (Fundada em 1948)

000121



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

092-106; 214-221); neste ato em conformidade com a Cláusula 7ª, § 2º e § 3º, do mencionado contrato social consolidado, legalmente representada por seus diretores: **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e inscrito no CPF/MF sob nº 711.936.930-04 e **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Haddock Lobo, nº 337, 2º andar, conjunto 21 e 7º andar, conjunto 71 – Cerqueira César - São Paulo, Estado de São Paulo, eleitos na Alteração acima citada. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 285553823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **GRUPO B: ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 271721078, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.473.608-60; **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 501125255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 222135013, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.305.121-91; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **ROBERTO MOURA PETERSEN HILL**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Informática, portador do documento de identidade nº 7018567301, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.429.780-34; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 12170631, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO C: ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **AIX ANDRE MACHADO CORREA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 23058598X, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração (com.), portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.082.428-41; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 59752873, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE CSISZER PAIN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 42512087, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.884.339-20; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 162469573, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRE LUIZ DARIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 251565026, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.695.988-80; **ANDRE LUIZ MOREIRA ROLIM**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:17:41 GMT-03:00, CNS: 1.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

identidade nº 94008000130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-88; **ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGU**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 108489055, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, solteira, formada em Ger. De Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **ARIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 283644, expedido pelo SSP/AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.073.312-53; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-02; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LEO**, brasileira, divorciada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 226965727, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, união estável, formado em Matemática, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6076799, expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 259093828, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; **DIEGO SILVA DE AGUIAR**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 208725341, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.692.377-74; **DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 3481132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.761.821-49; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, união estável, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.614.888-09; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de estrangeiro RNE nº V010453, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **ERIK NAOKI NAKANDAKARE**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 30013759X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.104.708-70; **FABIA MARIA MENDONCA MARTINS**, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 31356592, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.461.821-04; **FABIO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 571199020, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.043.245-00; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SANTIAGO FIONDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FILIPE PAULINO GRIPA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas,



10282602049261.000066235-3

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALUO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1944)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

portador do documento de identidade nº 7075494885, expedido pelo RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.730.650-05; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.127.498-65; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GISELE DE RAMOS MELO**, brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.781-68; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº MG8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-36; **GUILHERME BARTHOLOMEU SARUBI**, brasileiro, casado, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 24874365X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.564.098-56; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONCALVES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 33943581, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELEN VIEIRA MICERIM**, brasileira, divorciada, formada em Tec. em Construção Civil, portadora do documento de identidade nº 345334188, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **ILDEBRANDO PINTO APARECIDO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 183182704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.674.898-09; **JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4075408452, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.106.750-49; **JEFFERSON MARTINS MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 4142963, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.152.461-87; **JOAO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **JOSE EUSTAQUIO MENDONCA DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº M5432697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSE OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-88; **JUAN ANTONIO GARCIA GOMEZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 99240145, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **LEANDRO SINKOVITS**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 233341626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; **LIDSON JOSE ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 90002030247, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.860.223-20; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 11766708, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELLO DE LIMA TARDIVO**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de identidade nº 328466608, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.313.248-90; **MARCELO ALEXANDRE LAURATO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.705.928-42; **MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 73904951, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, formado em Economia,

000124

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.606.629-20; **MARCELO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 195023687, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.491.058-13; **MARCELO IACABO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SA**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 16542834X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.775.397-92; **MARCO AURELIO GALVAO DE FRANCA DE CASTRO COTTI**, brasileiro, solteiro, formado em Bacharel em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 280624852, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.130.878-08; **MARCOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCUS VINICIUS GUIMARAES SERRANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.556.464-34; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, formada em Economia, portadora do documento de identidade nº 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.105.661-20; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **OTAVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.919-06; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.074-33; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **RENATO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 19392910, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.926.148-66; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **RODRIGO TIRELLO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 9073755051, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.392.450-34; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 262111603, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SARA REGINA COUTO MOTA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3059328, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional de Notários (Fundada em 1948)



10282602049261.000066236-1

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:17:41 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22



000125  
SECRETARIA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

nº 004.361.699-24; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileiro, união estável, formado em Propaganda e Marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS DE QUEIROS MATTOSO LOURENCO**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade nº 1669125, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.850.421-34; **VALTER FERNANDES DE ABREU**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19391455, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.309.268-78; **VIVIAN RAQUEL LOPES**, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **GRUPO D:ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileiro, união estável, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.163.499-59; **ADRIANA BARROS SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Tecnólogo em Rh, portadora do documento de identidade nº 297046020, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.859.448-80; **ADRIANA VITALE**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 231476048, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.678.968-75; **ALBANIZA TERESA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, formada em Secretariado Executivo, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.120.204-00; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Sociologia (licenciatura), portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 163158484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; **ALINE CARVALHO FAVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 306027422, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; **AMANDA SILVA CAMILO**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 225.439.988-88; **ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 255124260, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; **ANDREIA MAGGESI ALVES**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 273688868, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.955.888-84; **ALVARO SAKAE FUKUMARU**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 77.930.84-33, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.417.715-76; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 442296770, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 335.177.238-60; **CARLOS DAVI ZEMOR**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 8055917762, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.409.170-34; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, formada em Gestão de Pessoas, portadora do documento de identidade nº 19302388X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.973.708-01; **CLAUDIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 22112519X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.909.227-20; **CRISTIANE LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.964.454-01; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº M7226072, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.080.106-30; **DANIEL TADEU BARBOSA ANESIO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 307145074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.582.848-84; **DANIELLE PANTOJA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 325228541, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 395.240.378-40; **DENILSON CESAR GONCALVES**, brasileiro, separado, formado em Tecnologia de Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 21922450, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.132.868-09; **DOUGLAS DANTES DE MORAES**, brasileiro, união estável, formado em Gestão Ambiental,

O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:17:41 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerejeira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000126

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CÉSAR

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ANULAÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

portador do documento de identidade nº 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.195.917-26; **EDSON DE SOUSA MARCELINO**, brasileiro, solteiro, formado em Comércio Exterior, portador do documento de identidade nº 182996505, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.655.978-20; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.104.351-51; **ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 164312298, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.265.388-07; **EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade nº 342609009, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.486.565-04; **EVANDRO ALMEIDA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 84858588, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.302.317-29; **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 205820400, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.692.837-95; **EVANDRO SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6086473904, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.662.840-66; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 242326821, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.904.038-98; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 25301220X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.549.918-12; **FABRICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 1195455, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.392.507-40; **FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES SISCOUTO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Negócios, portador do documento de identidade nº 227637239, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 204.492.178-25; **FRANCIELE CALDIM**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.346.749-96; **GILBERTO SOARES GALVAO**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 142638663, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.876.308-05; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.848.358-80; **GLEDSON JAMES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 61345043, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.019.899-09; **GUILHERME CARDOSO MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 48657524X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.443.878-93; **GUILHERME DE SOUSA BIZERRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 368651721, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.924.078-75; **HELIO BENSUASKI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 212463238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.367.557-03; **JOAO GUSTAVO BELKIMAN MACIEL**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 23.979.125-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.126.528-14; **JOAO WALTER SOLONCA**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 117673432, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.329.028-67; **JOSE CARLOS GALLASSI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 056070097, expedido pelo SECC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.800.527-68; **JOSE CARLOS WANDERLEY BRAGA ROCHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5732118, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.444.544-83; **JOSE PAULO MIRI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; **JOSEANE RAMOS TOUCAS**, brasileira, solteira, formada em Gestão Financeira, portadora do documento de identidade nº 364983127, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 411.820.728-10; **KEILI GONCALVES CHAGAS DE SOUSA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 70500639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.175.509-01; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.258.871-91; **LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.130.191-48; **LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Empresas, portador do documento de identidade nº 288542630, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.798.538-03; **LUIDY DE FREITAS SAMPAIO**, brasileiro, casado, formado em Técnico em Sistemas de Telecomunicações, portador do



União Internacional de Notários Latina (Fundada em 1948)



10282602049261.000066237-0

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:17:41 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Original do Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

documento de identidade nº 2.352791, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.385.071-27; **LUIS FERNANDO BORRO**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 123960009, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.274.288-03; **LUIS FERNANDO DA SILVA ARBELAEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 182786, expedido pelo OAB/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.723.796-47; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 9245640-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.267.348-60; **MANOELA DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, formada em Ciências Contábeis, portadora do documento de identidade nº 196299, expedido pelo PTC/AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.440.012-72; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Comunicação e Tecnologia, portador do documento de identidade nº 15951844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.250.838-88; **MARCELO APARECIDO PARRIAL**, brasileiro, casado, formado em Psicologia, portador do documento de identidade nº 400546528, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; **MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 10175417, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.670.198-75; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 91135640, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.375.807-89; **MARCOS ROBERTO SOARES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Bacharel em Filosofia, portador do documento de identidade nº 4980124, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.390.388-02; **MARCOS VINICIUS BOLZAN**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 44774415X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.733.198-18; **MARCUS VINICIUS BARCANTE DE MOURA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG10892295, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.274.906-74; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 11091093X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.954.408-08; **MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA BRIETZKE**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 8009018121, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.649.600-87; **MARIA CRISTINA CASTELLOS E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 5416788, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; **MARIA DE LOURDES PAPA CASAGRANDE**, brasileira, casada, formada em Matemática, portadora do documento de identidade nº 110021356, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.643.388-80; **MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº MG6198122, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 796.070.126-15; **MARIA JANAINA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Internacionalista, portadora do documento de identidade nº 7960036, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.219.304-68; **MARIO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 638945938, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.247.309-06; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 295458501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.166.468-24; **MAURICIO OURIQUES BRILHANTE**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 1014996035, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.301.620-34; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.022.548-07; **NADIA GOLDONE LOPES**, brasileira, divorciada, formada em Tecnóloga em Processos Gerenciais, portadora do documento de identidade nº 238548934, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 164.771.588-17; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.649.045-43; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 9340006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.468.738-09; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.609.568-77; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 222563850, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 324086520, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.504.098-77; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA**

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

MENDONCA DE ALMEIDA, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 827804543, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.930.472-15; PAULO EDUARDO BEZERRA DUARTE, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 1294373, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.143.384-00; PAULO EDUARDO CESAR, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 79060006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.534.088-07; PAULO ROBERTO CEIA BRAVO, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 41204066, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.438.617-68; PAULO SERGIO BILHA CARRETEIRO, brasileiro, casado, formado em Tecnologia Em Processamento de Dados, portador do documento de identidade nº 179869292, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.923.718-92; PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR, brasileiro, união estável, formado em Tecnólogo Gestão de Marketing, portador do documento de identidade nº 1730966, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.480.391-04; PRISCILA REGINA DA SILVA PREBIANCO BALUZ, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 450148154, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 355.717.448-47; RENATA SIMIONATO CARDOSO, brasileira, casada, formada em Gestão Ambiental, portadora do documento de identidade nº 445597501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.012.348-00; RENATO RESENDE PONTES, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.899.476-09; RICARDO AUGUSTO PINTO, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, portador do documento de identidade nº 157833471, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.257.328-13; ROBERTA CAPP PACHECO SALEH, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 218705141, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 137.781.628-10; RODRIGO XAVIER DE MELO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 346995760, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.285.998-04; RODRIGO INACIO RANGEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, formado em Gestão de Projetos, portador do documento de identidade nº 30090673926451, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.435.661-53; RODRIGO ROCHA RIBEIRO, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6094009, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.738.356-32; ROGERIO AUGUSTO ALTAFINI TRANI, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 23380101-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.054.248-37; ROSENILDA DA COSTA, brasileira, solteira, formada em Tecnologia em Gestão de Pessoas, portadora do documento de identidade nº 285208603, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.469.438-54; RUBENS HIGA, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 177214089, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.332.848-79; RUI SERGIO PAVARINO JUNIOR, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 250827980, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.452.858-82; SERGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº M8954907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.117.736-07; SILVIO DE ANDRADE ARRUDA, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 93594318, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.853.308-05; SUELEN BRAGA GOULART, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1099477703, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.615.100-43; TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.235.628-01; TATIANE SILVEIRA DE ALMEIDA CAPUSSO, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3562064, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.479.039-40; THIAGO CAETANO NUCCI, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Controle e Automação, portador do documento de identidade nº 391352295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.671.738-02; THIAGO PONTES CAVALCANTE, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; TONI ANGELO DE AGUIAR, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.713.148-97; VALTER BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 302825745, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; VERONICA ANGELICA PEREIRA, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA, brasileiro, solteiro, formado em Administração Estratégica, portador do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALEDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

União Interacional  
das Notários Latino  
(fundada em 1948)



10282602049261.000066238-8

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433



000129

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

documento de identidade nº 299244040, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.468.218-71; **WASHINGTON ANDRADE MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 29259267X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.161.318-60; aos quais conferem poderes para, individualmente representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo de 1 (um) ano a contar desta data. (Processum 084/2021). A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: R\$ 295,94; Ao Estado: R\$ 84,10; Secretaria da Fazenda: R\$ 57,56; Ministério Público: R\$ 14,20; Fundo Lei 10199/98: R\$ 15,58; Tribunal de Justiça: R\$ 20,30; A Santa Casa: R\$ 2,96; Iss: R\$ 6,32; Total: R\$ 496,96 Guia n. 206/2021. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**, TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**  
Escrevente Autorizado



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.  
Selo digital nº: 1153031PR000000016533121C - Valor R\$: R\$ 496,96  
Selo digital nº: 1153031TR000000016544621R - Valor R\$: R\$ 0,00

000130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

RENATA SIMIONATO CARDOSO

ASSINATURA DO TITULAR

8736-026006

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.559.750-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/MAI/2014

NOME RENATA SIMIONATO CARDOSO

FILIAÇÃO ROBERTO SIMIONATO  
E IZABEL CRISTINA FRÉ SIMIONATO

NATURALIDADE S. ANDRÉ -SP DATA DE NASCIMENTO 03/MAR/1989

DOC ORIGEM JUNDIAÍ-SP  
JUNDIAÍ  
CC: LV. B098/FLS. 154 / N. 026214  
CPF 366012348/00 PIS 20492344854

193 Delegado Divisório  
ROBERTO SIMIONATO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DOLPHO JOSE BASTOS DA SILVA, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS@: 901280466  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 14/09/2022  
FGTS Validade: 06/09/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/02/2023  
Receita Municipal Validade: 20/09/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM  
Data Aplicação: 19/04/2016  
Número do Processo: 0000452362016 Número do Contrato: 28/2012  
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato n. 28/2012.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
Data Aplicação: 07/06/2022  
Número do Processo: 0001046/2022-10 Número do Contrato: 29/2017  
Descrição/Justificativa: Advertência formal, nos termos da cláusula 10.1, alínea "a", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, § 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I.  
LUCIMAR DE BRITTO  
Diretora Regional

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 27/05/2021  
Número do Processo: 0001917-53.2021 Número do Contrato: 04.667.10.17  
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA em razão do atraso no restabelecimento do serviço de telefonia.

**Ocorrência 4:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 11/02/2015  
Número do Processo: 0002772-46.2014 Número do Contrato: 61/2010  
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a penalidade de Advertência, com base no item 13.2, inciso I do instrumento contratual e no artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93

**Ocorrência 5:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 15/03/2019  
Número do Processo: 0002937-55.2016 Número do Contrato: 05.012.10.2014  
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., com fulcro no item 2.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato c/c art. 87, I, da Lei n 8.666/93.

**Ocorrência 6:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG  
Data Aplicação: 17/09/2021  
Número do Processo: 0003513-31.2021.6 Número do Contrato: 133/2020  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, com fundamento nos termos dos itens 5, 20 e 2, 6 e 12 da Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2020 c/c a sua Cláusula Onze, caput e Parágrafos Primeiro e Quinto, bem como nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
 Data Aplicação: 20/09/2016  
 Número do Processo: 0010176-16.2016.4 Número do Contrato: 04.013.10.2013  
 Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3ª Região resolve aplicar à Telefônica Brasil S/A., a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato. A penalidade é resultado do descumprimento do item 4 da Cláusula Quinta e subitem 2.1 da Cláusula Sexta do Contrato, ocorrida no Contrato nº 04.013.10.2013, mediante Processo Administrativo de Penalidade nº 0010176-16.2016.4.03.8000.

#### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU  
 Data Aplicação: 18/07/2018  
 Número do Processo: 00190107259201828 Número do Contrato: 21/2014  
 Descrição/Justificativa: descumprimento da Cláusula Terceira do 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014 e Art. 56 da Lei no 8.666, de 1993

#### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
 Data Aplicação: 25/02/2022  
 Número do Processo: 002900-30.2022  
 Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, e com supedâneo no art. 2ª, IV, da Portaria GP nº 494/2021, sopesando a gravidade das falhas cometidas e, na forma do art. 87, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 46/2020, DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) a sanção de advertência, conforme publicação no DJe, edição 7100 de 25.02.2022.

#### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
 Data Aplicação: 11/02/2021  
 Número do Processo: 0032965-98.2019 Número do Contrato: 04.727.10.19  
 Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo atraso de 27 (vinte e sete) e 34 (trinta e quatro) dias na efetivação da portabilidade de duas linhas tipo 1 para as Subseções de Barueri e Guaratinguetá, respectivamente.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 11:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
Data Aplicação: 26/05/2015  
Número do Processo: 007527/2015-74 Número do Contrato: 35/2011  
Descrição/Justificativa: Por ordem da Ilustríssima Diretora Regional foi aplicada a penalidade de advertência formal com base no descumprimento da obrigação prevista no parágrafo primeiro, da cláusula nona do contrato 35/2011.

**Ocorrência 12:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 240224 - CENTR.NAC.DE MONIT.E ALERT.DE DESAST.NATURAIS  
Data Aplicação: 27/10/2017  
Número do Processo: 01250.048498/2017 Número do Contrato: 4/2017  
Descrição/Justificativa: Ensejar o retardamento da execução do objeto (subitens 21.1 e 21.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PE nº 27/2016)

**Ocorrência 13:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF  
Data Aplicação: 08/03/2019  
Número do Processo: 01415000564201951 Número do Contrato: 29/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimental parcial de obrigação contratual.

**Ocorrência 14:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF  
Data Aplicação: 21/05/2018  
Número do Processo: 01415011041201779 Número do Contrato: 29/2014  
Descrição/Justificativa: inexecução parcial do contrato.

**Ocorrência 15:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 343028 - CENTRO LUCIO COSTA  
Data Aplicação: 13/08/2014  
Número do Processo: 01458.004479/2010 Número do Contrato: 01/2011  
Descrição/Justificativa: Não atendimento à cláusula segunda itens a e y do contrato 01/2011 após reiteradas solicitações.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
Data Aplicação: 18/08/2014  
Número do Processo: 015175/2014-40 Número do Contrato: 11/2014  
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência formal, determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, nos termos da cláusula décima quarta, 14.1, "a", do contrato nº 11/2014 e no art. 87, inciso I da lei nº 8666/93, por atraso na entrega.

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 440075 - SERVICIO FLORESTAL BRASILEIRO  
Data Aplicação: 03/02/2015  
Número do Processo: 02209018625201421 Número do Contrato: 28/2014  
Descrição/Justificativa: O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ:02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência, com base no Art. 87, inciso I da Lei nº 8666/93. A penalidade é resultado de apuração de irregularidades ocorridas quanto ao atraso no início de prestação dos serviços contratados por meio do Contrato Administrativo Nº 28/2014, constante do processo administrativo nº 02209.018625/2014-21.

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA  
Data Aplicação: 08/07/2014  
Número do Processo: 02493-2013 Número do Contrato: 51924  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 51924/2014- Mediante o Ofício SERPRO/SUPGL/GLBSA 019553/2014, de 04/07/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de ADVERTÊNCIA, em função das constantes reclamações de falta de sinal nas instalações do SERPRO Brasília, o que afeta a clausula 2.2.2 do contrato mencionado.

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
Data Aplicação: 22/01/2015  
Número do Processo: 042367/2014-29 Número do Contrato: 11/2014  
Descrição/Justificativa: Penalidade determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, com fundamento na cláusula quarta, item 14.1, alínea "a", do contrato nº 11/2014, por inexecução parcial do contrato.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS  
 Data Aplicação: 08/08/2016  
 Número do Processo: 07438722844201647 Número do Contrato: PA 15/2016  
 Descrição/Justificativa: Desconformidade com valores cobrados nas tarifas mensais, referente a prestação dos serviços especificados no empenho sob nº 2014NE800448 - SRP 02/2014.

#### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA  
 Data Aplicação: 23/07/2020  
 Número do Processo: 08020007489201851 Número do Contrato: Contratos n 5 e 63/2014  
 Descrição/Justificativa: Uma vez que deixou de observar suas obrigações contratuais, em estrita obediência à Cláusula Décima Primeira dos Contratos n 5/2014 e 63/2014

#### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
 Data Aplicação: 09/10/2007  
 Número do Processo: 08132138/2007  
 Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PREVISTA NA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO Nº 13/2006, POR DESCUMPRIMENTODA OBRIGAÇÃO RELATIVA AO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, BEM COMO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO RELATIVA AO FATURAMENTO MENSAL, PREVISTA NA CLÁUSULA SÉTIMA, "CAPUT" E PARÁGRAFO ÚNICO

#### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONOMICO E SOCIAL  
 Data Aplicação: 27/10/2008  
 Número do Processo: 0814012622007  
 Descrição/Justificativa: O BNDES COMUNICA QUE, POR DECISÃO DO SR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROFERIDA EM 07/10/2008, FOI APLICADA A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTENCIA À CONTRATADA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, PELOS TRANSTORNOS QUE VEM CAUSANDO AO BNDES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS  
 Data Aplicação: 08/11/2019  
 Número do Processo: 08191009093201615      Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017  
 Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 462/2019 - ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, I, DO AJUSTE ORIGINAL E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

#### Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS  
 Data Aplicação: 17/03/2021  
 Número do Processo: 08191025604202111      Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017  
 Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 086/2021-ALICON/CONJUR/SG, CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS ASPECTOS OBJETIVOS E LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA, CAPUT E PARÁGRAFO SÉTIMO DO CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2017, ASSIM COMO DISPOSIÇÃO DE SUA APOSTILA Nº 1, COM AMPARO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, I DO REFERIDO CONTRATO, E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

#### Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS  
 Data Aplicação: 30/06/2020  
 Número do Processo: 08191032823202068      Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017  
 Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 240/2020-ALICON/CONJUR/SG, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 1, 8 E 24 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO NO INCISO I, PARÁGRAFO SEGUNDO, CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO EM COMENTO E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

**Ocorrência 27:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS  
Data Aplicação: 22/07/2019  
Número do Processo: 08191069313201911 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017  
Descrição/Justificativa: O MPDFT, de acordo com o Parecer 278/2019 - Alicon/Conjur/SG, tendo em vista os fatos noticiados nos autos do processo, e, em especial, considerando a manifestação da Assessoria de Contratos e Convênios, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., em decorrência da não apresentação da garantia no prazo contratual, conforme disposto na Cláusula Quarta do 2ª Termo Aditivo ao Contrato nº 043/SG/MPDFT/2017, com amparo na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, I, do ajuste original e artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Ocorrência 28:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE  
Data Aplicação: 07/08/2018  
Número do Processo: 08654008119201885 Número do Contrato: 22/2015  
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência, em desfavor da empresa contratada TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por ela ter violado o item 10.2 e 10.8 do Termo de Referência relativo ao Contrato nº 22/2015/11ª SRPRF/PE.

**Ocorrência 29:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA  
Data Aplicação: 11/05/2018  
Número do Processo: 08655040094201713 Número do Contrato: 23/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento com fundamento nos itens 4.8.1, 11.1.1 e 11.2.1 do Contrato Administrativo nº 23/2014

**Ocorrência 30:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP  
Data Aplicação: 05/04/2017  
Número do Processo: 08658095457201647 Número do Contrato: 15/2016  
Descrição/Justificativa: Por incorrer em infração prevista no item 2.1. do contrato 15/2016 . "O prazo de vigência do contrato será de 30 meses, sendo que os 3 primeiros meses será o prazo máximo concedido à contratada para prover os recursos referentes à instalação e ativação dos serviços contratados, e os 27 meses restantes para a execução física e financeira do contrato".

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 31:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP  
Data Aplicação: 24/07/2018  
Número do Processo: 08658.096128/2018 Número do Contrato: 15/2016  
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 18.2 e 18.3. do Anexo I do Termo de Referência, considerando que a pontuação não atingiu o limite de 2 pontos e que até o momento o descumprimento não configurou prejuízo ao erário.

**Ocorrência 32:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP  
Data Aplicação: 09/10/2018  
Número do Processo: 08658.124237/2018 Número do Contrato: 15/2016  
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 18.2 e 18.3. do Anexo I do Termo de Referência, considerando que a pontuação não atingiu o limite de 2 pontos e que até o momento o descumprimento não configurou prejuízo ao erário.

**Ocorrência 33:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS  
Data Aplicação: 15/09/2014  
Número do Processo: 088/2011 Número do Contrato: EGPN-27/2011-0053/01  
Descrição/Justificativa: Aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Licitação nº 88/2011 e Contrato nº EGPN-27/2011-0053/01, com base no art. 7ª da Lei n 10.520/02 e, subsidiariamente, nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei n 9784/99, em solução ao Processo Administrativo nº 002/2014.

**Ocorrência 34:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 240003 - SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO \_ RJ  
Data Aplicação: 29/11/2016  
Número do Processo: 09003000133201515 Número do Contrato: 03/2016  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO  
 Data Aplicação: 07/02/2012  
 Número do Processo: 095/2010-ATEC                      Número do Contrato: 04.009.10.2008  
 Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3ª Região comunica que, por decisão de sua Diretoria-Geral, foi aplicada a pena de advertência, por conta de defeitos na execução da avença, relacionados ao faturamento dos serviços (Processo de Gestão Contratual nº 267/2007-DILI; Pregão Eletrônico nº 089/2007).

### Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO  
 Data Aplicação: 09/09/2020  
 Número do Processo: 10110/2020                      Número do Contrato: 22/2020  
 Descrição/Justificativa: advertência nos termos do ANEXO III, item 33, do termo de referência, e no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB  
 Data Aplicação: 03/05/2016  
 Número do Processo: 1022-70.2016                      Número do Contrato: 18/2015  
 Descrição/Justificativa: A Diretora Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, considerando o contido no Processo SEI nº 1022-70.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 17/2016 TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR, aplicou contra a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência nos termos do art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, do art. 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993 e das Cláusulas Décima Quinta e Décima Quarta do Contrato nº 18/2015.

### Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP  
 Data Aplicação: 04/12/2020  
 Número do Processo: 10880102908202002                      Número do Contrato: 51/2019  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual com fundamento no item 24.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão SEGES/MPDG Nº 001/2018.

## Relatório de Ocorrências Ativas

108  
000142

### Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
Data Aplicação: 08/06/2015  
Número do Processo: 13.546.308-6 Número do Contrato: 001/2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao Edital e Contrato, atraso na entrega dos aparelhos e ativação das linhas e Chip's necessários para a portabilidade das linhas.

### Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
Data Aplicação: 11/03/2019  
Número do Processo: 151-45.2019 Número do Contrato: 17/2016  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (itens "4.11" e "5.6" do Termo de Referência - do Contrato nº 17/2016), em razão de não ter observado os prazos relativos à troca de alguns aparelhos celulares, que deveriam ter sido substituídos até abril de 2018, mas somente o foram no final do mês de janeiro/2019

### Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ  
Data Aplicação: 09/03/2022  
Número do Processo: 15414622485202135 Número do Contrato: 02/2020  
Descrição/Justificativa: Atraso recorrente no envio de faturas e relatórios de faturamento e violação do nível mínimo de serviço relacionado aos links MPLS (parâmetro "perda de pacotes"), fatos identificados pela área gestora do contrato e ocorridos entre dezembro de 2020 e julho de 2021.

### Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 399008 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
Data Aplicação: 24/09/2014  
Número do Processo: 15703/2013 Número do Contrato: C-SUPJUR 27/2014  
Descrição/Justificativa: Não apresentou seguro garantia até a presente data, não portabilizou 4 linhas e não entregou 4 aparelhos telefônicos.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 43:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO  
 Data Aplicação: 23/02/2016  
 Número do Processo: 2.001748/2015-02 Número do Contrato: CNMP nº 18/2014  
 Descrição/Justificativa: Sanção aplicada nos termos da Cláusula Décima Terceira, Paragrafo Terceiro, Alínea "a", do Contrato CNMP nº 18/2014, tendo em vista o efetivo atraso da entrega do objeto contratual.

**Ocorrência 44:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
 Data Aplicação: 10/10/2016  
 Número do Processo: 201500400 Número do Contrato: 2015004400  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes no termo de referência e no instrumento contratual.

**Ocorrência 45:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
 Data Aplicação: 12/01/2021  
 Número do Processo: 21.678/2020 Número do Contrato: 29/2018  
 Descrição/Justificativa: Foi aplicada a penalidade de Advertência à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, por descumprimento contratual. Fundamento: nos termos do item 13.2 "a" do Contrato nº 29/2018, bem como no PAD 21.678/2020. Assina: Elza Patrícia Barreto de Souza, Secretária Administrativa do TRE-CE, em exercício. Data: 12/01/2021

**Ocorrência 46:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
 Data Aplicação: 20/07/2011  
 Número do Processo: 23006000212200989 Número do Contrato: 192009  
 Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, RESOLVE APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM BASE NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA "A", CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 19/2009, PELO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23006.000212/2009-89

## Relatório de Ocorrências Ativas

000144

### Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Data Aplicação: 09/11/2010  
Número do Processo: 230060003232007  
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP (CNPJ Nº. 02.558.157.0001-62) A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DEVIDO À COBRANÇA IRREGULAR DAS CONTAS QUE CHEGAVAM A UFABC.

### Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Data Aplicação: 07/05/2014  
Número do Processo: 23006001227201260 Número do Contrato: 36/2013  
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 36/2013, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 5.3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Data Aplicação: 13/01/2015  
Número do Processo: 23006001227201260 Número do Contrato: 36/2013  
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 36/2013, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO REFERIDO CONTRATO.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 50:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Data Aplicação: 04/02/2016  
Número do Processo: 23065003921201641 Número do Contrato: 10/2012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do inciso II, da Cláusula Oitava, do Contrato 10/2012-UFAL: Não recebimento e morosidade quanto à entrega de 06 (seis) novos microchips institucionais (questão A) e por não fornecer e prestar suporte técnico na praça de Maceió, bem como precariedade na manutenção dos serviços contratados (questão B).

**Ocorrência 51:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Data Aplicação: 22/11/2016  
Número do Processo: 23065034886201610 Número do Contrato: 10/2012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Inciso I, da Cláusula Oitava do Contrato nº 10/2012, "prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato..."; descumprimento dos Incisos II, III, VI, X, XI, XVII, bem como do parágrafo segundo, da Cláusula Décima do referido contrato.

**Ocorrência 52:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 152477 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIFESP  
Data Aplicação: 17/10/2017  
Número do Processo: 23089045265201766 Número do Contrato: 75/2016  
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da UNIFESP - inscrito no CNPJ nº 60.453.032/0008-40, notifica a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por descumprimento dos itens 6.5 e 6.26 da Cláusula Sexta do Contrato nº 75/2016.  
Neste sentido, aplicamos advertência por escrito, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93 e do item 13.1. da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 75/2016.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 53:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS  
Data Aplicação: 29/10/2021  
Número do Processo: 23110027402202142  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual PE 02/202 (Contrato nº 03/021), isso relativo a cobrança repetidamente de valores indevidos nas faturas 0402558733 e 0418653053 nos meses de referência 05, 06 e 07/2021, ou seja cobrança de pacotes de dados e tarifação por minutos superior ao contratado.

**Ocorrência 54:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Data Aplicação: 02/10/2014  
Número do Processo: 23205002154201401 Número do Contrato: CT 47/2013  
Descrição/Justificativa: Foram recebidas faturas com valores cobrados por minutos, superiores ao estabelecido em contrato, sendo aberto protocolo para correção dos problemas, contudo, sem êxito. Ademais, as linhas telefônicas foram bloqueadas por aproximadamente 3 (três) horas. A empresa regularizou a situação após a abertura de processo administrativo.

**Ocorrência 55:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA  
Data Aplicação: 20/10/2020  
Número do Processo: 23285000870202097 Número do Contrato: 072016  
Descrição/Justificativa: CONFORME ITEM 23.2 DO TERMO DE REFERENCIA E ART. NUMERO 87 LEI 8.666 DE 1993 POR INEXECUCAO CONTRATUAL

**Ocorrência 56:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE  
Data Aplicação: 13/08/2020  
Número do Processo: 23317002593201737 Número do Contrato: 052018  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Advertência decorrente de IRREGULARIDADES apuradas no Processo Administrativo n 23317.005378.2019-50, constatando descumprimento de cláusulas contratuais, entrega de notas fiscais com valores divergentes do previsto em contrato e não acerto das notas durante 2 anos de contrato

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 57:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ  
 Data Aplicação: 23/02/2022  
 Número do Processo: 23524018601202106  
 Descrição/Justificativa: Não regularização das pendências informadas em Termos de Notificação: TN 14/2021 e 16/2021

**Ocorrência 58:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
 Data Aplicação: 17/07/2019  
 Número do Processo: 2444/2019-06 Número do Contrato: 9/15; 18/16; 19/16; 20/16  
 Descrição/Justificativa: "Restando, portanto, incontroversa a conduta irregular da empresa nas quatro relações contratuais, com fundamento no item 10.1, alínea "a", do Anexo I - Termo de Referência, dos Contratos nº 9/2015, nº 18/2016, nº 19/2016 e nº 20/2016, bem como no artigo 87, I, da Lei 8.666/93, decido aplicar à Telefônica Brasil S/A (Vivo), inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, as seguintes penalidades: a) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 09/2015; b) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 18/2016; c) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 19/2016, e d) advertência formal, (...), referente ao contrato nº 20/2016." Lucimar de Britto - Diretora Regional.

**Ocorrência 59:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/DF  
 Data Aplicação: 21/02/2022  
 Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017  
 Descrição/Justificativa: Fundamento legal: inciso I do item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nº 14/2016, c/c inciso I da Cláusula 15ª do Contrato nº 05/2017, c/c inciso I, art. 87 da Lei nº 8.666/93

**Ocorrência 60:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 255019 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/RJ  
 Data Aplicação: 11/06/2014  
 Número do Processo: 25245020425201316 Número do Contrato: 004/2014  
 Descrição/Justificativa: Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento dos subitens 4.1.6 e 4.1.19, da Cláusula Quarta do Contrato 004/2014.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000148

### Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF  
Data Aplicação: 16/03/2021  
Número do Processo: 25351930820202021 Número do Contrato: CT 18/2019  
Descrição/Justificativa: Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados

### Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ  
Data Aplicação: 09/06/2014  
Número do Processo: 25410001239/2014 Número do Contrato: 86/2013  
Descrição/Justificativa: Informamos que o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, através do Diretor Geral, Luiz Antônio Santini R. da Silva, resolveu aplicar a Vivo S/A CNPJ:02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência com base no artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado de fracasso nas tentativas empreendidas pelo gestor do contrato de nº86/2013, em assegurar o perfeito cumprimento de obrigações contratuais junto ao processo de licitação nº25.410.001535/2013 através do processo de penalidade nº1239/2014.

### Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 253028 - COORD.DE VIG.DE PORTOS,AEROPORTOS E FRONT.SP  
Data Aplicação: 14/03/2012  
Número do Processo: 25759324059201077 Número do Contrato: 09/2010  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de clausulas quarta, Parágrafo terceiro do contrato 09/2010 - proc. n. 25759324059/2010-77 - Processo de sanção n.25759141409/2012-65

### Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS  
Data Aplicação: 12/04/2012  
Número do Processo: 33902060838201290 Número do Contrato: 76/2009  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência, nos Termos do art. 87, Inciso I da Lei nº 8666/93 por inexecução parcial do contrato (não envio das faturas desde o mês JULHO/2011), descumprindo os itens 11.5.5, 11.2, "b" e 11.5.4 da cláusula 11ª do contrato nº 76/2009.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 65:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS  
Data Aplicação: 25/09/2012  
Número do Processo: 33902403970201209 Número do Contrato: 28/2011  
Descrição/Justificativa: Não apresentação da garantia contratual após a prorrogação contratual.

**Ocorrência 66:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP  
Data Aplicação: 30/03/2021  
Número do Processo: 34001008447201900 Número do Contrato: 59/2016  
Descrição/Justificativa: Cobrança irregular por serviços de telefonia e falta de informações e esclarecimentos no prazo de 48h, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

**Ocorrência 67:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS  
Data Aplicação: 15/04/2016  
Número do Processo: 35000000921201207 Número do Contrato: 79/2012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do contrato nº 79/2012

**Ocorrência 68:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
Data Aplicação: 14/06/2018  
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 53/2016  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A" ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVII) TODAS DO CONTRATO Nº 53/2016.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000150

### Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
Data Aplicação: 14/06/2018  
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 52/2016  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A" ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.

### Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
Data Aplicação: 26/06/2018  
Número do Processo: 35664000244201809 Número do Contrato: 102/2017  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "A" ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS DO CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).

### Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI  
Data Aplicação: 25/08/2020  
Número do Processo: 4819/2020-58 Número do Contrato: 33/2019  
Descrição/Justificativa: Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratual.

### Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF  
Data Aplicação: 13/06/2019  
Número do Processo: 48500006447201815 Número do Contrato: 084/2018  
Descrição/Justificativa: Aplicada sanção administrativa de advertência à contratada Telefônica Brasil S/A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62, em face de descumprimento de cláusulas contratuais do contrato n. 084/2018.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 73:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 17/06/2019  
Número do Processo: 500.487/2019-4 Número do Contrato: PE-052/2017-A  
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de Advertência, em razão do atraso na entrega da garantia contratual, por ofensa à Cláusula doze, Subcláusula primeira - Da Garantia do Contrato, e com apoio na Cláusula treze, Subcláusula quinta - Das Penalidades sobre a Contratada, do contrato PE-052/2017-A, c/c o disposto no arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Ocorrência 74:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 14/06/2019  
Número do Processo: 504.332/2018-6 Número do Contrato: ARP-002/2017  
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº035/2019-Em razão da não apresentação da garantia contratual, com fundamento no art. 87, I, da lei 8666/93.

**Ocorrência 75:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 19/02/2016  
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011  
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-102/2011, c/c o disposto no art. 87, da Lei nº 8666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

103  
000152

### Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 19/02/2016  
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011  
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, c/c o disposto no art. 87, da Lei n 8666/93.

### Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL  
Data Aplicação: 14/11/2019  
Número do Processo: 50840000571201868 Número do Contrato: 15/2018  
Descrição/Justificativa: Apresentação extemporânea da garantia contratual.

### Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL  
Data Aplicação: 17/01/2020  
Número do Processo: 50840000763201955 Número do Contrato: 15/2018  
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial do Contrato nº 15/2018.

### Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ  
Data Aplicação: 21/11/2014  
Número do Processo: 52400.119368/2014 Número do Contrato: 02/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 80:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 25/10/2011  
Número do Processo: 5307040175022007 Número do Contrato: 1274/2007  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.

**Ocorrência 81:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 11/05/2022  
Número do Processo: 53187020599202247 Número do Contrato: 0028/2021  
Descrição/Justificativa: Penalidade de Multa aplicada em decorrência do descumprimento da cláusula contratual 15.1.2.1, alínea "a"

**Ocorrência 82:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 22/12/2020  
Número do Processo: 53191.002352/2020 Número do Contrato: 0172/2017  
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.1

**Ocorrência 83:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Data Aplicação: 21/06/2021  
Número do Processo: 59000.009283/2021 Número do Contrato: 22/2017  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 22/2017, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia Contratual, que em suma se perfaz no atraso da apresentação da atualização da garantia, por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo.

**Ocorrência 84:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Data Aplicação: 04/01/2017  
Número do Processo: 59236000081201601 Número do Contrato: 34/2012-MI  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da atualização da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 85:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO  
Data Aplicação: 03/04/2018  
Número do Processo: 6300000227201780 Número do Contrato: 18/2014  
Descrição/Justificativa: Com base na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro, alínea "a" do Contrato CNMP nº 18/2014 pelo inadimplemento do item 6.9.14 do Termo de Referência anexo ao Contrato CNMP nº 18/2014, consubstanciado no atraso de mais de 20 (vinte) dias corridos para efetivação do upgrade de velocidade solicitado.

**Ocorrência 86:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI  
Data Aplicação: 03/05/2017  
Número do Processo: 63999002271201357 Número do Contrato: 51212/2014-001/00  
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do objeto, prevista no item 10.2.1 da Cláusula Décima, em consonância com o disposto no item 10.1.1 do Contrato nº 51212/2014-001/00.

**Ocorrência 87:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO  
Data Aplicação: 28/04/2021  
Número do Processo: 64191004821202050 Número do Contrato: 4/2019  
Descrição/Justificativa: Cometimento de infração administrativa por não executar totalmente obrigação assumida em decorrência da contratação de serviço de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, durante 24 (vinte e quatro) dias consecutivos do mês de novembro de 2020 e outros períodos menores no restante do mês de novembro, outubro e dezembro, cujas disponibilidades mensais ficaram abaixo do mínimo de 99,5% estabelecido no TR. Sanção administrativa prevista no item 18.2.1 do TR.

**Ocorrência 88:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 21/05/2014  
Número do Processo: 67263004665/14-86 Número do Contrato: 11/BASP/2013  
Descrição/Justificativa: Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.

## Relatório de Ocorrências Ativas

103  
000155

### Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 22/10/2014  
Número do Processo: 67263.4665/14-86 Número do Contrato: 11/2013  
Descrição/Justificativa: Proced: Pr Eletrônico nº 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise do processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio do Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empresa não cumpriu suas obrigações assumidas perante a Base Aérea de São Paulo, mesmo tendo sido regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa e contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa no processo em tela. Fica advertida conforme Art. 87 Inc. I da Lei 8.666/93 e multada no valor de R\$ 1.290,27, conforme Art. 86 da Lei 8.666/93 C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93.

### Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
Data Aplicação: 05/12/2014  
Número do Processo: 67600.014075/2013 Número do Contrato: 76/DECEA/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial de obrigação, conforme subitem 11.1.1 do Termo de Referência e Cláusula Nona do Contrato nº 076/DECEA/2013, caracterizada pelo alto índice de falhas de cobertura de sinal.

### Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO  
Data Aplicação: 17/08/2017  
Número do Processo: 6761701022520175 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016  
Descrição/Justificativa: Em razão da cobrança indevida de tarifas telefônicas, a maior, a saber: de assinatura, LDN e VC-2, nas faturas dos meses de fevereiro à abril do corrente ano.

### Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO  
Data Aplicação: 17/08/2017  
Número do Processo: 67617010225201753 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016  
Descrição/Justificativa: Cobrança indevida de tarifas telefônicas.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 93:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
Data Aplicação: 25/07/2014  
Número do Processo: 677/2014 Número do Contrato: 36/2013  
Descrição/Justificativa: Interrupção injustificada do serviço de telefonia móvel

**Ocorrência 94:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 27/08/2014  
Número do Processo: 7066043408012011 Número do Contrato: 5409/2011  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

**Ocorrência 95:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 27/08/2014  
Número do Processo: 7066043790042012 Número do Contrato: 840/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto no item 3 e subitens do Anexo I - Termo de referência do Contrato 840/2013, relativo à disponibilidade dos circuitos.

**Ocorrência 96:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 18/08/2014  
Número do Processo: 7066.043792012012 Número do Contrato: 208/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual relativo ao disposto no item 3.4 e subitens do Anexo I - Termo de Referência - Disponibilidade dos circuitos.

**Ocorrência 97:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 07/10/2014  
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual da Cláusula Segunda e dos itens 2 a 2.5 do Termo de Referência do Anexo I do contrato de nº. 01103/2013 que preceitua o prazo para instalação dos circuitos e prazo para alterações de configuração e ampliação da rede.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 65:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS  
Data Aplicação: 25/09/2012  
Número do Processo: 33902403970201209 Número do Contrato: 28/2011  
Descrição/Justificativa: Não apresentação da garantia contratual após a prorrogação contratual.

**Ocorrência 66:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP  
Data Aplicação: 30/03/2021  
Número do Processo: 34001008447201900 Número do Contrato: 59/2016  
Descrição/Justificativa: Cobrança irregular por serviços de telefonia e falta de informações e esclarecimentos no prazo de 48h, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

**Ocorrência 67:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS  
Data Aplicação: 15/04/2016  
Número do Processo: 35000000921201207 Número do Contrato: 79/2012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do contrato nº 79/2012

**Ocorrência 68:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
Data Aplicação: 14/06/2018  
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 53/2016  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A" ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVII) TODAS DO CONTRATO Nº 53/2016.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000150

### Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
Data Aplicação: 14/06/2018  
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 52/2016  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A" ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.

### Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
Data Aplicação: 26/06/2018  
Número do Processo: 35664000244201809 Número do Contrato: 102/2017  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "A" ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS DO CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).

### Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI  
Data Aplicação: 25/08/2020  
Número do Processo: 4819/2020-58 Número do Contrato: 33/2019  
Descrição/Justificativa: Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratual.

### Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF  
Data Aplicação: 13/06/2019  
Número do Processo: 48500006447201815 Número do Contrato: 084/2018  
Descrição/Justificativa: Aplicada sanção administrativa de advertência à contratada Telefônica Brasil S/A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62, em face de descumprimento de cláusulas contratuais do contrato n. 084/2018.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 73:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 17/06/2019  
Número do Processo: 500.487/2019-4 Número do Contrato: PE-052/2017-A  
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de Advertência, em razão do atraso na entrega da garantia contratual, por ofensa à Cláusula doze, Subcláusula primeira - Da Garantia do Contrato, e com apoio na Cláusula treze, Subcláusula quinta - Das Penalidades sobre a Contratada, do contrato PE-052/2017-A, c/c o disposto no arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Ocorrência 74:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 14/06/2019  
Número do Processo: 504.332/2018-6 Número do Contrato: ARP-002/2017  
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº035/2019-Em razão da não apresentação da garantia contratual, com fundamento no art. 87, I, da lei 8666/93.

**Ocorrência 75:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 19/02/2016  
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011  
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-102/2011, c/c o disposto no art. 87, da Lei nº 8666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000152

### Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Data Aplicação: 19/02/2016  
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011  
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, c/c o disposto no art. 87, da Lei nº 8666/93.

### Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL  
Data Aplicação: 14/11/2019  
Número do Processo: 50840000571201868 Número do Contrato: 15/2018  
Descrição/Justificativa: Apresentação extemporânea da garantia contratual.

### Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL  
Data Aplicação: 17/01/2020  
Número do Processo: 50840000763201955 Número do Contrato: 15/2018  
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial do Contrato nº 15/2018.

### Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ  
Data Aplicação: 21/11/2014  
Número do Processo: 52400.119368/2014 Número do Contrato: 02/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 80:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
 Data Aplicação: 25/10/2011  
 Número do Processo: 5307040175022007 Número do Contrato: 1274/2007  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.

**Ocorrência 81:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Data Aplicação: 11/05/2022  
 Número do Processo: 53187020599202247 Número do Contrato: 0028/2021  
 Descrição/Justificativa: Penalidade de Multa aplicada em decorrência do descumprimento da cláusula contratual 15.1.2.1, alínea "a"

**Ocorrência 82:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Data Aplicação: 22/12/2020  
 Número do Processo: 53191.002352/2020 Número do Contrato: 0172/2017  
 Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.1

**Ocorrência 83:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Data Aplicação: 21/06/2021  
 Número do Processo: 59000.009283/2021 Número do Contrato: 22/2017  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 22/2017, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia Contratual, que em suma se perfaz no atraso da apresentação da atualização da garantia, por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo.

**Ocorrência 84:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
 UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Data Aplicação: 04/01/2017  
 Número do Processo: 59236000081201601 Número do Contrato: 34/2012-MI  
 Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da atualização da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 85:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO  
Data Aplicação: 03/04/2018  
Número do Processo: 6300000227201780 Número do Contrato: 18/2014  
Descrição/Justificativa: Com base na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro, alínea "a" do Contrato CNMP nº 18/2014 pelo inadimplemento do item 6.9.14 do Termo de Referência anexo ao Contrato CNMP nº 18/2014, consubstanciado no atraso de mais de 20 (vinte) dias corridos para efetivação do upgrade de velocidade solicitado.

**Ocorrência 86:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI  
Data Aplicação: 03/05/2017  
Número do Processo: 63999002271201357 Número do Contrato: 51212/2014-001/00  
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do objeto, prevista no item 10.2.1 da Cláusula Décima, em consonância com o disposto no item 10.1.1 do Contrato nº 51212/2014-001/00.

**Ocorrência 87:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO  
Data Aplicação: 28/04/2021  
Número do Processo: 64191004821202050 Número do Contrato: 4/2019  
Descrição/Justificativa: Cometimento de infração administrativa por não executar totalmente obrigação assumida em decorrência da contratação de serviço de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, durante 24 (vinte e quatro) dias consecutivos do mês de novembro de 2020 e outros períodos menores no restante do mês de novembro, outubro e dezembro, cujas disponibilidades mensais ficaram abaixo do mínimo de 99,5% estabelecido no TR. Sanção administrativa prevista no item 18.2.1 do TR.

**Ocorrência 88:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 21/05/2014  
Número do Processo: 67263004665/14-86 Número do Contrato: 11/BASP/2013  
Descrição/Justificativa: Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.

**Ocorrência 89:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 22/10/2014  
Número do Processo: 67263.4665/14-86 Número do Contrato: 11/2013  
Descrição/Justificativa: Proced: Pr Eletrônico nº 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise do processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio do Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empresa não cumpriu suas obrigações assumidas perante a Base Aérea de São Paulo, mesmo tendo sido regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa e contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa no processo em tela. Fica advertida conforme Art. 87 Inc. I da Lei 8.666/93 e multada no valor de R\$ 1.290,27, conforme Art. 86 da Lei 8.666/93 C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93.

**Ocorrência 90:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
Data Aplicação: 05/12/2014  
Número do Processo: 67600.014075/2013 Número do Contrato: 76/DECEA/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial de obrigação, conforme subitem 11.1.1 do Termo de Referência e Cláusula Nona do Contrato nº 076/DECEA/2013, caracterizada pelo alto índice de falhas de cobertura de sinal.

**Ocorrência 91:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO  
Data Aplicação: 17/08/2017  
Número do Processo: 6761701022520175 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016  
Descrição/Justificativa: Em razão da cobrança indevida de tarifas telefônicas, a maior, a saber: de assinatura, LDN e VC-2, nas faturas dos meses de fevereiro à abril do corrente ano.

**Ocorrência 92:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO  
Data Aplicação: 17/08/2017  
Número do Processo: 67617010225201753 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016  
Descrição/Justificativa: Cobrança indevida de tarifas telefônicas.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 93:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
Data Aplicação: 25/07/2014  
Número do Processo: 677/2014 Número do Contrato: 36/2013  
Descrição/Justificativa: Interrupção injustificada do serviço de telefonia móvel

**Ocorrência 94:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 27/08/2014  
Número do Processo: 7066043408012011 Número do Contrato: 5409/2011  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

**Ocorrência 95:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 27/08/2014  
Número do Processo: 7066043790042012 Número do Contrato: 840/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto no item 3 e subitens do Anexo I - Termo de referência do Contrato 840/2013, relativo à disponibilidade dos circuitos.

**Ocorrência 96:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 18/08/2014  
Número do Processo: 7066.043792012012 Número do Contrato: 208/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual relativo ao disposto no item 3.4 e subitens do Anexo I - Termo de Referência - Disponibilidade dos circuitos.

**Ocorrência 97:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 07/10/2014  
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual da Cláusula Segunda e dos itens 2 a 2.5 do Termo de Referência do Anexo I do contrato de nº. 01103/2013 que preceitua o prazo para instalação dos circuitos e prazo para alterações de configuração e ampliação da rede.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 98:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 11/12/2015  
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimentos contratuais referentes a prazo para instalação de circuitos e alterações de configuração e ampliação da rede.

**Ocorrência 99:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 22/05/2015  
Número do Processo: 7066044843012013 Número do Contrato: 1070-2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual

**Ocorrência 100:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 13/11/2014  
Número do Processo: 7066044843022013 Número do Contrato: 1070/2014  
Descrição/Justificativa: Inadimplemento contratual.

**Ocorrência 101:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 15/05/2015  
Número do Processo: 7066044843022013 Número do Contrato: 1070/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto nos itens IV; VIII e XXV da Cláusula Segunda e os itens 5.12, 5.1.5.3, 6.1.3 e 6.18 do Anexo I-A do Contrato 1070/2014 relativos à bilhetagem, faturamento e quanto ao atendimento e solução de incidentes com inoperância de longo prazo e com excesso de reincidências.

**Ocorrência 102:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 28/12/2015  
Número do Processo: 706604484302/2013 Número do Contrato: 1070/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 103:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 10/08/2016  
Número do Processo: 706604567101/2013 Número do Contrato: 4082/2013  
Descrição/Justificativa: Ocorreu descumprimento contratual, quando a CONTRATADA não atendeu a instalação de um circuito de dados para uma unidade administrativa, descumprindo os itens 3.5; 3.5.1 e 3.5.2 do termo de referência bem como os incisos I, IV, VIII e XXV da cláusula segunda do contrato 4082/2013.

**Ocorrência 104:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Data Aplicação: 16/04/2019  
Número do Processo: 71000011291201928 Número do Contrato: 49/2018  
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência - pelo descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 49/2018 - no que tange ao atraso na apresentação do instrumento de garantia contratual.

**Ocorrência 105:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
Data Aplicação: 26/05/2015  
Número do Processo: 7614/2015-21 Número do Contrato: 23/2012  
Descrição/Justificativa: Por ordem da Ilustríssima Diretora Regional foi aplicada a penalidade de advertência formal com base no descumprimento da obrigação prevista na cláusula décima terceira, alínea "a", do contrato 23/2012.

**Ocorrência 106:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 31/07/2009  
Número do Processo: 785504055712008  
Descrição/Justificativa: A CAIXA, ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA DE FILIAL DE CONTRATAÇÕES ELICITAÇÕES EM BRASÍLIA-DF, GILIC/BR, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA TELESPTELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, POR DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO DE N. 3066/2008.

## Relatório de Ocorrências Ativas

208  
000159

### Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
Data Aplicação: 13/05/2019  
Número do Processo: 8408/2018 Número do Contrato: 40/2017  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em virtude de descumprimento contratual, aplicou penalidade de advertência com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei n 8.666/93.

### Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 125140 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE RECIFE  
Data Aplicação: 15/04/2014  
Número do Processo: AA N266/TINE/2014 Número do Contrato: TC Nª 0078-PS/2013/0160  
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 3.1, 7.1.2, 7.1.6, e 7.1.16 do Termo de Contrato, bem como dos itens 4.12 e 15.4 do Termo de Referência.

### Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 01/12/2021  
Número do Processo: EOF2019/593.01 Número do Contrato: PE 51/19  
Descrição/Justificativa: Em face da não apresentação das faturas pendentes das competências março/2021 e abril /2021 com a indicação do CNPJ 02.558.157/0159-41, no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) objeto das CARTAS DE INTIMAÇÃO nº JFRJ-CAT-2021/00114 e nº JFRJ-CAT-2020/00151, , com fulcro no subitem 12.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 13/10/2016  
Número do Processo: JFRJEOF2016/162 Número do Contrato: 25/16  
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria Geral, em exercício, Dr. Marcelo de Oliveira Menezes aplicou a penalidade pelo descumprimento do prazo, constante na Cláusula Segunda, subitem 2.2 do Termo de Contrato nº 25/2016, de 5 (cinco) dias úteis contados, a partir do 1ª (primeiro) dia útil da assinatura do Contrato, para entrega do SIM CARD e da ativação dos serviços, nos termos da Cláusula Décima Primeira - Das penalidades, do Termo de Contrato nº 25/2016, subitens 11.1 e 11.2, alínea "a", c/c art. 86 e 87,I, da Lei nº 8.666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

198

**Ocorrência 111:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 24/05/2019  
Número do Processo: PA- 006/18 Número do Contrato: CCT 121/2017  
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA NONA, ALÍNEA A DO CONTRATO, C/C ARTIGO 87, INCISO I DA LEI 8.666/93.

**Ocorrência 112:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Data Aplicação: 24/08/2015  
Número do Processo: PGE 094/2013 - 01 Número do Contrato: Carta 12938/2013  
Descrição/Justificativa: Não apresentação em original da proposta econômica e planilha de custos.

**Ocorrência 113:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 30/03/2015  
Número do Processo: PP-PA-008/2012 Número do Contrato: SCL-CT Nª 086/2012  
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, I, DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, I, DA LEI Nª 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

**Ocorrência 114:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 25/02/2021  
Número do Processo: RJEOF2019/593 Número do Contrato: PE Nª 51/2019  
Descrição/Justificativa: A sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel DECIDIU aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ: 02.558.157/0001-62), considerando as irregularidades objeto das CARTAS DE INTIMAÇÃO nª JFRJ-CAT-2020/00151 e nª JFRJ-CAT-2020/00189, referentes à diferença relativa ao faturamento dos serviços no mês de maio/2020 e atraso no envio das notas fiscais referentes aos serviços prestados nos meses de setembro/2020 e outubro/2020, com fulcro no subitem 12.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nª 51/2019, c/c art. 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Data Aplicação: 16/09/2010  
 Número do Processo: 000000000002309  
 Descrição/Justificativa: REF.: TELEGRAMA MA372526580 SEGC/SUGEC/GERAD/DR/SPM - 0023/09, ACONTRATADA FOI MULTADA NO VALOR DE R\$ 8.607,65, CONFORME TELEGRAMADATADO DE 21/07/10, FACE AO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 14.1. E 14.6. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 08/09/2015 Valor da Multa: R\$ 4.549,71  
 Número do Processo: 00000000000392013 Número do Contrato: 0000000000000000000392013  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-9742/2015 (CONTRATO 039/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 4.549,71 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 15/07/2015 Valor da Multa: R\$ 3.825,90  
 Número do Processo: 00000000000392015 Número do Contrato: 0000000000000000000392015  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7262/2015 (CONTRATO 039/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 3.825,90 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO INJUSTIFICADO NA INSTALAÇÃO E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**  
 Data Aplicação: **16/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 2.087,82**  
 Número do Processo: **00000000000412015** Número do Contrato: **0000000000000000000412015**  
 Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7263/2015 (CONTRATO 041/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 2.087,82 (DOIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

### Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**  
 Data Aplicação: **16/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.669,01**  
 Número do Processo: **00000000000442015** Número do Contrato: **0000000000000000000442015**  
 Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7260/2015 (CONTRATO 044/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 8.669,01 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), EM DECORRÊNCIA DA ULTRAPASSAGEM DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 8.1.2.2, ALÍNEA "A", DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.**

### Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**  
 Data Aplicação: **15/04/2009**  
 Número do Processo: **000000000008908**  
 Descrição/Justificativa: **REF.: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0497/2009 (CONTRATO 89/2008)FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 7.733,88 (SETE MIL, SETECENTOSE TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0497/2009, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZODEFINIDO NO SUBITEM 4.1., ANEXO 1 DO CONTRATO 89/2008.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 121:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 23/10/2012 Valor da Multa: R\$ 102,81  
 Número do Processo: 00000000000892008 Número do Contrato: 00000000000892008  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 3952/2012 (CONTRATO 089/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 102,81 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SOLUCIONAMENTO DE PROBLEMAS, PREVISTO NOS SUBITENS 2.1; 2.2 E 2.5 DA CLAUSULA SEGUNDA, E SUBITENS 1.4; 4.2; 4.7 E 4.10 DO ANEXO 1, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO 089/2008.

**Ocorrência 122:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 05/01/2009  
 Número do Processo: 000000000009308  
 Descrição/Justificativa: REF.: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0008/2009 (CONTRATO 0093/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 898,24 (OITOCENTOS E NOVENTAE OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0008/2009, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DEFINIDONO SUBITEM 4.1., ANEXO 1 DO CONTRATO 0093/2008.

**Ocorrência 123:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 06/09/2011 Valor da Multa: R\$ 71,63  
 Número do Processo: 00000000000932008 Número do Contrato: 00000000000932008  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4294/2011 (CONTRATO 093/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 71,63 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4294/2011, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO NO QUE TANGE AOS PRAZOS PARA RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS, ALÍNEA "A", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO 093/2011.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 124:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**  
Data Aplicação: **24/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 434,93**  
Número do Processo: **00000000001912015** Número do Contrato: **00000000001912015**  
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 430/2017 (CTR 191/2015), FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 434,93 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA.**

**Ocorrência 125:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**  
Data Aplicação: **04/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.866,56**  
Número do Processo: **0000000000392013** Número do Contrato: **0000000000392015**  
Descrição/Justificativa: **CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 03915/2016 (CONTRATO 039/2013), FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 1.866,56 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA.**

**Ocorrência 126:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO**  
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.170,62**  
Número do Processo: **0000414-12.2017.4** Número do Contrato: **42/2011**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

**Ocorrência 127:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM**  
Data Aplicação: **19/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 36,19**  
Número do Processo: **000045236** Número do Contrato: **28/2012**  
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% pela inexecução parcial do contrato n. 28/2012.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

28  
• 000165

### Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
Data Aplicação: **04/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
Número do Processo: **0000605-57.2017.4** Número do Contrato: **42/2011**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

### Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**  
Data Aplicação: **07/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 595,46**  
Número do Processo: **0001046/2022-10** Número do Contrato: **18/2016**  
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I. LUCIMAR DE BRITTO  
Diretora Regional**

### Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**  
Data Aplicação: **07/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 429,78**  
Número do Processo: **0001046/2022-10** Número do Contrato: **20/2016**  
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I. LUCIMAR DE BRITTO  
Diretora Regional**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP**  
Data Aplicação: **07/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 528,96**  
Número do Processo: **0001046/2022-10** Número do Contrato: **19/2016**  
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência - Anexo I.**  
**LUCIMAR DE BRITTO**  
**Diretora Regional**

### Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
Número do Processo: **0002725-10.2016.4** Número do Contrato: **42,/2011**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

### Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **22/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 126,91**  
Número do Processo: **0002772-46.2014** Número do Contrato: **61/2010**  
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a penalidade de Multa no valor total de R\$ 126,91 (Cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), com base no item 13.2, inciso II do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 134:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Recusa em celebrar contrato  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 04/07/2019 Valor da Multa: R\$ 16.687,44  
Número do Processo: 0002925-40.2018. Número do Contrato: Pregão 05/2019  
Descrição/Justificativa: APLICADO à companhia Telefônica Brasil S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) as seguintes sanções:  
b) multa de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a contratação, conforme dispôs o item 11.1 do Edital do Pregão nº 05/2019, do que resulta o valor de R\$ 16.687,44 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Ocorrência 135:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC  
Data Aplicação: 10/07/2019 Valor da Multa: R\$ 16.687,44  
Número do Processo: 0002925-40.2018.4 Número do Contrato: Pregão n. 05/2019  
Descrição/Justificativa: Decisão administrativa 4746062: "Pena de multa mantida nos termos da Decisão nº 4735643."  
Decisão Judicial: "(...) suspender a eficácia da decisão proferida pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina (documento n. 4746062 do processo administrativo n. 0002925-40.2018.4.04.8002, de 10.7.2019), na parte relativa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e demais entes federais e de descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) pelo prazo de 2 (dois) meses, mantida a eficácia, por ora, em relação à pena de multa" (doc. 4755275).

**Ocorrência 136:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG  
Data Aplicação: 17/09/2021 Valor da Multa: R\$ 2.252,52  
Número do Processo: 0003513-31.2021.6 Número do Contrato: 133/2020  
Descrição/Justificativa: Aplicação das seguintes penalidades; a) UMA multa moratória, no valor de R\$ 1.646,64; b) UMA multa moratória no valor de R\$ 275,40; c) UMA multa moratória no valor de R\$ 275,40; d) UMA multa compensatória no valor de R\$ 55,08, com fundamento nos termos dos itens 5, 20 e 2, 6 e 12 da Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2020 c/c a sua Cláusula Onze, caput e Parágrafos Primeiro e Quinto, bem como nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993. A empresa efetuou o pagamento.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
 Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
 Número do Processo: **0003883-03.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

#### Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **10/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 530,24**  
 Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56.380/2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010615/2017, de 10/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 530,24 (quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2016, conforme estabelecido na Subcláusula 3.10.1 c/c a alínea 'a' da Subcláusula 7.2 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

#### Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
 Data Aplicação: **22/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 124.717,90**  
 Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021562, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (incidentes), afetos às subcláusulas 3.4.1 (Disponibilidade), 3.4.2 (RTD - Round Trip Delay) e 3.4.8 (TRC - Tempo de Reparo de Circuitos), prestados nos meses de agosto de 2018 a dezembro de 2019, com apoio nas subcláusulas 7.2 (alínea a) c/c as 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do Contrato entre as partes.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
 Data Aplicação: **17/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 6.633,94**  
 Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021347, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa previa e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, com atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de dezembro 2016 e fevereiro de 2017, com apoio na Cláusula Terceira c/c a alínea a, da subcláusula 7.2, do Contrato entre as partes.**

### Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
 Data Aplicação: **06/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 15.370,11**  
 Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-030494/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou no contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, devido a atrasos na recuperação de circuitos, disponibilidade e RTD,apurados nos meses de fevereiro a abril de 2017, com apoio nas subcláusulas 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3 c/c a alínea a, da subcláusula 7.2 do Contrato, também em referência.**

### Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
 Data Aplicação: **22/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 299.679,85**  
 Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56380-2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021560, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa previa e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (mudanças), afetos às subcláusulas 3.4.5 (PAI - Prazo de Ativação Inicial), 3.4.6 (PAC - Prazo para Ativação ou Aumento de Velocidade de Circuito), e 3.4.7 (ACT - Alteração de Características Técnicas), prestados nos meses de maio de 2018 a fevereiro de 2020, om apoio nas subcláusulas 7.2 (alínea a) c/c a 3.10.2, do Contrato entre as partes.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 143:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **15/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.374,62**  
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56.380/2016**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024544, de 15/08/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c a Subcláusula 3.10.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

**Ocorrência 144:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **25/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 111.067,36**  
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56380/2016**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003623/2022, de 25/03/2022, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG n 56.380, de 27/06/2016, aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 111.067,36 (cento e onze mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), à empresa Telefônica Brasil SA, à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c 3.10.1.1 e 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Ocorrência 145:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **28/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 57,43**  
Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56.380/2016**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-019044/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c as Subcláusulas 3.10.1.1 e 3.10.1.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 146:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **04/04/2022** Valor da Multa: **R\$ 109.869,22**  
 Número do Processo: **00044/2016** Número do Contrato: **56380/2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003992/2022, de 04/04/2022, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG n 56380/2016, aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 109.869,22 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), à empresa Telefônica Brasil SA., à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c 3.10.1.1 e 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### Ocorrência 147:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **06/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 67.098,60**  
 Número do Processo: **00044-2018** Número do Contrato: **56.380/2016**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-036004 de 06/12/2018, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos para apresentação de defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado a penalidade de multa, no valor de R\$ 67.098,60 (sessenta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviço, recuperação/disponibilidade de circuitos, referente aos meses de maio/2017 a julho/2018, com fundamento na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c as subcláusulas 3.10.1.1,3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei n 8.666/1993.**

#### Ocorrência 148:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
 Data Aplicação: **03/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
 Número do Processo: **0004838-34.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 149:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
 Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
 Número do Processo: **0005847-31.2016.4** Número do Contrato: **42,/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

#### Ocorrência 150:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
 Data Aplicação: **30/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
 Número do Processo: **0006893-55.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

#### Ocorrência 151:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
 Data Aplicação: **06/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 6.733,68**  
 Número do Processo: **0006953-86.2015** Número do Contrato: **04.608.10.14**  
 Descrição/Justificativa: **Conforme decisão (doc. 1759020) foi aplicada penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor R\$ 6.733,68, correspondente ao somatório das multas compensatórias acrescidas de 1/3 de seus valores, c/ fund. art 87, II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula 15º, item 1, "c", e itens 3 e 8 do Contrato 04.608.10.14. Conforme Decisão (doc. 1820655), houve decurso de prazo para interposição de recurso, ocorrendo coisa julgada administrativa. Conforme Certidão SULQ (doc. 1853119) o valor da multa foi convertida em renda da União.**

#### Ocorrência 152:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**  
 Data Aplicação: **04/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 3.333,72**  
 Número do Processo: **0007738-14** Número do Contrato: **04.608.10.14**  
 Descrição/Justificativa: **Aplicada penalidade de multa compensatória.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 153:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
 Data Aplicação: **04/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
 Número do Processo: **0011048-04.2016.4** Número do Contrato: **42/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória**

**Ocorrência 154:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
 Data Aplicação: **29/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 585,31**  
 Número do Processo: **0011048042016404** Número do Contrato: **42/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação acessória: não reapresentação de certidão estadual do Estado de Santa Catarina vigente,**

**Ocorrência 155:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Recusa em celebrar contrato**  
 UASG Sancionadora: **200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.**  
 Data Aplicação: **16/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 720,88**  
 Número do Processo: **001545201734**  
 Descrição/Justificativa: **PROPOSTA OFERTADA POR REPRESENTANTE NÃO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATOS COM PODER PÚBLICO**

**Ocorrência 156:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**  
 Data Aplicação: **26/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.884,96**  
 Número do Processo: **00190012666201343** Número do Contrato: **39/2013**  
 Descrição/Justificativa: **Atraso de 17 (dezessete) dias na entrega do serviço de dados para dispositivos móveis, adquiridos por meio do Contrato nº 39/2013, cujo objeto é a prestação do serviço de acesso à Internet Banda Larga com fornecimento de tablets, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de suporte técnico, de modo a atender às necessidades da CGU.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 157:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 19/03/2012 Valor da Multa: R\$ 13.347,86  
Número do Processo: 0022100-29/2013 Número do Contrato: 04.289.10.04  
Descrição/Justificativa: Conforme decisão (0246999) aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 13º, item 2, alínea "b" do Contrato 04.289.10.04, no valor total de R\$ 13.347,86 referente às faturas emitidas irregularmente de setembro a dezembro de 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão no mesmo doc., recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3ª Região (0283137 e 0283142) sendo publicado no D.E. da JF 3ª Região conforme certidão (0322710). Não houve manifestação do interessado (0494419), ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão constante no doc. 0448781, o valor da multa será convertido em renda da União

**Ocorrência 158:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 19/01/2016 Valor da Multa: R\$ 387,90  
Número do Processo: 00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001733/2016, de 19/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de outubro de 2015, conforme estabelecido na alínea 'c' da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas 'a' e 'b' da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 159:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **26/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 387,90**  
 Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52.394/2014**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039019/2015, de 26/11/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de agosto de 2015, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

#### Ocorrência 160:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
 Data Aplicação: **22/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.971,74**  
 Número do Processo: **00227-2014** Número do Contrato: **52394-2014**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021563, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (incidentes), afetos às subcláusulas 3.4.1.1 (Disponibilidade), 3.4.1.2 (RTD - Round Trip Delay) e 3.4.1.5 (TRC - Tempo de Reparo de Circuitos), prestados nos meses de maio a dezembro de 2019, com apoio nas subcláusulas 3.7.1 (alíneas a, b, c, e) c/c 7.2 (alínea c), do Contrato entre as partes.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

000176

### Ocorrência 161:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 19/05/2015 Valor da Multa: R\$ 399,00  
Número do Processo: 00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016155/2015, de 19/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do Contrato do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 162:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 19/10/2016 Valor da Multa: R\$ 387,90  
Número do Processo: 00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício DP - 032842/2016, de 19/10/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2016, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 163:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **25/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 387,90**  
Número do Processo: **00227/2014** Número do Contrato: **52.394/2014**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-028664, de 25/08/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c a alínea "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

### Ocorrência 164:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **20/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 399,99**  
Número do Processo: **00227/2014** Número do Contrato: **52.394/2014**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-022368, de 20/07/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

19  
000178

### Ocorrência 165:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 21/10/2015 Valor da Multa: R\$ 387,90  
Número do Processo: 00227/2014 Número do Contrato: 52.394/2014  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-034883, de 21/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c alínea "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 166:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 01/07/2015 Valor da Multa: R\$ 258,60  
Número do Processo: 00227/2014. Número do Contrato: 52.394/2014  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021426, de 01/07/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nº 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 167:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 23/03/2015 Valor da Multa: R\$ 16.612,92  
 Número do Processo: 00227/2014. Número do Contrato: 52.394/2014  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-009420, de 23/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 16.612,92 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c "c" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 168:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONOMICO E SOCIAL  
 Data Aplicação: 02/09/2021 Valor da Multa: R\$ 13.293,28  
 Número do Processo: 003/2018 Número do Contrato: 216/2014  
 Descrição/Justificativa: O BNDES informa que, em 02/09/2021, o Sr. Diretor da Área de Suporte ao Negócio proferiu decisão no Processo Administrativo Punitivo nº 003/2018, no sentido de aplicar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. a penalidade de MULTA, no montante de R\$ 13.293,28, pelo descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato OCS 216/2014. As razões que motivaram tal posicionamento estão pormenorizadas no referido Processo Administrativo, cujos autos se encontram disponíveis no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, localizado na Av. República do Chile, nº 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

**Ocorrência 169:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
 Data Aplicação: 29/10/2020 Valor da Multa: R\$ 330,00  
 Número do Processo: 0033721102019 Número do Contrato: 04.727.10.19  
 Descrição/Justificativa: multa compensatória no valor total de R\$330,32 (trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), em face do atraso injustificado de 98 (noventa e oito) dias na entrega de 4 (quatro) aparelhos telefônicos e de 134 (cento e trinta e quatro) dias na entrega de 4 (quatro) SIMCards, com fundamento no item 2, alínea 'c', da Cláusula Décima Sétima do referido contrato c/c art. 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

## Relatório de Ocorrências Ativas

29  
000180

### Ocorrência 170:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 06/12/2018 Valor da Multa: R\$ 119.869,16  
Número do Processo: 00444/2016 Número do Contrato: 56.380/2016  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA-036005, de 06/12/2108, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c subcláusula 3.10.2, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 171:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 22/01/2021 Valor da Multa: R\$ 13.825,80  
Número do Processo: 0051219-81.2020 Número do Contrato: PEF Nº 61/2017  
Descrição/Justificativa: Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato (R\$ 921.718,13, conforme 3ª TA) por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia contratual referente ao 3ª termo aditivo, perfazendo o valor de R\$ 13.825,80, nos termos do § 5ª da Cláusula XIII do ajuste c/c o art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

### Ocorrência 172:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO  
Data Aplicação: 02/03/2021 Valor da Multa: R\$ 1.500,00  
Número do Processo: 0052094-51.2020 Número do Contrato: 49/2020  
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato (R\$ 100.000,02) por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia contratual referente ao contrato oriundo do PEF nº 49/2020, nos termos do § 5ª da Cláusula XIII do ajuste c/c o art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 173:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**  
 Data Aplicação: **20/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 212,22**  
 Número do Processo: **00562/2017** Número do Contrato: **19/2016**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência de 28 (vinte e oito) dias de atraso na substituição de um modem defeituoso.**

**Ocorrência 174:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**  
 Data Aplicação: **03/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.124,20**  
 Número do Processo: **00720/2017** Número do Contrato: **27/2016**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência de 28 (vinte e oito) dias de atraso para a instalação do link de comunicação de dados para acesso à Internet.**

**Ocorrência 175:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **389461 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO**  
 Data Aplicação: **18/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 19.680,00**  
 Número do Processo: **012/2010**  
 Descrição/Justificativa: **Multa por descumprimento da cláusula 2.1 "a" do contrato, considerando a oscilação e instabilidade do serviço contratado, restando na impossibilidade de utilização - Notificação encaminhada à contratada através do Ofício nº 001/2015/PA-0012/2010 em 18/06/2015.**

**Ocorrência 176:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **389461 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO**  
 Data Aplicação: **31/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 25.584,00**  
 Número do Processo: **012/2010**  
 Descrição/Justificativa: **Multa por descumprimento da cláusula 2.1 "a" do contrato, considerando a oscilação e instabilidade do serviço contratado, restando na impossibilidade de utilização - Notificação encaminhada à contratada através do Ofício nº 002/2015/PA-0012/2010 em 31/08/2015.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 177:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
 Data Aplicação: 18/05/2012 Valor da Multa: R\$ 49.640,08  
 Número do Processo: 01373/2012 Número do Contrato: 04.274.10.03  
 Descrição/Justificativa: Conforme decisão de fl.305 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 13º, item 2, subitem 2.2 do Contrato nº 04.274.10.03, no valor de R\$49.640,08 correspondente às faturas emitidas irregularmente em setembro a dezembro 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão de fl. 345, recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3º Região (fls.364/372) sendo publicado no D.E. da JF 3º Região conforme certidão de fl.374. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl.381, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão de fl. 414 o valor total da multa será convertido em renda da União

**Ocorrência 178:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF  
 Data Aplicação: 21/05/2018 Valor da Multa: R\$ 93,07  
 Número do Processo: 01415011041201779 Número do Contrato: 29/2014  
 Descrição/Justificativa: Não atendimento das solicitações da fiscalização e atraso na correção do faturamento apresentado.

**Ocorrência 179:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP  
 Data Aplicação: 18/08/2014 Valor da Multa: R\$ 1.338,21  
 Número do Processo: 015175/2014-40 Número do Contrato: 11/2014  
 Descrição/Justificativa: Penalidade de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, nos termos da cláusula décima quarta, 14.1, "c", do contrato nº 11/2014 e no art. 87, inciso II da lei nº 8666/93, por atraso na entrega.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 180:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
 Data Aplicação: 03/04/2012 Valor da Multa: R\$ 4.082,66  
 Número do Processo: 01545/2012 Número do Contrato: 04.282.10.03  
 Descrição/Justificativa: Conforme decisão de fls. 236 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 14º, item 2, subitem 2.2 do Contrato nº 04.282.10.03, no valor total de R\$4.082,66 correspondente às faturas emitidas irregularmente em 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão de fl. 261, recebido Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3ª Região (fls. 282/284v.) sendo publicado no D.E. da JF 3ª Região conforme certidão de fl. 286. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl. 295, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão de fl. 301 o valor da multa será convertido em renda da União.

**Ocorrência 181:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
 Data Aplicação: 31/05/2012 Valor da Multa: R\$ 267,60  
 Número do Processo: 01605/2012 Número do Contrato: 04.304.10.04  
 Descrição/Justificativa: Conforme decisão de fl. 187, aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 267,60, com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, c/c Cláusula 14º, item 2, alínea "b" do Contrato nº 04.304.10.04, referente às faturas emitidas irregularmente pela Contratada no período de setembro a dezembro 2007, ano de 2008 e ano de 2009. Consoante certidão de fl. 203 decorreu o prazo para recurso administrativo ocorrendo coisa julgada administrativa Em cumprimento ao item 4 da decisão de fl. 194 o valor da multa será convertido em renda da União.

**Ocorrência 182:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA  
 Data Aplicação: 28/07/2014 Valor da Multa: R\$ 1.391,98  
 Número do Processo: 02493-2013 Número do Contrato: RG51924  
 Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 51924/2014- Mediante o Ofício SERPRO/SUPGL/GLBSA 021848/2014, de 24/07/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de MULTA, em função da falta de disponibilização dos serviços contratados nas Regionais do SERPRO em Belém -PA, Fortaleza - CE e Recife - PE.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 183:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 225001 - CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP  
Data Aplicação: 09/10/2015 Valor da Multa: R\$ 12.026,24  
Número do Processo: 025/2010 Número do Contrato: 1411-1009-05-050-03-2  
Descrição/Justificativa: Nos termos da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1, alíneas "a" e "b" do Contrato de Permissão Remunerada de Uso, a Aplicação da Penalidade de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo Contratual em 08/07/14, abatido o valor da Garantia Contratual prestada com suas devidas atualizações, face ao descumprimento de Cláusula Contratual, devido ao Não Cumprimento Do Prazo De Pagamento Do Boleto De Complementação De Garantia Contratual Prevista Na Cláusula Quinta, Bem Como Não Apresentar As Apólices De Seguros Previstas Na Alinea "W" Da Cláusula Oitava Do Contrato.

### Ocorrência 184:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 19/05/2015 Valor da Multa: R\$ 40.931,25  
Número do Processo: 02991-2012 Número do Contrato: 49.850/2012  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016161/2015, de 19/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 185:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 11/02/2016 Valor da Multa: R\$ 13.643,75  
Número do Processo: 02991-2012 Número do Contrato: 49.850/2012  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004061/2016, de 11/02/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.643,75 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de dezembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 e 9.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 186:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 05/01/2016 Valor da Multa: R\$ 6.821,88  
Número do Processo: 02991-2012 Número do Contrato: 49.850/2012  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 000337/2016, de 05/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 6.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de setembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 187:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **26/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 40.931,25**  
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-035307, de 26/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012 e Termo Aditivo RG nº 51.324/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3, c/c Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

**Ocorrência 188:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **27/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 18.742,52**  
Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.848/2012**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039201, de 27/11/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.848/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 18.742,52 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois, cinquenta e dois centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 189:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 19/02/2014 Valor da Multa: R\$ 54.991,74  
Número do Processo: 02991/2012 Número do Contrato: 49.848/2012  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005100, de 19/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 54.991,74 (cinquenta e quatro mil, novecentos noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 do Contrato RG nº 49.848/2012 e Aditivos, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (Processo nº 02991/2012).

**Ocorrência 190:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 15/12/2014 Valor da Multa: R\$ 40.931,25  
Número do Processo: 02991/2012 Número do Contrato: 49.850/2012  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039704, de 15/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3; 9.2.1; 9.2.2 e 9.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 191:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **21/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 184.212,11**  
 Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.848/2012**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-002487, de 21/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.848/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 184.212,11 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e onze centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base nas Subcláusulas 9.2.3 e 9.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

**Ocorrência 192:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **22/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.821,88**  
 Número do Processo: **02991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-029520, de 22/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 6.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3; 9.5 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

**Ocorrência 193:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **201004 - MP-COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**  
 Data Aplicação: **16/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 34.579,96**  
 Número do Processo: **03110019804201437** Número do Contrato: **58/2013**  
 Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em virtude de faltas incorridas na execução do Contrato Administrativo nº 58/2013, ensejando a aplicação da sanção administrativa de multa compensatória, com fundamento no item 2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato e art. 87, II da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de R\$ 34.579,96, em conformidade com a apuração realizada por intermédio do Processo Administrativo nº 03110.019804/2014-37. Penalidade publicada no DOU nº 241, Seção 3, pág. 139, de 16/12/2016.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 194:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 20/03/2012 Valor da Multa: R\$ 12.215,46  
Número do Processo: 05895/2010 Número do Contrato: 04.382.10.07  
Descrição/Justificativa: Conforme decisão de fl. 247 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 15º, item 2, alínea "b" do Contrato nº 04.382.10.07, no valor total de R\$ 12.215,46 correspondente às faturas emitidas irregularmente em 2007, 2008, 2009 e 2010. Consoante decisão de fl. 270, recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3º Região (fls.289/292v.) sendo publicado no D.E. da JF 3º Região conforme certidão de fl. 297. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl. 309, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento às decisões de fls. 316 e 348 o valor da multa será convertido em renda da União

**Ocorrência 195:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 03/10/2012 Valor da Multa: R\$ 11.363,12  
Número do Processo: 06199/2012 Número do Contrato: 04.428.10.09  
Descrição/Justificativa: Conforme decisão de fls.130 e verso foi aplicada penalidade de multas contratuais com base no art.87, inc. II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 15º, item 2, alínea "b" do contrato nº 04.428.10.09 correspondente a 10% dos valores de: R\$ 18.957,63 ref. ao valor mensal do contrato devido problemas de telefonia no Fórum Fed. Guarulhos; R\$ 30.674,54 ref. faturas emitidas irregularmente no ano de 2009; R\$ 64.001,36 ref. faturas emitidas irregularmente no ano de 2010. Consoante certidão de fls.139 decorreu o prazo para recurso ocorrendo coisa julgada administrativa. Conforme certidão de fls. 148 o valor da multa foi convertido em renda da União

**Ocorrência 196:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF  
Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R\$ 58,44  
Número do Processo: 08008000125202023 Número do Contrato: 21/2018  
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato, nos termos da Decisão nº 9/2021/CGL/SAA/SE.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 197:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA  
 Data Aplicação: 08/02/2018 Valor da Multa: R\$ 574,96  
 Número do Processo: 08655000719201542 Número do Contrato: 20/2010  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento obrigacional diante de ocorrências registradas relativamente a interrupção da prestação de serviços, nos seguintes moldes: multa de 10% (dez por cento) do valor faturado dos meses de interrupção dos serviços, sendo dezembro de 2014 (R\$ 1.566,82), janeiro de 2015 (R\$ 2.313,42) e fevereiro de 2015 (R\$ 1.866,46), totalizando o valor de R\$ 574,96 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente a multa.

**Ocorrência 198:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG  
 Data Aplicação: 10/05/2019 Valor da Multa: R\$ 1.510,07  
 Número do Processo: 08656070030201818 Número do Contrato: 03/2016  
 Descrição/Justificativa: Deixou de prestar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo nº 02/2018. Descumprimento de cláusulas contratuais, conforme as Leis 10520/02, 8666/93 e Edital 02/2015.

**Ocorrência 199:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO  
 Data Aplicação: 11/04/2022 Valor da Multa: R\$ 5.164,40  
 Número do Processo: 08662013963202124 Número do Contrato: 14/2021  
 Descrição/Justificativa: Cumpriu com atraso a portabilidade de 152 linhas, do total de 618 acessos, cometeu erros no atrelamento ao chip em 127 acessos. Não cumpriu portabilidade solicitada em O.S. 33333156. Cumpriu com atraso, sem erros (41 linhas, do total de 618 acessos). Cumpriu com atraso, sem erros (02 linhas, do total de 618 acessos)

**Ocorrência 200:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE  
 Data Aplicação: 31/10/2016 Valor da Multa: R\$ 86,76  
 Número do Processo: 08672003570201626 Número do Contrato: 12/2015  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 12/2015

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 201:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE**  
 Data Aplicação: **31/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 130,14**  
 Número do Processo: **08672003820201628** Número do Contrato: **12/2015**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2015.**

### Ocorrência 202:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE**  
 Data Aplicação: **01/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 433,80**  
 Número do Processo: **08672004737201676** Número do Contrato: **12/2015**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 12/2015.**

### Ocorrência 203:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO**  
 Data Aplicação: **21/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 2.494,80**  
 Número do Processo: **08674001891202052** Número do Contrato: **02/2020**  
 Descrição/Justificativa: **Atraso no início da prestação do serviço. Descumprimento do item 8.1.2., do Termo de Referência.**

### Ocorrência 204:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS**  
 Data Aplicação: **15/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 15.749,65**  
 Número do Processo: **088/2011** Número do Contrato: **EGPN-27/2011-0053/01**  
 Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de MULTA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Licitação nº 88/2011 e Contrato nº EGPN-27/2011-0053/01, com base no art. 7ª da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9784/99, em solução ao Processo Administrativo nº 002/2014.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

208  
000192

### Ocorrência 205:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Recusa em celebrar contrato  
UASG Sancionadora: 344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE  
Data Aplicação: 08/11/2019 Valor da Multa: R\$ 363,83  
Número do Processo: 0893/2018-41  
Descrição/Justificativa: Decidido pela aplicação da penalidade de Multa de 2% sobre o valor estimado do lote prejudicado pela conduta do licitante.

### Ocorrência 206:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONOMICO E SOCIAL  
Data Aplicação: 16/12/2009  
Número do Processo: 0908022622007  
Descrição/Justificativa: O BNDES COMUNICA QUE, EM 10/11/09, FOI PROFERIDA DECISAO PELO SR CHEFEDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL NO SENTIDO DE APLICAR A CONTRATADA MULTA DE 10% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO OCS 262/2007, CONFORMEPREVISTO NA CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. AS RAZOES QUE MORIVARAM TAL POSICIONAMENTO ESTAO PORMENORIZADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVA PUNITIVO Nº09.08.02.262/2007, CUJOS AUTOS SE ENCONTRAM DISPONIVEIS NO DEPARTAMENTO JURIDICO DA AREA DE ADMINISTRACAO (AA/DEJUR/GEJUR2), LOCALIZADO NAAV REPUBLICA DO CHILE, Nº 330, 22ª ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.

### Ocorrência 207:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB  
Data Aplicação: 03/05/2016 Valor da Multa: R\$ 2.087,62  
Número do Processo: 1022-70.2016 Número do Contrato: 18/2015  
Descrição/Justificativa: A Diretora Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, considerando o contido no Processo SEI nº 1022-70.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 17/2016 TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR, aplicou contra a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de multa moratória de R\$ 2.087,62 (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 2% do valor do contrato, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e das cláusulas décima quinta e décima quarta do Contrato nº

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 208:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP  
Data Aplicação: 19/10/2017 Valor da Multa: R\$ 1.974,94  
Número do Processo: 11761000497201646 Número do Contrato: 68/2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item 10.32 do Termo de Referência associado ao inc. II, art. 87, Lei 8666/93 e subitem 14.2.2.4 da Cláusula 14 do Termo de Referência, relacionado ao item 5 da tabela 2.  
10. Obrigações Da Contratada: 10.32 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados (...), conforme preços contratados no processo licitatório.  
14. Das Sanções Administrativas: 14.2.2.4: 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do subitem 14.5;  
Item 5 da tabela 2: Infração: Cobranças telefônicas indevidas, fora do prazo estabelecido em regulamentação pertinente ou em desacordo com o contrato

### Ocorrência 209:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP  
Data Aplicação: 29/04/2016 Valor da Multa: R\$ 51.804,83  
Número do Processo: 11761001098201511 Número do Contrato: 68/2015  
Descrição/Justificativa: Atraso na execução das obrigações assumidas.

### Ocorrência 210:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF  
Data Aplicação: 09/10/2014 Valor da Multa: R\$ 5.233,59  
Número do Processo: 12440720014201457 Número do Contrato: 48/2013  
Descrição/Justificativa: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento do inciso VIII, parágrafo primeiro da cláusula décima do Contrato RFB/Copol nº 48/2013, ao não fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por aparelho, com fundamento na alínea "d", inciso II da cláusula décima segunda do referido contrato e no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000194

### Ocorrência 211:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO**  
Data Aplicação: **02/12/2020** Valor da Multa: **R\$ 638,74**  
Número do Processo: **13686/2020** Número do Contrato: **22/2020**  
Descrição/Justificativa: **multa no montante de R\$ 638,74 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do subitem 13.2 do termo de referência, e do item 5, indicador 8, do Anexo III do termo de referência, ambos do PE nº 16/2020, bem como na cláusula décima terceira do Contrato nº 22/2020**

### Ocorrência 212:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
Data Aplicação: **10/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 6.192,91**  
Número do Processo: **158/2020** Número do Contrato: **235/2020**  
Descrição/Justificativa: **Não procedeu a devolução do contrato nº 235/2020 devidamente assinado.**

### Ocorrência 213:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
Data Aplicação: **19/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.993,75**  
Número do Processo: **16434120164048000** Número do Contrato: **42/2011**  
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa no pagamento das notas fiscais nºs. 164619-RS, 295447-PR e 120208-SC, correspondente às penalidades por descumprimento de obrigações acessórias (falta regularidade fiscal Estadual) e indisponibilidade de serviços durante a execução do Contrato nº 42/2011.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

208  
000195

### Ocorrência 214:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 980870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Data Aplicação: 02/05/2022 Valor da Multa: R\$ 14.313,60  
Número do Processo: 170/2021 Número do Contrato: 254/2021  
Descrição/Justificativa: Durante o período de vigência do contrato 254/2021 referente ao Pregão Eletrônico 90/2021 objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel, internet e aparelhos (comodato)..." a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A entregou o objeto fora das especificações no edital de licitação e seus anexos. A saber: entregou apenas parcialmente o serviço contratado, das 80 (oitenta) linhas contratadas, 71 (setenta e uma) foram entregues, ademais, as notas fiscais foram cobradas para o valor total, conforme advertências enviadas por e-mail entre os períodos de 13 de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022

### Ocorrência 215:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Data Aplicação: 10/05/2016 Valor da Multa: R\$ 4.749,47  
Número do Processo: 20101004136201389 Número do Contrato: 52/2013  
Descrição/Justificativa: O Ordenador de despesas da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº. 673/2016 (publicado no DOU de 06/04/2016) e considerando as disposições do Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer nº 93/2016 GAB/PFUFT/PGF/AGU (fls. 1.073-1.076) da Procuradoria Federal junto à UFT, resolve aplicar penalidade de MULTA de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte inadimplente, perfazendo o montante de R\$ 4.749,47 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) ao fornecedor supra identificado.

### Ocorrência 216:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
Data Aplicação: 10/10/2016 Valor da Multa: R\$ 44.913,59  
Número do Processo: 2015004400 Número do Contrato: 2015004400  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes no termo de referência e no instrumento contratual,

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 217:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO  
Data Aplicação: 27/01/2016 Valor da Multa: R\$ 62,34  
Número do Processo: 2.016/2015  
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa aplicação pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal às fls. 130/130v do processo administrativo nº 2.016/2015, em razão de situação de irregularidade fiscal.

**Ocorrência 218:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 09/11/2007 Valor da Multa: R\$ 564.244,22  
Número do Processo: 20391/2007  
Descrição/Justificativa: Conf dec. fls. 500/501 aplic penal. de MULTAS CONTRATUAIS no valor total R\$ 564.244,22 (atualizado) corresp 10% parc. inadimp dos contratos 04.220.10.02, 04.274.10.03, 04.282.10.03, 04.289.10.04, 04.304.10.04 e 04.350.10.06 com fund no art 87, inc II Lei 8.666/93. Conf decisão fl. 691/692 receb Rec no efeito devol e, mantida decisão pelo CJF 3º R (fls. 718/723). Conf certidão fl. 734, não houve manifestação do(s) interessado(s) ocorrendo coisa julg adm. Consoante determinado no item 3 da decisão fl. 745 e certidão fl. 770 o valor multa foi conv. Renda União.

**Ocorrência 219:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Data Aplicação: 25/03/2021 Valor da Multa: R\$ 1.292,26  
Número do Processo: 23000001178202114 Número do Contrato: 9/2019  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da complementação da garantia contratual decorrente da celebração do Termo Aditivo 01/2020 (SEI 2448068) ao Contrato 9/2019 (SEI 2448089).

**Ocorrência 220:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Data Aplicação: 27/08/2021 Valor da Multa: R\$ 1.957,97  
Número do Processo: 23000009425202112 Número do Contrato: 09/2019  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da complementação da garantia contratual decorrente da celebração do Termo Aditivo nº 01/2021 (SEI 2598082) ao Contrato nº 09/2019 (SEI 2598086).

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 221:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Data Aplicação: 10/04/2012 Valor da Multa: R\$ 2.388,00  
Número do Processo: 23006000212200989 Número do Contrato: 019/2009  
Descrição/Justificativa: Incorreção dos valores cobrados, bem como a reincidência do problema caracterizando a inexecução parcial da obrigação assumida.

### Ocorrência 222:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Data Aplicação: 23/09/2011 Valor da Multa: R\$ 1.476,28  
Número do Processo: 23006000323200723 Número do Contrato: 032008  
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62. A PENALIDADE DE MULTA COM BASE NA ALÍNEA "B", DO INCISO II, DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 03/2008, NO VALOR DE R\$ 1.476,28 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), PELA REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO ÀS CLAUSULAS / CONDIÇÕES DO CONTRATO 03/2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23006.000323/2007-23.

### Ocorrência 223:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Data Aplicação: 20/07/2011 Valor da Multa: R\$ 738,14  
Número do Processo: 23006000323200723 Número do Contrato: 032008  
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62. A PENALIDADE DE MULTA COM BASE NA ALÍNEA "B", DO ITEM II, DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 03/2008, NO VALOR DE R\$ 738,14 (SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS, QUATORZE CENTAVOS) POR INFRAÇÃO AS CLAUSULAS / CONDIÇÕES DO CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23006.000323/2007-23.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 224:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Data Aplicação: 13/06/2014 Valor da Multa: R\$ 1.027,01
Número do Processo: 23007003204201441 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa por inexecução parcial do contrato nº 04/2013.

Ocorrência 225:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Data Aplicação: 15/02/2016 Valor da Multa: R\$ 4.404,15
Número do Processo: 23007022386201531 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações previstas no contrato nº 04/2013.

Ocorrência 226:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Data Aplicação: 22/12/2014 Valor da Multa: R\$ 232,04
Número do Processo: 23205002154201401 Número do Contrato: 47/2013
Descrição/Justificativa: A empresa apresentou faturas com valores (cobrados por minuto) superiores ao estabelecido Bloqueio das linhas telefônicas e, embora abertos protocolos para a solução dos problemas, a empresa bloqueou os serviços, deixando os usuários das linhas impossibilitados de utilizar os serviços.

Ocorrência 227:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA
Data Aplicação: 20/10/2020 Valor da Multa: R\$ 31,48
Número do Processo: 23285000870202097 Número do Contrato: 072016
Descrição/Justificativa: CONFORME ITEM 23.2DO TERMO DE REFERENCIA E ART. NUMERO87 LEI 8.666 DE 1993 POR INEXECUCAO CONTRATUAL.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000199

### Ocorrência 228:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA  
Data Aplicação: 20/10/2020 Valor da Multa: R\$ 31,48  
Número do Processo: 23285000870202097 Número do Contrato: 07/2016  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual por parte da empresa VIVO.  
Penalidade definida no ofício n154/2020/Gabinete Reitoria

### Ocorrência 229:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE  
Data Aplicação: 13/08/2020 Valor da Multa: R\$ 2.756,88  
Número do Processo: 23317002593201737 Número do Contrato: 052018  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor de R\$ 2.756,88 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) decorrente de IRREGULARIDADES apuradas no Processo Administrativo n 23317.005378.2019-50, constatando descumprimento de cláusulas contratuais, entrega de notas fiscais com valores divergentes do previsto em contrato e não acerto das notas durante 2 anos de contrato

### Ocorrência 230:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ  
Data Aplicação: 23/02/2022 Valor da Multa: R\$ 44,50  
Número do Processo: 23524018601202106  
Descrição/Justificativa: Não regularização das pendências informadas em Termos de Notificação: TN 14/2021 e 16/2021

### Ocorrência 231:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
Data Aplicação: 28/10/2021 Valor da Multa: R\$ 2.416,44  
Número do Processo: 25000.045031/2021 Número do Contrato: 104/2018  
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa, correspondente a 0,05% do valor do Contrato nº 104/2018, pois deixou de entregar complementação da Garantia Financeira, com base na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo c/c itens 16.1.1. do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 232:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF  
 Data Aplicação: 21/02/2022 Valor da Multa: R\$ 19.342,50  
 Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017  
 Descrição/Justificativa: inexecução parcial do Contrato nº 05/2017, referente ao retorno do link de telefonia DESIGNAÇÃO VIVO: BSA-3011TQROH-032 para o referido endereço, uma vez que o mesmo encontra-se instalado no primeiro andar do Edifício PO 700 Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) Quadra 701 - Lote D, CEP 70719-040 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF.

#### Ocorrência 233:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF  
 Data Aplicação: 21/02/2022 Valor da Multa: R\$ 19.342,50  
 Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017  
 Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2016 e Contrato nº 05/2017 com fundamento na alínea "a" do inciso II do item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nº 14/2016, c/c alínea "a" do inciso I da Cláusula 15ª do Contrato nº 05/2017, c/c inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### Ocorrência 234:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ  
 Data Aplicação: 11/06/2014 Valor da Multa: R\$ 6,48  
 Número do Processo: 25245020425201316 Número do Contrato: 004/2014  
 Descrição/Justificativa: Aplica-se a penalidade de MULTA tendo em vista que o fornecedor não atendeu as solicitações da contratante nos prazos pactuados em contrato.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 235:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **13/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 40.931,25**  
 Número do Processo: **2991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001167/2014, de 13/01/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais, e vinte e cinco centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

### Ocorrência 236:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **03/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 62.079,06**  
 Número do Processo: **2991/2012** Número do Contrato: **49.850/2012**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 026734/2013, de 03/09/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 62.079,06 (sessenta e dois mil, setenta e nove reais, e seis centavos), em decorrência de atrasos na ativação de circuitos no mês de abril de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.3 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

### Ocorrência 237:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**  
 Data Aplicação: **13/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 714,46**  
 Número do Processo: **33902060838201290** Número do Contrato: **76/2009**  
 Descrição/Justificativa: **Por descumprimento dos itens 11.5.5, 11.2, "b" e 11.5.4 da cláusula 11ª do Contrato nº 76/2009.**

**Relatório de Ocorrências Ativas****Ocorrência 238:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**  
Data Aplicação: **14/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 7.903,32**  
Número do Processo: **35664000230201704** Número do Contrato: **52/2016**  
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CAPUT LETRA "B", ITEM II LETRA "A" GRAU 1 E ITEM IV ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.**

**Ocorrência 239:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**  
Data Aplicação: **14/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 76.388,80**  
Número do Processo: **35664000230201704** Número do Contrato: **53/2016**  
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CAPUT LETRA "B", ITEM II LETRA "A" GRAU 1 E ITEM IV ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 53/2016.**

**Ocorrência 240:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**  
Data Aplicação: **26/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.096,07**  
Número do Processo: **35664000244201809** Número do Contrato: **102/2017**  
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "B", NÚMERO II LETRA "A", TABELA 1, ITEM 6, GRAU 3 E NÚMERO IV ), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS DO CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 241:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**  
 Data Aplicação: **25/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 8.404,23**  
 Número do Processo: **4819/2020-58** Número do Contrato: **33/2019**  
 Descrição/Justificativa: **Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratual.**

#### Ocorrência 242:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
 Data Aplicação: **06/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 767,84**  
 Número do Processo: **50520014107201791** Número do Contrato: **06/2016**  
 Descrição/Justificativa: **faturamento incorreto e cobrança de tarifas não previstas. Falta de emissão de boletos em tempo hábil, após correção do faturamento. Bloqueio automático indevido dos acessos móveis conforme Memorando nº. 045/2017/COAFI/URRS/ANTT constante do processo.**

#### Ocorrência 243:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
 Data Aplicação: **20/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 13.821,14**  
 Número do Processo: **50520032679201671** Número do Contrato: **06/2016**  
 Descrição/Justificativa: **A empresa não manteve a proposta, ao praticar tarifação divergente da apresentada no procedimento licitatório.**

#### Ocorrência 244:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ**  
 Data Aplicação: **21/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 12.295,20**  
 Número do Processo: **52400.119368/2014** Número do Contrato: **02/2014**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 245:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
 Data Aplicação: **08/11/2011** Valor da Multa: **R\$ 16.988,23**  
 Número do Processo: **53101000654201122** Número do Contrato: **138/2011**  
 Descrição/Justificativa: **FORNCEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 13373/2011-CECOM, NO VALOR DE R\$ 16.988,23 EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO 0800 DO CONTRATO N 138/2011. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 8.1.2.2 DO CONTRATO N 138/2011.**

#### Ocorrência 246:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
 Data Aplicação: **02/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 6.163,56**  
 Número do Processo: **53101001347201592** Número do Contrato: **412/2014**  
 Descrição/Justificativa: **CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 04753/2015/GGCS/CECOM, EM DECORRÊNCIA DE FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL - ATRASO NA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.1.2.1, ALÍNEA "k", DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO CONTRATO**

#### Ocorrência 247:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**  
 Data Aplicação: **15/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 235,14**  
 Número do Processo: **53136002008201445** Número do Contrato: **CTR 078/2011**  
 Descrição/Justificativa: **EM DECORRENCIA DE DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 2.8 DO CONTRATO 78/2011 E SUBITENS 4.1.6.16 E 4.2.6.15 DA ESPECIFICAÇÃO BASICA (PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRANTE).**

#### Ocorrência 248:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**  
 Data Aplicação: **29/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.000,36**  
 Número do Processo: **53136002701201418** Número do Contrato: **CTR 078/2011**  
 Descrição/Justificativa: **EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NOS SUBITENS 4.1.6.2 E 4.2.6.2 DO ANEXO I**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 249:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **26/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 22.300,01**  
 Número do Processo: **53172003969201511** Número do Contrato: **0023/2009**  
 Descrição/Justificativa: **Não apresentação da garantia de execução contratual, caracterizando o descumprimento do subitem 14.1, das Condições Gerais da contratação, ensejando a rescisão unilateral do contrato.**

#### Ocorrência 250:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **19/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 106,51**  
 Número do Processo: **53172.008687/2017** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1668/2017.**

#### Ocorrência 251:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **19/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 416,93**  
 Número do Processo: **53172.009667/2017** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1821/2017.**

#### Ocorrência 252:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **28/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 18,13**  
 Número do Processo: **53172.011131/2017** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 2013/2017.**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 253:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **22/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 9.039,80**  
 Número do Processo: **53177034451201822** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 11.1. da Cláusula Décima Primeira do mesmo instrumento.**

#### Ocorrência 254:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
 Data Aplicação: **08/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.618.605,62**  
 Número do Processo: **53180002199201914** Número do Contrato: **412/2014**  
 Descrição/Justificativa: **CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 8848649/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE NÃO ENTREGA DOS APARELHOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "a.1", SUBITEM 8.1.2.1. E ALÍNEA "a", SUBITEM 8.1.2.2., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

#### Ocorrência 255:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
 Data Aplicação: **12/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 24.305,03**  
 Número do Processo: **53180002686201987** Número do Contrato: **412/2014**  
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta nº 5449708/2019 - GCOE-DCOMS, de 12/03/2019, referente ao descumprimento de obrigação contratual, com amparo no subitem 8.1.2.1, alíneas "c" e "g" e 8.1.2.2 alíneas "g" e "j" das condições gerais da Contratação.**

#### Ocorrência 256:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **27/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 130.680,39**  
 Número do Processo: **53180004465201943** Número do Contrato: **412/2014**  
 Descrição/Justificativa: **de acordo com o estabelecido na(s) alínea(s) "g", subitem(ns) 8.1.2.2 da Cláusula OITAVA do Contrato nº 412/2014 - SE/BSB.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

198  
000207

## Ocorrência 257:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Data Aplicação: 14/11/2019 Valor da Multa: R\$ 7.094,08  
Número do Processo: 53180005797201945 Número do Contrato: 412/2014  
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado por meio da Carta 10928862/2019-GGEC/CESAD, em decorrência do Atraso superior ao prazo contratual 05 (cinco) dias para atendimento das solicitações para solucionar os problemas que deram origem aos chamados.  
Fundamentação Legal: alínea "j" do subitem 8.1.2.1. e alínea "j" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Contrato 412/2014.

## Ocorrência 258:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Data Aplicação: 21/07/2020 Valor da Multa: R\$ 112,70  
Número do Processo: 53180008605202096 Número do Contrato: 412/2014  
Descrição/Justificativa: CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16022214/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 412/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "k", SUBITEM 8.1.2.1., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.

## Ocorrência 259:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Data Aplicação: 13/07/2022 Valor da Multa: R\$ 1.151,98  
Número do Processo: 53180022104202284 Número do Contrato: CTR-27/2020-SE/SPI  
Descrição/Justificativa: Carta nº 32886108/2022 - GCEC-DEGEC. 1ª Apostilamento - 1ª reajuste de preços ao Contrato 27/2020 - SE/SPI. Motivo: não complementação da garantia. valor: R\$ 1.151,98. Respaldo legal: alínea "J" no subitem 15.1.2.1,

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 260:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
 Data Aplicação: **04/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 924,54**  
 Número do Processo: **5318002685/201932** Número do Contrato: **412/2014**  
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10630683/2019 - GGEC-CESAD pelo descumprimento do subitem 6.5 do Projeto Básico, multa prevista na alínea "j", subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava do Termo de Garantia ao referido Contrato**

#### Ocorrência 261:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **09/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.145,98**  
 Número do Processo: **53187032395202178** Número do Contrato: **028/2021**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

#### Ocorrência 262:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **04/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 45,00**  
 Número do Processo: **53187047934202173** Número do Contrato: **132/2021**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

#### Ocorrência 263:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **28/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 435,00**  
 Número do Processo: **53187057007202161** Número do Contrato: **144/2021**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 264:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 31/01/2022 Valor da Multa: R\$ 149,50  
Número do Processo: 53187061501202121 Número do Contrato: 151/2020  
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

### Ocorrência 265:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 17/12/2021 Valor da Multa: R\$ 504,21  
Número do Processo: 53191001580202071 Número do Contrato: 171/2017  
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

### Ocorrência 266:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 13/05/2021 Valor da Multa: R\$ 320,12  
Número do Processo: 53191001616202016 Número do Contrato: 0171/2017 - SE/GO  
Descrição/Justificativa: R\$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)

Não apresentação de fatura em papel e/ou arquivo eletrônico, em intervalo maior que 3 (três meses) consecutivos - fatura ref. setembro/2018

### Ocorrência 267:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 11/08/2021 Valor da Multa: R\$ 16,30  
Número do Processo: 53191002101202033 Número do Contrato: 172/2017  
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 268:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R\$ 15,52  
 Número do Processo: 53191002232202011 Número do Contrato: 0172/2017  
 Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.2.2 ALÍNEA "M"

**Ocorrência 269:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R\$ 40,02  
 Número do Processo: 53191003584202093 Número do Contrato: 0171/2017  
 Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.2.2, ALÍNEA "J"

**Ocorrência 270:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R\$ 40,02  
 Número do Processo: 53191007098202125 Número do Contrato: 0171/2017  
 Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.2.2 ALÍNEA "H"

**Ocorrência 271:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS  
 Data Aplicação: 11/02/2022 Valor da Multa: R\$ 3.085,58  
 Número do Processo: 54000137494202149 Número do Contrato: RS/00015/2021  
 Descrição/Justificativa: Após assinatura do contrato, a empresa informou que providenciaria a portabilidade da linha atual do Incra/RS bem como a implementação do serviço contratado. Eis que ainda não implementou o serviço contratado, e que, somente nesse momento, após mais de 2 meses de inexecução, fez os procedimentos necessários para a portabilidade das linhas.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 272:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23**  
 Data Aplicação: **26/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 23.485,50**  
 Número do Processo: **54370.000716/2015** Número do Contrato: **CRT/SE/N 28.000/2010**  
 Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa, no valor de R\$ 23.485,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 30% sobre o valor total do contrato, devido ao descumprimento integral de obrigação estabelecida no Item 1 - Cláusula Quarta - do Quarto Termo Aditivo (CRT/SE/N 28.004/2014), ao contrato CRT/SE/N 28.000/2010, conforme previsto na Alínea "c" - Subitem 2.2 - Cláusula Décima Quinta (Sanções), do contrato CRT/SE/N 28.000/2010 C/C o inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93, após esgotadas todas as etapas e os respectivos prazos vinculados ao contraditório e à ampla defesa que foram devidamente ofertados à contratada.**

#### Ocorrência 273:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE**  
 Data Aplicação: **05/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 203,20**  
 Número do Processo: **59800.001320/2020** Número do Contrato: **07/2020**  
 Descrição/Justificativa: **Processo Administrativo nº. 59800.001320/2020-66, em face à inexecução dos serviços contratados conforme narrado pela Nota técnica nº 04/2020; Nota Técnica nº 07/2021 e Parecer Técnico n 1/2021.**

#### Ocorrência 274:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA**  
 Data Aplicação: **11/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.754,41**  
 Número do Processo: **60090000580201751** Número do Contrato: **272011**  
 Descrição/Justificativa: **Atraso no fornecimento de certificado de garantia alusivo ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2011, conforme alíneas "a" e "e", inciso XIX do Art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG.**

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 275:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
 Data Aplicação: 22/09/2021 Valor da Multa: R\$ 956,45  
 Número do Processo: 60584000230202110 Número do Contrato: 009/2019  
 Descrição/Justificativa: Atraso na apresentação da garantia financeira prevista no item 2.2 do Termo Aditivo nº 002-DETI-CONTRAT/2021, incorrendo assim na sanção prevista na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 009-DETI-CONTRAT/2019 e no item 16.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2018-MPOG, combinado com o disposto no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### Ocorrência 276:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO  
 Data Aplicação: 22/10/2018 Valor da Multa: R\$ 17.479,44  
 Número do Processo: 63000000436201866 Número do Contrato: 18/2014  
 Descrição/Justificativa: Com base no § 6ª da Cláusula Décima do Contrato CNMP nº 18/2014, e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão do atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega da apólice de garantia contratual atualizada, atraso este relativo ao período de 09/01/2018 e 08/03/2018 em que o contrato ficou sem a cobertura exigida pela cláusula décima do ajuste.

#### Ocorrência 277:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI  
 Data Aplicação: 03/05/2017 Valor da Multa: R\$ 19,37  
 Número do Processo: 63999002271201357 Número do Contrato: 51212/2014-001/00  
 Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato nº 51212/2014-001/00, prevista no item 10.2.2 da Cláusula Décima, no valor de R\$ 19,37, referente período de 16 a 23/03/2017.

#### Ocorrência 278:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES  
 Data Aplicação: 11/07/2016 Valor da Multa: R\$ 3.704,40  
 Número do Processo: 6560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009  
 Descrição/Justificativa: O objeto é a prestação de acesso à internet sem fio, houve inadequação dos serviços prestados (redução da velocidade de navegação).

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 279:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES  
 Data Aplicação: 01/12/2016 Valor da Multa: R\$ 3.704,40  
 Número do Processo: 6560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009  
 Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do contrato 061/2009.

**Ocorrência 280:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO  
 Data Aplicação: 21/05/2014 Valor da Multa: R\$ 1.290,27  
 Número do Processo: 67263004665/14-86 Número do Contrato: 11/BASP/2013  
 Descrição/Justificativa: Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.

**Ocorrência 281:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO  
 Data Aplicação: 21/05/2014 Valor da Multa: R\$ 1.290,27  
 Número do Processo: 67263.4665/14-86 Número do Contrato: 11/2013  
 Descrição/Justificativa: Proced: Pr Eletrônico nº 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise do processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio do Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empresa não cumpriu suas obrigações assumidas perante a BASP, mesmo tendo sido regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa e contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa no processo em tela. Fica aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.290,27 - Art. 86 da Lei 8.666/1993 - e de advertência conforme Art. 87 I da Lei 8.666/93 C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93

**Ocorrência 282:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
 Data Aplicação: 05/12/2014 Valor da Multa: R\$ 169.336,00  
 Número do Processo: 67600.014075/2013 Número do Contrato: 76/DECEA/2013  
 Descrição/Justificativa: Inexecução total do Contrato nº 076/DECEA/2013, Cláusula Nona e subitem 11.1.1 do Termo de Referência, caracterizado pela não entrega dos aparelhos celulares no prazo estipulado pelo ato convocatório.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000214

### Ocorrência 283:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 31/01/2013 Valor da Multa: R\$ 958,72  
Número do Processo: 70387000004201066 Número do Contrato: 44.314/2010  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 44.314/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 003255/2013, de 31/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 958,72 (novecentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no período de maio/2012, conforme estabelecido na Subcláusula 9.2, alínea 'c' e 'e', e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 284:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Data Aplicação: 21/11/2016 Valor da Multa: R\$ 199.846,23  
Número do Processo: 70387000016/2011 Número do Contrato: 47042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SERPRO - 036356/2016, de 21/11/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, nos meses de janeiro e março de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 285:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 20/05/2015 Valor da Multa: R\$ 66.371,07  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016319/2015, de 20/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 66.371,07 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de fevereiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000215

### Ocorrência 286:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 24/10/2012 Valor da Multa: R\$ 44.874,86  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício DP - 034142/2012, de 24/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 44.874,86 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos), em decorrência do descumprimento de níveis de serviço, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 287:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 13/09/2012 Valor da Multa: R\$ 60.627,23  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA - 029949/2012, de 13/09/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 60.627,23 (sessenta mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte e três centavos), em decorrência dos atrasos na ativação de serviços, no período de nov/2011-abr/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 288:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 30/10/2012 Valor da Multa: R\$ 16.439,54  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA - 034959/2012, de 30/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 16.439,54 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), em razão dos atrasos na ativação de serviços no período de maio/2012-julho/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 289:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 22/10/2012 Valor da Multa: R\$ 13.474,62  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 034179/2012, de 22/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.474,62 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), em decorrência dos atrasos na ativação de serviços, no período de Junho a Agosto/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 290:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 29/01/2013 Valor da Multa: R\$ 1.189,93  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o ofício SUPGA/GAGEP - 002921/2013, de 29/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.189,93 (hum mil, cento e oitenta e nove reais, e noventa e três centavos), em razão dos atrasos na ativação de serviços, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 291:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 04/12/2012 Valor da Multa: R\$ 19.664,10  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o ofício SUPGA/GAGEP - 038664/2012, de 04/12/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 19.664,10 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviço, por indisponibilidade de acesso, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 292:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 08/02/2013 Valor da Multa: R\$ 5.887,44  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004347/2013, de 08/02/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 5.887,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência de atrasos na ativação de circuitos no mês de outubro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 293:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 06/03/2013 Valor da Multa: R\$ 25.651,77  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 006757/2013, de 06/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 25.651,77 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e setenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos no mês de novembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 294:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 08/03/2013 Valor da Multa: R\$ 15.016,02  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 006953/2013, de 08/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 15.016,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e seis centavos), em decorrência de indisponibilidade de acesso no mês de outubro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### Ocorrência 295:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 28/03/2013 Valor da Multa: R\$ 488,00  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 008998/2013, de 28/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de novembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 296:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **26/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 203,67**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005847/2013, de 26/02/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 203,67 (duzentos e três reais, sessenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos, no mês de dezembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

#### Ocorrência 297:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **28/03/2013** Valor da Multa: **R\$ 6.523,26**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 008918/2013, de 28/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 6.523,26 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte e seis centavos), em decorrência de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de dezembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

#### Ocorrência 298:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **01/08/2013** Valor da Multa: **R\$ 521,70**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022996/2013, de 01/08/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais, e setenta centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de março de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 299:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 22/11/2013 Valor da Multa: R\$ 15.767,77  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 035487/2013, de 22/11/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 15.767,77 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de maio e junho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 300:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 13/11/2013 Valor da Multa: R\$ 1.609,40  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 034611/2013, de 13/11/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.609,40 (um mil, seiscentos e nove reais, e quarenta centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos no mês de junho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

208  
000222

### Ocorrência 301:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/09/2013 Valor da Multa: R\$ 41.903,49  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 026730/2013, de 03/09/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 41.903,49 (quarenta e um mil, novecentos e três reais, e quarenta e nove centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de abril de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 302:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/01/2014 Valor da Multa: R\$ 1.760,00  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 000268/2014, de 03/01/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 303:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 06/02/2014 Valor da Multa: R\$ 2.831,40  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 003622/2014, de 06/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 2.831,40 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais, e quarenta centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 304:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **19/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 9.621,99**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005088/2014, de 19/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 9.621,99 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais, e noventa e nove centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, referente ao tempo de recuperação de circuitos, nos meses de agosto e setembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

**Ocorrência 305:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **25/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 40.437,54**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005789/2014, de 25/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 40.437,54 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos), em razão de atrasos na instalação de circuitos, no mês de dezembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 306:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 04/06/2014 Valor da Multa: R\$ 11.138,88  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016898/2014, de 04/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 11.138,88 (onze mil, cento e trinta e oito reais, e oitenta e oito centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de março de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 307:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 11/06/2014 Valor da Multa: R\$ 9.038,34  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 017584/2014, de 11/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 9.038,34 (nove mil, trinta e oito reais, e trinta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 308:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 24/06/2014 Valor da Multa: R\$ 9.607,84  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 018577/2014, de 24/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 9.607,84 (nove mil, seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de fevereiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000225  
20

### Ocorrência 309:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 28/03/2014 Valor da Multa: R\$ 13.777,69  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 009139/2014, de 28/03/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.777,69 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais, e sessenta e nove centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 310:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 15/04/2014 Valor da Multa: R\$ 94.242,20  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP -011125, de 15/04/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 94.242,20 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato RG nº 47.042/2011 e Aditivos, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (Processo nº 70387.000016/2011-71).

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 311:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **10/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.999,57**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039371, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 1.999,57 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 00510/2014, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

### Ocorrência 312:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **05/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 825,00**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **825,00**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-007390, de 05/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 313:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 10/09/2014 Valor da Multa: R\$ 1.771,17  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-028232, de 10/09/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 1.771,17 (um mil, setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 314:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 28/01/2015 Valor da Multa: R\$ 207.999,65  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003212, de 28/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 207.999,65 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 315:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 20/01/2015 Valor da Multa: R\$ 4.680,00  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP002200, de 20/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 316:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 04/03/2015 Valor da Multa: R\$ 33.404,05  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-007019, de 04/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 33.404,05 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 317:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **13/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 67.762,50**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 024787/2014, de 13/08/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 67.762,50 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos no mês de março/2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

#### Ocorrência 318:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **08/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.862,29**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 031484/2014, de 08/10/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 6.862,29 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

#### Ocorrência 319:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **09/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 7.614,53**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039158/2014, de 09/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.614,53 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 320:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 10/12/2014 Valor da Multa: R\$ 34.680,01  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039355/2014, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 34.680,01 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo), em razão de atrasos na instalação de circuitos, no mês de agosto de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 321:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 10/12/2014 Valor da Multa: R\$ 8.655,01  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039381/2014, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.655,01 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Ocorrência 322:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 30/04/2015 Valor da Multa: R\$ 7.434,48  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-014056, de 30/04/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.434,48 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2001-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 323:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 01/07/2015 Valor da Multa: R\$ 7.448,00  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021429, de 01/07/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2001-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 324:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R\$ 7.307,67  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004006/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.307,67 (sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 325:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R\$ 7.282,79  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004014/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.282,79 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de novembro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 326:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R\$ 18.089,76  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004021/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 18.089,76 (dezoito mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de dezembro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 327:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R\$ 16.821,88  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004018/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 16.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 328:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Data Aplicação: 02/04/2015 Valor da Multa: R\$ 10.997,65  
 Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
 Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010788/2015, de 02/04/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 10.997,65 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 329:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **10/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 10.221,61**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-026732, de 10/08/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011 e Termos Aditivos RG nº 49.782/2012 e RG nº 51.640/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 10.221,61 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, c/c a Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666**

#### Ocorrência 330:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
 Data Aplicação: **26/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 15.245,62**  
 Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
 Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-035312, de 26/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011 e Aditivos RG nº 49.782/2012 e RG nº 51.640/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 15.245,62 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, c/c a Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

000234  
LOB

### Ocorrência 331:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **23/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.868,33**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032110, de 23/09/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.868,33 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

### Ocorrência 332:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **27/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 15.205,86**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039225, de 27/11/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 15.205,86 (quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 333:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASÍLIA  
Data Aplicação: 07/07/2015 Valor da Multa: R\$ 21.645,52  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022389/2015, de 07/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 21.645,52 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos no mês de março de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 334:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASÍLIA  
Data Aplicação: 07/07/2015 Valor da Multa: R\$ 1.375,00  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022400/2015, de 07/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de fevereiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 335:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **31/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 57.177,12**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 025612/2015, de 31/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 57.177,12 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, em especial pelos atrasos na ativação de circuitos, no mês de maio de 2015, conforme estabelecido nas subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

### Ocorrência 336:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **27/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.846,61**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 028991/2015, de 27/08/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.846,61 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2015, conforme estabelecido nas subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

000237

LDB

### Ocorrência 337:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **24/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 156.124,45**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 032221/2015, de 24/09/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 156.124,45 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos no mês de junho de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

### Ocorrência 338:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **18/12/2015** Valor da Multa: **R\$ 22.570,77**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-041708, de 18/12/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 22.570,77 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 339:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 11/01/2016 Valor da Multa: R\$ 25.750,40  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-000876, de 11/01/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 25.750,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 340:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 19/01/2016 Valor da Multa: R\$ 7.911,33  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001730/2016, de 19/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 7.911,33 (sete mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de setembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 341:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/03/2016 Valor da Multa: R\$ 7.096,22  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006651, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.096,22 (sete mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 342:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/03/2016 Valor da Multa: R\$ 10.764,00  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006655, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000240

108

### Ocorrência 343:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/03/2016 Valor da Multa: R\$ 23.551,33  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006642, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 23.551,33 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 344:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 22/04/2016 Valor da Multa: R\$ 7.766,52  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-011986, de 22/04/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 7.766,52 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000241

### Ocorrência 345:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 22/04/2016 Valor da Multa: R\$ 936,00  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-011985, de 22/04/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

### Ocorrência 346:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 28/06/2016 Valor da Multa: R\$ 36.813,83  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 019514/2016, de 28/06/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 36.813,83 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos, nos meses de fevereiro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 347:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/08/2016 Valor da Multa: R\$ 8.366,24  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 023861/2016, de 03/08/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.366,24 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de fevereiro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 348:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 03/08/2016 Valor da Multa: R\$ 8.522,44  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 023865/2016, de 03/08/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 8.522,44 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de março de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

209  
nº 000243

### Ocorrência 349:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**  
Data Aplicação: **22/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 968,00**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47.042/2011**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-026103, de 22/08/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.**

### Ocorrência 350:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
Data Aplicação: **19/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 8.479,66**  
Número do Processo: **70387000016201171** Número do Contrato: **47042**  
Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032828/2016, DE 19/10/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, no mês de junho de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993.**

**Ocorrência 351:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Data Aplicação: 19/10/2016 Valor da Multa: R\$ 8.485,96  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032832/2016, DE 19/10/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, no mês de maio de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

**Ocorrência 352:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 24/01/2017 Valor da Multa: R\$ 7.859,25  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 002348/2017, de 24/01/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 7.859,25 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto 2016, conforme estabelecido na alínea "b" da Subcláusula 9.1 c/c 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 353:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 10/04/2017 Valor da Multa: R\$ 1.830,78  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010618/2017, de 10/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 1.830,78 (mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de setembro e outubro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 354:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 17/04/2017 Valor da Multa: R\$ 784,62  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 011135/2017, de 17/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R\$ 784,62 (setecentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 355:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Data Aplicação: 17/08/2017 Valor da Multa: R\$ 1.167,65  
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042-2011  
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024775/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou no contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, cpm atrasos na recuperação de circuitos, tempo de disponibilidade e RTD, com apoio nas subcláusulas 4.1.6, 4.1.1 e 4.1.2 c/c alínea a, da subcláusula 7.2, do Contrato também referência.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 356:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Data Aplicação: 21/01/2013 Valor da Multa: R\$ 13.285,11  
Número do Processo: 7038700004201066 Número do Contrato: 44314  
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 44.314/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 002029/2013, de 21/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R\$ 13.285,11 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e onze centavos), em razão dos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas alíneas 'c' e 'e' da Subcláusula 9.2 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Ocorrência 357:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Data Aplicação: 18/05/2020 Valor da Multa: R\$ 2.782,85  
Número do Processo: 71000072641201922 Número do Contrato: C.T. 23/2018  
Descrição/Justificativa: SANÇÃO ADMINISTRATIVA - de multa no valor de R\$ 2.782,85 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Item 16, subitem 16.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 vinculado ao Contrato Administrativo nº 23/2018.

**Ocorrência 358:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO  
Data Aplicação: 27/07/2017 Valor da Multa: R\$ 585,31  
Número do Processo: 89626020164048000 Número do Contrato: 042/2011  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, tendo em vista a mora na entrega do objeto do Contrato nº 042/2011.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 359:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 125081 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE PORTO ALE  
 Data Aplicação: 11/03/2014 Valor da Multa: R\$ 4.203,40  
 Número do Processo: AA0345/TISU/2014 Número do Contrato: 0123-ST/2013/0163  
 Descrição/Justificativa: Aplicação de multa por descumprimento reiterado de cláusulas contratuais na execução do Contrato nº0123-ST/2013/0163, através do AA 0345/TISU/2014, conforme registros nos autos do processo.

**Ocorrência 360:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 125081 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE PORTO ALE  
 Data Aplicação: 13/08/2015 Valor da Multa: R\$ 4.560,11  
 Número do Processo: AA 0394/SUPA/2015 Número do Contrato: TC0157-ST/2013/0163  
 Descrição/Justificativa: Aplicação de multa por descumprimento do subitens 7.1.5 e 7.1.6 do Termo de Contrato, fundamentada no subitem 9.1.2 do Termo de Contrato.

**Ocorrência 361:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 125007 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE BRASILIA  
 Data Aplicação: 30/06/2015 Valor da Multa: R\$ 2.325,20  
 Número do Processo: AA 575/TIIN-3/201 Número do Contrato: TC 0058-PS/2014/0001  
 Descrição/Justificativa: Multa, de 0,2% do valor do contrato, em função de descumprimento do subitem 7.1.3 do Termo de Contrato nº 0058-PS/2014/0001, celebrado na Infraero SEDE, caracterizado especificamente por deixar de atender a solicitações feitas pela fiscalização.

**Ocorrência 362:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 27/06/2014 Valor da Multa: R\$ 125,28  
 Número do Processo: CT 7000/14-GERAD Número do Contrato: 00000000005832013  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7000/2014 (CONTRATO 583/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 125,28 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NO EDIFÍCIO SEDE DA DIRETORIA REGIONAL (BAURU/SP).

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 363:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 27/06/2014 Valor da Multa: R\$ 6,41  
 Número do Processo: CT 7001/14-GERAD Número do Contrato: 00000000006002013  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7001/2014 (CONTRATO 600/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 6,41 (SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-02 (SOROCABA/SP).

**Ocorrência 364:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 27/06/2014 Valor da Multa: R\$ 34,75  
 Número do Processo: CT 7002/14-GERAD Número do Contrato: 00000000000122014  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7002/2014 (CONTRATO 012/2014) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 34,75 (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-03 (CAMPINAS/SP).

**Ocorrência 365:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR  
 Data Aplicação: 27/06/2014 Valor da Multa: R\$ 18,22  
 Número do Processo: CT 7003/14-GERAD Número do Contrato: 00000000005742013  
 Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7003/2014 (CONTRATO 574/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 18,22 (DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-07 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP).

**Ocorrência 366:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 925933 - ECT - DIRETORIA REGIONAL RIO GRANDE DO SUL  
 Data Aplicação: 17/03/2015 Valor da Multa: R\$ 7.624,68  
 Número do Processo: CT/SEGC 1549/2015 Número do Contrato: CTR 48/2012  
 Descrição/Justificativa: aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ 7.624,68 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme o previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.1.2.2, alínea "d", do contrato. Atraso na apresentação da garantia contratual.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 367:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 26/01/2022 Valor da Multa: R\$ 1.050,00  
Número do Processo: EOF2019/593.01 Número do Contrato: PE 85/19  
Descrição/Justificativa: Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar a penalidade de multa compensatória de 20% à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ.: 02.558.157/0001-62), sobre o valor provável relativo às faturas de setembro/2021, novembro/2021 e dezembro/2021, equivalente a R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no subitem 12.2, alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Ocorrência 368:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 12/09/2012 Valor da Multa: R\$ 32,91  
Número do Processo: MA518771595/12 Número do Contrato: 022/2009  
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DAS ALINEAS "A" E "B" DO SUBITEM 5.1.2. DA CLAUSULA QUINTA DO MESMO INSTRUMENTO.

**Ocorrência 369:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 18/09/2012 Valor da Multa: R\$ 334,50  
Número do Processo: MA519932930/12 Número do Contrato: 023/2009  
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DAS ALINEAS "A," "B," "C" E "D" DO SUBITEM 5.1.2. DA CLAUSULA QUINTA DO MESMO INSTRUMENTO.

**Ocorrência 370:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 10/08/2016 Valor da Multa: R\$ 1.960,91  
Número do Processo: MA811763725/16 Número do Contrato: 0034/2015  
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.6. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB1487/2016

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 371:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 10/08/2016 Valor da Multa: R\$ 109,96  
Número do Processo: MA811763734/16 Número do Contrato: 0034/2015  
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB1486/2016

**Ocorrência 372:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 10/08/2016 Valor da Multa: R\$ 18,12  
Número do Processo: MA811764125/16 Número do Contrato: 0034/2015  
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB 1484/2016

**Ocorrência 373:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 15/08/2016 Valor da Multa: R\$ 426,01  
Número do Processo: MA812497125/16 Número do Contrato: 0034/2015  
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB 1621/2016

**Ocorrência 374:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 20/01/2020 Valor da Multa: R\$ 356,14  
Número do Processo: PA- 006/2018 Número do Contrato: 036/2018  
Descrição/Justificativa: O Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A a pena de multa no valor de R\$ 356,14, com fulcro na cláusula décima nona, inciso II, alínea c do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 375:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Data Aplicação: 20/01/2020 Valor da Multa: R\$ 356,14  
 Número do Processo: PA-006/2018  
 Descrição/Justificativa: A Ilma. Sra. Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A a pena de multa no valor de R\$ 356,14, com fulcro na cláusula décima nona, inciso II, alínea c do contrato, e no art.87, II, da Lei 8.666/93.

**Ocorrência 376:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Data Aplicação: 03/04/2018 Valor da Multa: R\$ 7.473,44  
 Número do Processo: PA-008/12 Número do Contrato: CT 086/2012  
 Descrição/Justificativa: PA-008/2012 - SCL-CT 086/2012  
 TELEFÔNICA BRASIL S/A  
 O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTA TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 7.473,44, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.  
 25/07/2017 - REGISTRO EM 03/04/2018

**Ocorrência 377:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Data Aplicação: 21/03/2013 Valor da Multa: R\$ 5.433,52  
 Número do Processo: PA-008/2012 Número do Contrato: 86/2012  
 Descrição/Justificativa: MULTA DE R\$ 5.433,52 POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 378:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Data Aplicação: 12/06/2018 Valor da Multa: R\$ 3.261,13  
 Número do Processo: PA-008/2012 Número do Contrato: CT 086/2012  
 Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 3.261,13, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. (incidente 09).

**Ocorrência 379:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Data Aplicação: 04/03/2020 Valor da Multa: R\$ 1.063,19  
 Número do Processo: PD 42.978/2019 Número do Contrato: CCT 086/2012  
 Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$1.063,19, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total faturado no respectivo mês em que ocorreu a inexecução, com fulcro na Cláusula Dezessete, Parágrafo Terceiro do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

**Ocorrência 380:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Data Aplicação: 03/04/2009  
 Número do Processo: PG-008/2008  
 Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL, DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ART. 87 DA LEI 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULA CONTRATUAL.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 381:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 24/07/2015 Valor da Multa: R\$ 7.471,09  
Número do Processo: PP-PA-008/2012 Número do Contrato: SCL-CT 086/2012  
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 7.471,09, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO, DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

**Ocorrência 382:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 21/02/2014 Valor da Multa: R\$ 1.555,76  
Número do Processo: PP-PG-033/13 Número do Contrato: CCL-CT 105/2013  
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TREZE, ITEM 1, DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 1.555,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

**Ocorrência 383:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 13/06/2014 Valor da Multa: R\$ 1.005,68  
Número do Processo: RJEOF2010/2108.01 Número do Contrato: CONTRATO Nº 07/2011  
Descrição/Justificativa: A Diretora da Secretaria Geral, dra. Patrícia Reis Longhi, DECIDIU aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S A - CNPJ: 02.558.157/0001-62 a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento), sobre o valor de R\$ 3.352,25 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por não proceder à entrega da garantia contratual relativa ao Termo Aditivo nº 02 do Termo de Contrato nº 07/2011, até a presente data, nos termos do subitem 14.4.1 do Edital do Pregão nº 131/2010, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 384:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Outros**  
 UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**  
 Data Aplicação: **03/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.816,84**  
 Número do Processo: **SEI 009063/2019** Número do Contrato: **35/2018**  
 Descrição/Justificativa: **Multa aplicada em virtude de descumprimentos contratuais verificados no Contrato 35/2018.**

**Ocorrência 385:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **15/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.787,50**  
 Número do Processo: **TLMA699136189/14** Número do Contrato: **0023/2009**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitens 14.1. da Cláusula Décima Quarta do mesmo instrumento. WEB 2869/2014**

**Ocorrência 386:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **14/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 280,98**  
 Número do Processo: **TLMA820894327/16** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB1818/2016**

**Ocorrência 387:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **25/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 380,69**  
 Número do Processo: **TLMA826378043/16** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB 2288/2016**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 388:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **21/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 72,52**  
 Número do Processo: **TLma829639998** Número do Contrato: **CTR0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4 do Apêndice 01 do Anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento .Web2465/2016**

### Ocorrência 389:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **10/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 54,38**  
 Número do Processo: **TLma831751721/16** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web2590/2016.**

### Ocorrência 390:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **01/02/2017** Valor da Multa: **R\$ 18,13**  
 Número do Processo: **TLMA834559524/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB 0121/2017**

### Ocorrência 391:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **30/03/2017** Valor da Multa: **R\$ 235,65**  
 Número do Processo: **TLma 842281825/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitens 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 1 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0399/2017.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 392:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **08/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 41,36**  
 Número do Processo: **Tlma 847180465/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0639/2017.**

**Ocorrência 393:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **12/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 262,86**  
 Número do Processo: **Tlma 848041156/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0684/2017.**

**Ocorrência 394:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **06/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 64,24**  
 Número do Processo: **Tlma 851453660/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0879/2017.**

**Ocorrência 395:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **29/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 22,22**  
 Número do Processo: **Tlma 854804572/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1079/2017.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 396:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **28/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 100,42**  
 Número do Processo: **TIma 858735104/17** Número do Contrato: **0034/2015**  
 Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1323/2017.**

**Ocorrência 397:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **24/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 116.369,55**  
 Número do Processo: **WEB 0191/2014** Número do Contrato: **0236/2009**  
 Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA RESCISORIA com fulcro na alínea "d" do subitem 8.1.2.2. da Cláusula Oitava c/c alíneas "e" e "m" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona do Contrato e inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.**

**Ocorrência 398:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **18/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 334,50**  
 Número do Processo: **WEB 1566/2012** Número do Contrato: **023/2009**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 5.1.2, conforme cláusula contratual.**

**Ocorrência 399:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Data Aplicação: **08/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 501,75**  
 Número do Processo: **web2530/2012** Número do Contrato: **0023/2009**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem, 50175, conforme cláusula contratual**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 400:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES  
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
 Prazo: Determinado  
 Prazo Inicial: 14/01/2016 Prazo Final: 31/03/2017  
 Número do Processo: 6.560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009  
 Descrição/Justificativa: A SUSPENSÃO ESTÁ RESTRITA AO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DECISÃO PROFERIDA EM 24/01/2017 REVIU A SANÇÃO REGISTRADA EM 21/10/2016, PASSANDO A DATA FINAL DA SUSPENSÃO ATÉ 31/03/2017.

### Ocorrência 401:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
 UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 06/11/2013  
 Número do Processo: 00416688201350400  
 Descrição/Justificativa: Aplicada multa atraso na entrega de material no montante de R\$ 3.089,50.

### Ocorrência 402:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
 UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: 01228/2012 Número do Contrato: 04.289.10.04  
 Descrição/Justificativa: Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual/ocorrido na realização do contrato nº 04.289.10.04, contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp (Telefônica Brasil S.A.), que recorreu da decisão de aplicação das penalidades de MULTA CONTRATUAL (artigo 87, inciso II Lei Federal 8.666/93), estando a decisão não definitiva, submetida a revisão pelo Conselho da Justiça Federal do TRF da 3ª Região.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 403:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador

Impeditiva: Não

Número do Processo: 01373/2012 Número do Contrato: 04.274.10.03

Descrição/Justificativa: Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nº 04.274.10.03 contra a empresa TELCOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A -TELESP (TELEFONICA BRASIL S/A) que recorreu da decisão de aplicacao de penalidade de multas contratuais nos valores de R\$ 14.989,03, R\$ 30.439,58 e R\$ 4.211,47, estando a decisão nao definitiva submetida a reexame pelo Conselho da Justiça Federal da 3a. Regiao.

**Ocorrência 404:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador

Impeditiva: Não

Número do Processo: 01545/2012 Número do Contrato: 04.282.10.03

Descrição/Justificativa: Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nº 04.282.10.03 contra a empresa TELCOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A -TELESP (TELFONICA BRASIL S/A) que recorreu decisão da penalidade de multas contratuais nos valores de R\$ 1.754,62, R\$ 2.012,32 e R\$ 315,72, estando a decisão não definitiva submetida à reexame pelo Conselho da Justiça Federal da 3º Região.

**Ocorrência 405:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP

Impeditiva: Não

Número do Processo: 05895/2010 Número do Contrato: 04.382.10.07

Descrição/Justificativa: Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrida na execução do contrato nº 04.382.10.07 que recorreu da decisão das multas contratuais nos valores de R\$ 2.499,41, R\$ 3.536,50, R\$ 3.057,28 e R\$ 3.122,27, estando a decisão não definitiva submetida à revisão pelo Conselho da Justiça Federal da 3º Região.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 406:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
 UASG Sancionadora: 200208 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO  
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: 140/2015-80 Número do Contrato: 30/2009  
 Descrição/Justificativa: **DECISÃO**  
 Aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 758,59 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93.  
**CLÁUDIA DE FÁTIMA ROQUE**  
 Secretária Regional

**Ocorrência 407:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
 Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 05/04/2011  
 Número do Processo: 70387000016200612 Número do Contrato: 44.359/2010  
 Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 44.359/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEN - 010298/2011, de 05/04/2011, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa de mora, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em decorrência de atraso no cumprimento dos prazos de ativação de serviço, conforme estabelecido na Subcláusula 9.2, alínea 'b', e com fundamento legal no art. 86, da Lei nº 8666, de 21/06/1993.

**Ocorrência 408:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
 UASG Sancionadora: 70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: 77821720206258000 Número do Contrato: Nota de Empenho 620/2019  
 Descrição/Justificativa: Ressarcimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe do prejuízo causado no valor total de R\$ 9.831,79 (nove mil, oitocentos e trinta e um Reais e setenta e nove centavos), com fundamento no item 14.4 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019. Valor quitado.

## Relatório de Ocorrências Ativas

103  
000261

### Ocorrência 409:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/08/2020  
Número do Processo: PPGSS10000111055 Número do Contrato: 4500088962  
Descrição/Justificativa: Aplicação de pena de advertência, prevista no item 5 do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobras, cumulativamente com a aplicação da multa prevista no inciso "a" do item 17.1.2 do contrato de n.º 4500088962, de acordo com o art. 83, inciso I e II da Lei 13.303/2016.

### Ocorrência 410:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Número do Processo: 203912007  
Descrição/Justificativa: FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL OCORRIDONA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 60/2004; 03/2006;07/2002; 01/2003; 63/2003; 02/2004, CONTRA A EMPRESA DETELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, QUE RECORREU DADECISÃO DE APLICAÇÃO DE MULTAS, ESTANDO A DECISÃO NÃO DEFINITIVA,SUBMETIDA A REVISÃO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO TRFDA 3º REGIÃO.

### Ocorrência 411:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
Número do Processo: 703870000162006  
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG Nº 39.876/2006 - MEDIANTE O OFÍCIO 020546/2010, DE 02/08/2010, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), APÓS DE-CORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E FACULTADO AO FORNECEDOR O PLENO EXERCÍCIODOS DIREITOS DE DEFESA PRÉVIA E DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, APLICOU-LHE A SANÇÃO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 58.437,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), EM DECORRÊNCIA DE ATRA-SO NA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NASUBCLÁUSULA 9.2, ALÍNEAS 'A' E 'D', E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 86DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 412:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Número do Processo: 703870000162006  
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE O OFICIO SUPGA/GAGEC-05606, DE 03/03/2008, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU NO FORNECEDOR A SANÇÃO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 50.230,12 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAÇÃO DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

### Ocorrência 413:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Número do Processo: 703870000162006  
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE OS OFICIOS SUPGA/GAGEC-013388, DE 19/05/2009, E SUPGA-020219, DE 23/07/2009, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU AO FORNECEDOR A SANÇÃO DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 24.469,43 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAÇÃO DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI Nº 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

### Ocorrência 414:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Número do Processo: 703870000162006  
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE OS OFICIOS SUPGA/GAGEC-023589, DE 25/08/2009, E SUPGA-029861, DE 21/10/2009, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU AO FORNECEDOR A SANÇÃO DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 48.551,60 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAÇÃO DE DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI Nº 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 415:

Tipo Ocorrência: Legado  
 UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA  
 Número do Processo: 703870000162006  
 Descrição/Justificativa: CONTRATO RG Nº 39876/2006 - MEDIANTE O OFÍCIO DP - 022321/2010, DE 03/08/2010, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E FACULTADO AO FORNECEDOR O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE DEFESA PRÉVIA E DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, APLICOU-LHE A SANÇÃO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 315.735,99 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, E NOVENTA E NOVECENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NA SUBCLÁUSULA 9.2, ALÍNEAS 'A' E 'D', E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 86, DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

Ocorrência 416:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
 UASG Sancionadora: 30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: 006.364/2017-9 Número do Contrato: 80/2013  
 Descrição/Justificativa: Multa no valor de R\$ 14.874,13 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), com fundamento no disposto no item 2 da Cláusula Sexta do Contrato n 80/2013, e no art. 86 da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 417:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
 UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: 08658070665/2016 Número do Contrato: 15/2016  
 Descrição/Justificativa: Em razão da inobservância do subitem 13.1.3. e na forma do subitem 18.2. do Termo de Referência, Anexo I, do Contrato 15/2016, calculados de acordo com o subitem 13.1.3. do Termo de Referência, Anexo I.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 418:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
 UASG Sancionadora: **200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP**  
 Impeditiva: **Não**  
 Número do Processo: **08658.115822/2016** Número do Contrato: **15/2016**  
 Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA no valor de R\$82,85 (R\$4.142,96 x 2%), tendo como referência o mês de OUTUBRO/16, na empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, em razão da inobservância do subitem 13.1.3. e na forma da alínea "b" do item 6.5.11 e na tabela do item 18.3., ambos do Anexo I (termo de referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº16/2015/AGU/SP, do Contrato 15/2016.**

#### Ocorrência 419:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
 UASG Sancionadora: **200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP**  
 Impeditiva: **Não**  
 Número do Processo: **08658.143390/2016** Número do Contrato: **RP 16/2015/AGU/SP**  
 Descrição/Justificativa: **" Decidimos pela aplicação da penalidade de MULTA, com base na alínea "b" do item 6.5.11 e na tabela do item 18.3., ambos do Anexo I (termo de referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº16/2015/AGU/SP, que consiste no valor de R\$82,85, correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês de 11/2016"**

#### Ocorrência 420:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
 Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
 UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**  
 Impeditiva: **Não**  
 Prazo Inicial: **18/01/2021**  
 Data Aplicação: **18/01/2021**  
 Número do Processo: **1502/2020** Número do Contrato: **0029/2019**  
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Décima Quarta da Garantia.**

#### Ocorrência 421:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
 Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
 UASG Sancionadora: **176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)**  
 Impeditiva: **Não**  
 Prazo Inicial: **30/12/2019**  
 Data Aplicação: **30/12/2019**  
 Número do Processo: **2019/170126(7417)** Número do Contrato: **2019.7421.2820**  
 Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO 201974212820 COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 422:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 UASG Sancionadora: 176011 - BB-CSL BRASILIA DF  
 Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 02/10/2020  
 Data Aplicação: 02/10/2020  
 Número do Processo: 2020/188807(7417) Número do Contrato: 201974212820  
 Descrição/Justificativa: descumprimento da(s) Cláusula(s) SEGUNDA, DÉCIMA E DOCUMENTOS N<sup>o</sup> 9 E 11, irregularidades: ATRASOS INJUSTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, multa aplicada: R\$ 23.999,98 - fundamento legal/contratual: Cláusula(s) TRIGÉSIMA QUARTA, ALÍNEA B) E TRIGÉSIMA SEXTA, PARÁGRAFO TERCEIRO, ALÍNEAS B) E H) DO CONTRATO; ART. 136, II, RLBB 02.05.2018 E ART. 83, II, LEI 13.303/16.

**Ocorrência 423:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 UASG Sancionadora: 176011 - BB-CSL BRASILIA DF  
 Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 16/09/2020  
 Data Aplicação: 16/09/2020  
 Número do Processo: 2020/189097(7417) Número do Contrato: 201974219326  
 Descrição/Justificativa: após o devido processo administrativo, devido a ATRASOS INJUSTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em descumprimento da(s) Cláusula(s) VIGÉSIMA QUINTA E VIGÉSIMA SEXTA do contrato n<sup>o</sup> 2019.7421.9326, foi aplicada a Sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no Artigo 83 inciso I da Lei n<sup>o</sup> 13.303/16, no Artigo 136, inciso I do RLBB de 02.05.2018 e nas cláusulas OCTAGÉSIMA SÉTIMA, ALÍNEA A) e OCTAGÉSIMA OITAVA do contrato.

**Ocorrência 424:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)  
 Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 26/07/2022  
 Data Aplicação: 26/07/2022  
 Número do Processo: 2022/245735(7417) Número do Contrato: 201974215625  
 Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa por inexecução no valor de R\$ 1.691.613,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais), à Contratada, com fundamento no art. 83, inciso II da Lei n<sup>o</sup> 13.303/2016 e nas Cláusulas 47<sup>o</sup>, alínea "b" e 49<sup>o</sup>, §2<sup>a</sup>, alínea "a" do instrumento contratual em referência.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 425:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 26/07/2022  
Data Aplicação: 26/07/2022  
Número do Processo: 2022/245737(7417) Número do Contrato: 201974216178  
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa por inexecução no valor de R\$ 610.533,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais) à Contratada, com fundamento no art. 83 inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 47ª, alínea "b" e 49ª, §2ª, alíneas "a" do instrumento contratual em referência.

**Ocorrência 426:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 28/10/2021  
Data Aplicação: 28/10/2021  
Número do Processo: 23536000469202139 Número do Contrato: 14/2020  
Descrição/Justificativa: Estava realizando cobrança por 40 linhas (quantidade licitada), incluindo a cobrança por pacote de dados (não contratado), quando o contrato 14/2020 foi firmado, na data de 14/05/2020, para a contratação de 16 linhas telefônicas, sem pacote de dados.

**Ocorrência 427:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 11/04/2022  
Data Aplicação: 11/04/2022  
Número do Processo: 23536001542202271 Número do Contrato: 14/2020  
Descrição/Justificativa: Atraso na emissão das faturas e, em alguns meses, pela sua não emissão.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 428:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 22/06/2022  
 Data Aplicação: 22/06/2022  
 Número do Processo: 23536.00763420226 Número do Contrato: 14/2020  
 Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos chips GSM.

#### Ocorrência 429:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 UASG Sancionadora: 238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 15/04/2021  
 Data Aplicação: 15/04/2021  
 Número do Processo: 44101000073201957 Número do Contrato: 01.030506.2019  
 Descrição/Justificativa: Considerando a infração ocorrida no período de 27/10/2020 a 26/11/2020, conforme grau de severidade informada no item 12 - Prazo para solução das ocorrências, subitens 12.1 e cálculo de aplicação da multa de acordo com item 18 - Sanções Administrativas, subitem 18.10.

#### Ocorrência 430:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 26/06/2020  
 Data Aplicação: 26/06/2020  
 Número do Processo: 53177016699202026 Número do Contrato: 191/2015 - SE/SPI  
 Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 11.1, constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato.  
 R\$ 4.426,53

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 431:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 26/06/2020  
Data Aplicação: 26/06/2020  
Número do Processo: 53177019748202082 Número do Contrato: 71/2020 - SE/SPM  
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 18.1, constante na Cláusula Décima Oitava do Contrato.  
R\$ 583,48

**Ocorrência 432:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 19/02/2021  
Data Aplicação: 19/02/2021  
Número do Processo: 53177046025202056 Número do Contrato: nº 0071/2020 SE/SPM  
Descrição/Justificativa: R\$ 5.256,06 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

**Ocorrência 433:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 25/02/2021  
Data Aplicação: 25/02/2021  
Número do Processo: 53183000880202112 Número do Contrato: nº 27/2020 - SE/SPI  
Descrição/Justificativa: R\$ 7.368,69 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

**Ocorrência 434:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 20/05/2022  
Data Aplicação: 20/05/2022  
Número do Processo: 53187020624202292 Número do Contrato: 28/2021-SE/PR  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.1.1 da Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "c" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 435:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 12/07/2022  
Data Aplicação: 12/07/2022  
Número do Processo: 53187031341202276 Número do Contrato: 0151/2020 SE/SPI  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência de indisponibilidade do serviço de "identificação à frente", conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "b", e 15.1.1.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato n 0151/2020 SE/SPI.

**Ocorrência 436:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 12/07/2022  
Data Aplicação: 12/07/2022  
Número do Processo: 53187031341202276 Número do Contrato: 0151/2020 SE/SPI  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em decorrência de indisponibilidade do serviço de "identificação à frente", conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato n 0151/2020 SE/SPI.

**Ocorrência 437:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 30/09/2021  
Data Aplicação: 30/09/2021  
Número do Processo: 53187047926202127 Número do Contrato: 0131/2021 SE/SPI  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de multa no valor de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO e 2.1.1 da DESCRIÇÃO TÉCNICA - Nª 20691124 SCTI-SPI-COTI, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "d", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nª 0131/2021 SE/SPI.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 438:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 25/02/2021  
 Data Aplicação: 25/02/2021  
 Número do Processo: 53187.067491/2020 Número do Contrato: 151/2020-SE/SPI  
 Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 3.12 do item 3 - Anexo 03 - Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "b" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato 151/2020-SE/SPI.

Ocorrência 439:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 20/11/2020  
 Data Aplicação: 20/11/2020  
 Número do Processo: 53191001793202001 Número do Contrato: nº 171/2017-SE/GO  
 Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUSULAS CONTRAT. ADVERTENCIA

Ocorrência 440:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
 UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
 Impeditiva: Não  
 Prazo Inicial: 24/06/2022  
 Data Aplicação: 24/06/2022  
 Número do Processo: 53191001819202274 Número do Contrato: 0172/2017 SE/GO  
 Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 4,24 (quatro reais, vinte e quatro centavos), em decorrência do descumprimento do disposto no subitem 5.1, alínea "a", da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 16.1.2.2, alínea "k", das Condições Gerais da Contratação do Contrato n 0172/2017 SE/GO.

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Ocorrência 441:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **06/05/2020**  
 Data Aplicação: **06/05/2020**  
 Número do Processo: **53191014394201968**      Número do Contrato: **171/2017 - SE/GO**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

**Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLAUSULA\_TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
**Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): SUBITEM\_3.2.1**

**Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 8,00 (oito reais )**

#### Ocorrência 442:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **06/05/2020**  
 Data Aplicação: **06/05/2020**  
 Número do Processo: **53191014582220190**      Número do Contrato: **172/2017 - SE/GO**  
 Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

**Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
**Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): SUBITEM\_3.2.1**

**Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)**

## Relatório de Ocorrências Ativas

**Ocorrência 443:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
 UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
 Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **16/03/2022**  
 Data Aplicação: **16/03/2022**  
 Número do Processo: **53191018518202107** Número do Contrato: **171/2017**  
 Descrição/Justificativa: **R\$ 340,94**  
**Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

**Ocorrência 444:**

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 87, inc. II**  
 Motivo: **Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrato 26/2017**

UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**  
 Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **23/10/2018**  
 Data Aplicação: **23/10/2018**  
 Número do Processo: **63000000436201866** Número do Contrato: **18/2014**  
 Descrição/Justificativa: **Com base no § 6ª da Cláusula Décima do Contrato CNMP nº 18/2014, e no art. 87, inciso II, pelo atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega da apólice de garantia contratual.**

**Ocorrência 445:**

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
 UASG Sancionadora: **70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**  
 Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **21/09/2021**  
 Data Aplicação: **21/09/2021**  
 Número do Processo: **77821720206258000** Número do Contrato: **Nota de Empenho 620/2019**  
 Descrição/Justificativa: **Multa moratória no valor de R\$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) equivalente à 10% do valor total do objeto contratado - R\$ 21.432,00 - por cada dia de atraso na entrega do objeto, pelo não cumprimento de obrigações contratuais e editalícias, ao não fornecer os produtos no prazo determinado e, conseqüentemente, não iniciar a prestação dos serviços contratados, com fundamento nos itens 15.2, 15.10 e 15.11 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019 e no art. 86 da Lei 8.666/1993. Valor quitado.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 446:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
 UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: PA-008/2012 Número do Contrato: SCL-CT 086/2012  
 Descrição/Justificativa: A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DEZESSETE, II, DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R\$ 4.848,39, PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. Em 13/09/2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 63.571.415.865,09** Data de Abertura da Empresa: 04/06/1998  
CNAE Primário: **6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**

- CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
- CNAE Secundário 2: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
- CNAE Secundário 3: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
- CNAE Secundário 4: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
- CNAE Secundário 5: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
- CNAE Secundário 7: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
- CNAE Secundário 8: 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO
- CNAE Secundário 9: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
- CNAE Secundário 10: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
- CNAE Secundário 11: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- CNAE Secundário 12: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
- CNAE Secundário 13: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
- CNAE Secundário 14: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
- CNAE Secundário 15: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
- CNAE Secundário 16: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
- CNAE Secundário 17: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- CNAE Secundário 18: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
- CNAE Secundário 19: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- CNAE Secundário 20: 7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
- CNAE Secundário 21: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS  
CNAE Secundário 23: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS  
CNAE Secundário 24: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE  
CNAE Secundário 25: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 26: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Dados para Contato**

CEP: 04.571-936  
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 34300000  
E-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 203.838.628-50  
Nome: CHRISTIAN MAUAD GEBARA

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 203.838.628-50  
Nome: CHRISTIAN MAUAD GEBARA  
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

## Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 238.558.708-45  
Nome: DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA  
Número do Documento: G2407375 Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF  
Data de Expedição: 28/04/2016 Data de Nascimento: 05/08/1970  
Filiação Materna: MARIA DEL CARMEN SANCHEZ FRIERA GONZALEZ  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 01.423-002  
Endereço: RUA LOPES NETO, 330 - APTO 101 - ITAIM  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 30813575  
E-mail: francisco.jalves@telefonica.com

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 711.936.930-04  
Nome: BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA  
Número do Documento: 1053328066 Órgão Expedidor: SSPRS  
Data de Expedição: 26/04/2012 Data de Nascimento: 20/07/1975  
Filiação Materna: MOREIMA REGINA PACHECO DE OLIVEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 05.420-010  
Endereço: RUA MARIO GASTINI, 297 - ALTO DE PINHEIROS  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (51) 35922228  
E-mail: francisco.jalves@telefonica.com

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 531.710.556-00  
Nome: EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO  
Número do Documento: 525585588 Órgão Expedidor: SSPSP  
Data de Expedição: 31/01/2008 Data de Nascimento: 30/01/1963  
Filiação Materna: RITA DE CASSIA NAVARRO CARVALHO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 04.618-907  
Endereço: RUA JOAO DE SOUSA, 520 - APTO 194 - CAMPO BELO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 91270005  
E-mail: marcos.miyata@telefonica.com

## Relatório de Credenciamento

000277

### Dados do Sócio/Administrador 4

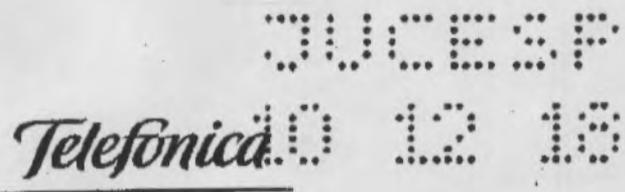
CPF: 203.838.628-50  
Nome: CHRISTIAN MAUAD GEBARA  
Número do Documento: 15548716 Órgão Expedidor: sspsp  
Data de Expedição: 04/01/2001 Data de Nascimento: 29/09/1972  
Filiação Materna: VIVIAN MARIA MAUAD GEBARA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 04.571-936  
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 34302101  
E-mail: francisco.jalves@telefonica.com

### Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 717.949.781-94  
Nome: ALFREDO ARAHUETES GARCIA  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 256.600.043-34  
Nome: ANDREA CAPELO PINHEIRO  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Anexo III  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE**

**REGIME JURÍDICO**

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

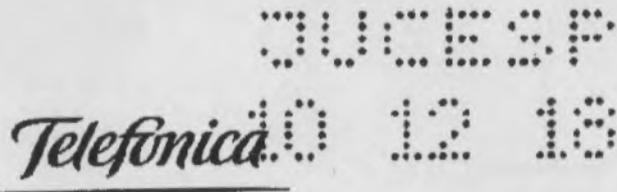
Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



WB



TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;

(Handwritten signature)

WB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-2  
Data: 09/06/2020 19:08:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25934-DIWC;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;
- XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e
- XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**SEDE**

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL**

**CAPITAL AUTORIZADO**

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fi. .... Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consultar o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-3  
Data: 09/06/2020 19:08:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25935-JQDJ;

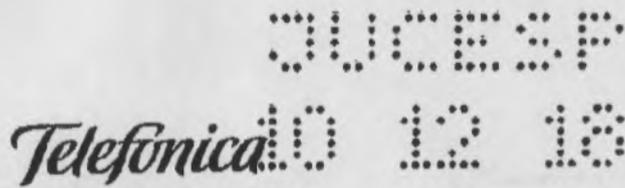


Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

**CAPITAL SUBSCRITO**

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-4  
Data: 09/06/2020 19:08:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25936-C4DS;

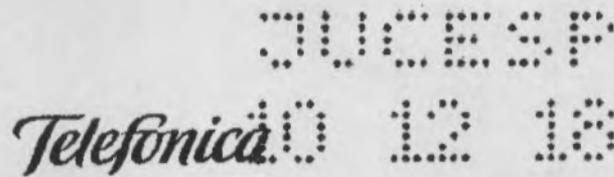


**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular



Documentação Autenticada Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/125650906207482672732>



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAPÍTULO III - DAS AÇÕES**

**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**AÇÕES PREFERENCIAIS**

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

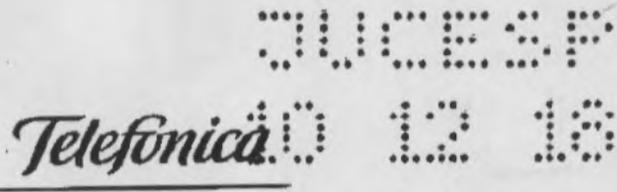
**CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- (i) art. 9;
- (ii) parágrafo único do art. 11; e
- (iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-6  
Data: 09/06/2020 19:08:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25938-5ZCI;

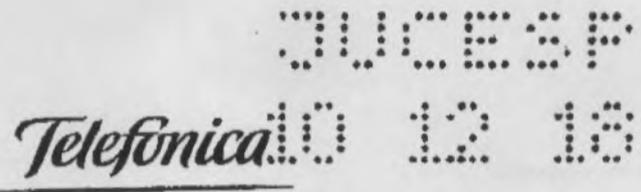


Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

*(Handwritten initials)*  
*(Handwritten initials)*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.712/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-7  
Data: 09/06/2020 19:08:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25939-YU47;

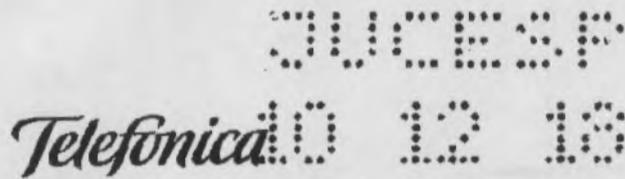


Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.568.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO**

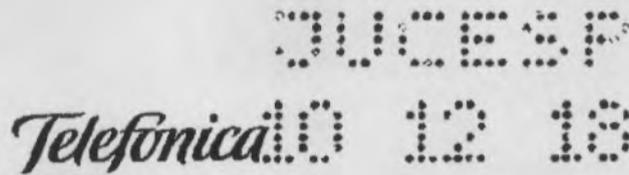
Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

**SUBSTITUIÇÃO**

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

**COMPETÊNCIA**

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;



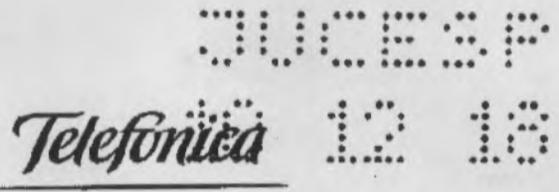


**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.167/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

*Handwritten initials and signature.*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



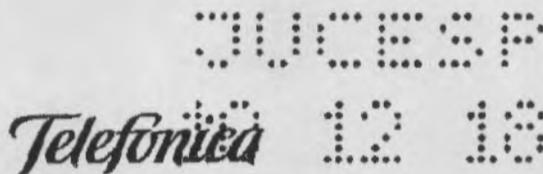
**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-11  
Data: 09/06/2020 19:08:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25943-G9RG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

*Handwritten signature*  
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

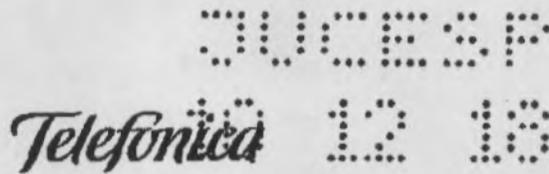
(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de Incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:  
(a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**REUNIÕES**

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

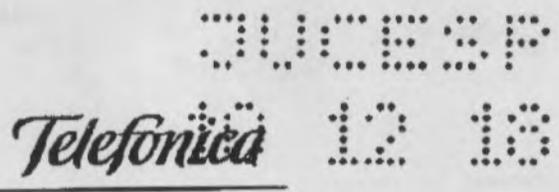
Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DA DIRETORIA  
COMPOSIÇÃO**

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

**COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or 'B' inside a circle.

Handwritten initials 'VJ'.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-14  
Data: 09/06/2020 19:08:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25946-LZ0T;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Prvaldente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUCEAP  
Telefônica 12 18

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:  
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade Institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

*(Handwritten initials/signature)*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-16  
Data: 09/06/2020 19:08:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25948-415M;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

El. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

**A – DIRETOR PRESIDENTE:**

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- 2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
- 3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
- 4. Convocar as reuniões de Diretoria;
- 5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
- 6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

- 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
- 2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
- 3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

*(Handwritten initials)*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/125650906207482672732>



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:**

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-32  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES  
 FINANCEIRAS**

**EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-32  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-32  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

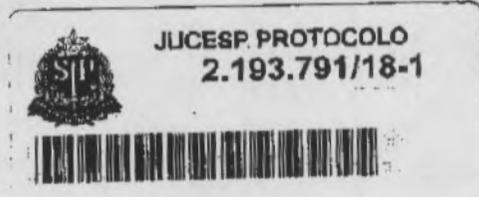
Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

**Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**  
 Presidente da Assembleia

**Carolina Simões Cardoso**  
 Secretária da Assembleia





TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO:** Foi realizada convocação mediante edital ("Edital de Convocação") publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01 de novembro de 2018 e de 02 de novembro de 2018, páginas 7, 17 e 14, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01/02 de novembro de 2018 e 03/04/05 de novembro de 2018, páginas B5, B3 e B3, respectivamente.

**3. PRESENCAS:** Participaram os acionistas representando 94,7% das ações ordinárias, que subscrevem esta ata e constam registrados no Livro de Presença de Acionistas nº 003, folha 011 frente a folha 011 verso, havendo, portanto, quórum para instalação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Ainda estavam presentes, o Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico; os Srs. Flávio Stamm, Cremênio Medola Netto, Charles Edwards Allen, membros do Conselho Fiscal; o Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, Conselheiro de Administração; e o Sr. Francisco de Paula dos Reis Júnior da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S.

**4. MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia e Carolina Simões Cardoso – Secretária da Assembleia.

**5. ORDEM DO DIA:**

- (1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-23  
Data: 09/06/2020 19:08:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25955-POB5;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

líquido da Telefônica Data S.A. ("TDATA"), para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudo de Avaliação TDATA");

(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, firmado entre a TDATA e a Companhia em 30 de outubro de 2018, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia ("Protocolo de Incorporação");

(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA;

(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação;

(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;

(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.

6. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentados por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Ademais, o Presidente da Assembleia esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa. A seguir, foi proposto e aceito pelos acionistas presentes a dispensa da leitura dos documentos, por serem de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732

A



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-24  
 Data: 09/06/2020 19:08:28  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25956-5RXM;



CNPJ: 06.871-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti

Titular

TJPB





TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

pleno conhecimento de todos, os quais foram disponibilizados na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e das Instruções CVM nº 481/2009 e nº 565/2015.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, TDATA ("Incorporação").

Complementou informando que, por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços, a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia, bem como auxílio na integração dos negócios dessa com a TDATA.

Adicionalmente, o Sr. Presidente da Assembleia ressaltou que a Incorporação foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, apreciada pelo Conselho Fiscal, e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, os quais foram favoráveis a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que a pretendida Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a Incorporação não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que a Companhia já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores da TDATA por ações da Companhia, dado que a Companhia é a única acionista da TDATA, bem como não acarretará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia.

(r)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-25  
Data: 09/06/2020 19:08:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25957-FJT8;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Após os esclarecimentos acima, os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram o quanto segue:

- (1) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para elaboração do Laudo de Avaliação TDATA, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia.
(2) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), todos os termos e condições do Protocolo de Incorporação, constante deste instrumento como seu Anexo II. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da operação de incorporação pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia.
(3) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), o Laudo de Avaliação TDATA, elaborado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo de Incorporação. O Laudo de Avaliação TDATA é parte integrante da presente ata como Anexo A do Protocolo de Incorporação.
(4) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a incorporação, pela Companhia, da TDATA.

Handwritten signature or mark

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.net.br/documento/125650906207482672732



TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

pelo valor descrito no Laudo de Avaliação TDATA, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo de Incorporação, já aprovado e anexo ao presente instrumento. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

- (5) Aprovar, em decorrência da Incorporação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia de forma a prever as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Companhia. Fica consignado que, em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Companhia, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Companhia, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Companhia. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Companhia, não havendo que se falar em direito de recesso aos seus acionistas, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A. Assim, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*\*Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:*

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-27  
Data: 09/06/2020 19:08:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25959-DQOC;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válgber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

*textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e*  
 e) *Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza.*

*Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:*

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;*
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;*
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;*
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;*
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;*
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;*
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e*
- XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;*
- XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;*
- XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e*
- XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL."*



LEB



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(6) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações deliberadas nesta Assembleia, passando o mesmo a fazer parte do presente instrumento como seu Anexo III.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

(7) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), conforme solicitação apresentada pelo acionista controlador Telefônica S.A., a destituição do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador, Sr. Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies, espanhol, casado, advogado, portador do Passaporte nº AAJ946379, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, eleito na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 46ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016, sendo que tal cargo permanecerá temporariamente vago até posterior eleição do novo titular.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 480/09, o mapa de votação é firmado pelo Presidente e pela Secretária da presente Assembleia, e é parte desta ata como seu Anexo I, indicando quantidade de aprovações, rejeições e abstenções que cada deliberação recebeu.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário, como facultado pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que: (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) os votos por escrito, foram recebidos, numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732

(Handwritten signature/initials)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-29
Data: 09/06/2020 19:08:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25961-H5GQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

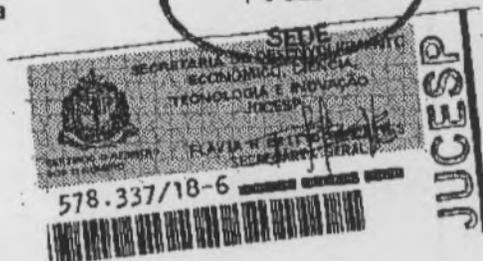
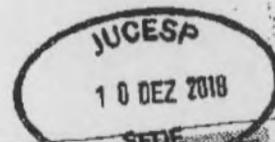
**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia, representando a Administração; Carolina Simões Cardoso - Secretária da Assembleia. Acionistas: SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S.L., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; ABERDEEN CHILE FUND, INC.; BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND; BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND; BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, representados por CITIBANK N.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira; ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, representados por Banco BNP Paribas Brasil S.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira. Outros: Flávio Stamm - Conselheiro Fiscal; Cremênio Medola Netto - Conselheiro Fiscal; Charles Edwards Allen - Conselheiro Fiscal; Antonio Gonçalves de Oliveira - Conselheiro de Administração; Francisco de Paula dos Reis Júnior - BDO RCS Auditores Independentes S.S.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária, da Telefônica Brasil S.A., realizada em 30 de novembro de 2018, lavrada em livro próprio.

*Carolina Simões Cardoso*

Carolina Simões Cardoso  
 Secretária da Assembleia



8



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-30  
 Data: 09/06/2020 19:08:29  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25962-4S5U;



CNPJ: 02.558.157/0001-62

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr  
<https://azevedobastos.noLbr>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo I - Mapa de Votação

	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações ON	Número de ações ON	Número de ações ON	Redação que Consta na Ata da AGE
(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos

*Carolina Simões Galdoso*  
Secretária da Assembleia

*Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira*  
Presidente da Assembleia



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-31  
Data: 09/06/2020 19:08:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25963-U3IX;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bal. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



LEB



TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo II  
Protocolo de Incorporação

LEB

(A)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-32  
Data: 09/06/2020 19:08:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C; AKC25964-RZIT;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



DUCE SP  
10 12 18

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO  
DE INCORPORAÇÃO

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente Instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"):

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora"); e

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Tamboré, nº 341 - Parte, Bairro Alphaville, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TDATA" ou "Incorporada");

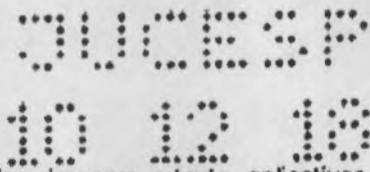
Sendo Telefônica e TDATA, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias".

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica;

CONSIDERANDO QUE a TDATA tem como objeto social principal a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de





conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres e a exploração de soluções integradas;

CONSIDERANDO QUE as atividades desenvolvidas pela TDATA são complementares ao objeto social da Telefônica, exploradora de serviços de telecomunicações e que desenvolve também atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, conforme as concessões, autorizações e permissões a ela outorgadas, uma vez que a TDATA desenvolve atividades adicionais e complementares às desenvolvidas por sua controladora e que acrescentam, ao serviço de telecomunicações, novas utilidades; e

CONSIDERANDO QUE, em virtude da complementariedade dos objetos sociais das Partes, a consolidação das atividades atualmente desenvolvidas por cada uma delas em uma única sociedade mostra-se operacionalmente viável e benéfica por minimizar custos e simplificar processos;

As Partes entendem que a incorporação da TDATA pela Telefônica, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois, além da padronização da prestação dos serviços, bem como visa a simplificar a estrutura organizacional e societária atual da Telefônica.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA

2.1. Capital Social da Telefônica: O capital social atual subscrito e integralizado da Telefônica é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), representado por 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações nominativas escriturais e sem valor nominal, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais.

2.2. Capital Social da TDATA: O capital social atual subscrito e integralizado da TDATA é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2.704.122.564 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

Handwritten initials and signatures: K B and a signature.



# JUCESP 10 10 18

### 3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. **Incorporação:** A incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica (cf. item 5.1, *infra*), a serem tempestivamente convocadas para que sejam realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

3.2. **Data-Base e Avaliação:** Com a incorporação, o patrimônio líquido da TDATA será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, *ad referendum* dos adonistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como Anexo A.

3.3. **Variações Patrimoniais:** Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas na TDATA entre a Data-Base e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. **Patrimônio Líquido:** Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da TDATA na Data-Base, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base e que será incorporado pela Telefônica, perfaz o montante de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.5. **Extinção da TDATA:** Com a incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio para a Telefônica, a TDATA será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., as ações de sua emissão serão canceladas cf. o item 4.2 *infra*, cabendo aos administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação e o ajuste dos livros e registros pertinentes.

### 4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. **Capital da Incorporadora:** Em consequência da incorporação, conforme descrita acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora tampouco alteração da

*[Handwritten signatures]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



DUCEAP  
10 12 15

participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

**4.2. Tratamento das Ações da Incorporada:** Considerando que a TDATA é subsidiária Integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

**4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.:** Tendo em vista que a TDATA é subsidiária Integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a “*elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado*” prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

## 5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

**5.1. Atos Societários:** Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

**5.2. Inexistência de Direito de Recesso:** Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária Integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.

Página 4 de 5

*[Handwritten signatures]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-36  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25968-VOM6;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**JUCESP**  
**10 12 18**

5.3. **Sucessão:** A Incorporadora sucederá a TDATA em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TDATA nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.

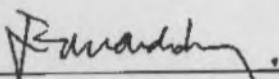
5.4. **Autorização:** Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

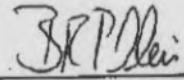
5.5. **Foro:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

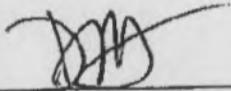
São Paulo, 30 de outubro de 2018.

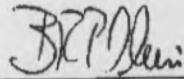
**Telefônica Brasil S.A.**

  
Eduardo Navarro de Carvalho

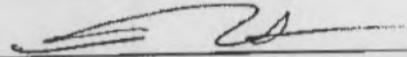
  
Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

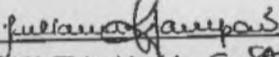
**Telefônica Data S.A.**

  
David Melcon Sanchez-Friera

  
Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

**Testemunhas:**

1.   
Nome: PABLO A. P. GUBERT  
RG: 6.092.359-0 / PR

2.   
Nome: JULIANA C. SAMPAIO TOURINHO  
RG: 0837421667 SSP - BA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



280  
000315

JUCESP  
10 12 18  
ANEXO A  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

18

PC

180

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-38  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25970-K2H9;



CNPJ: 06.370-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



000316

JUCESP  
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos Livros  
Contábeis

Em 30 de setembro de 2018

FPRJ/TGM/AC/LCSM/TMS

4907/18

Handwritten initials

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-39  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25971-MB6H;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUCESP  
10 12 18

TELEFÔNICA DATA S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis**

**Conteúdo**

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis**

**Anexo I - balanço patrimonial levantados em 30 de setembro de 2018**

**Anexo II - notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-40  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25972-K4GG;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

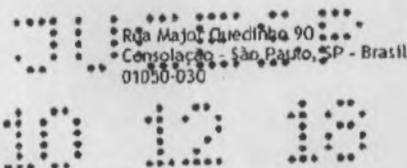
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





Tel.: +55 11 3848 5880  
Fax: +55 11 3045 7363  
www.bdobrazil.com.br



## LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos  
Acionistas e Administradores da  
Telefônica Data S.A.  
São Paulo - SP

A BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 013846/D-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG nº 9.448.100, inscrito no CPF sob o nº 007.190.878-13, registrado no CRC sob o nº 1 SP 139268/D-6, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Administração da Telefônica Data S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

### 1. Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora Telefônica Brasil S.A.

A incorporação visa simplificar a estrutura societária da Telefônica Brasil S.A. e a concentração de prestação de serviço da Companhia, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da Telefônica Brasil S.A., com os seus clientes.

### 2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II, ao final deste relatório.

### 3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo está livre de distorções relevantes.



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-41  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25973-6JS8;



CNPJ: 06.370-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - carto.io@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**BDO**DUCESP  
10 12 18

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

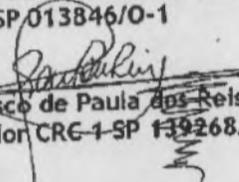
#### 4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido contábil é de R\$ 1.691.435.625,47, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

**BDO**

BDO RCS Auditores Independentes SS  
CRC 2 SP/013846/O-1

  
Francisco de Paula dos Reis Júnior  
Contador CRE-1 SP 139268/O-6



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-42  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25974-4X6E;



CNPJ 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



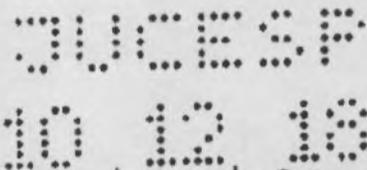


TELEFÔNICA DATA S.A. - MINUTA

Balanco patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018  
(Valores expressos em Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido
Ativo circulante	2.257.386.654,55	Passivo circulante
Caixa e equivalentes de caixa	255.426.212,31	Passivo, encargos e benefícios sociais
Contas a receber	838.330.901,63	Fornecedores
Estoques	36.073.121,41	Imposto de Renda e Contribuição Social a recolher
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	131.229,64	Impostos, taxas e contribuições a recolher
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	8.852.449,28	Receitas diferidas
Depósitos e bloqueios judiciais	188.835,21	Obrigações com empresas do grupo
Despesas antecipadas	15.334.886,43	Outros passivos
Dividendos e juros sobre o capital próprio	118.628.110,35	Passivo não circulante
Creditos com empresas do grupo	971.503.366,78	Fundo, encargos e benefícios sociais
Outros ativos	12.887.541,51	Impostos, taxas e contribuições a recolher
Ativo não circulante	762.283.505,79	Provisões
Realizável a longo prazo	351.370.603,11	Outros passivos
Contas a receber	157.684.778,10	Total do passivo
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	154.486.698,52	Patrimônio líquido
Depósitos e bloqueios judiciais	35.061.385,44	Capital social
Despesas antecipadas	3.984.421,81	Transações de capital
Creditos com empresas do grupo	14.282,74	Reservas de capital
Outros ativos	139.036,50	Reservas de lucro
Investimentos	300.226.577,72	Lucros acumulados
Imobilizado	92.430.692,93	Total do passivo e patrimônio líquido
Intangível	18.235.632,03	
Total do ativo	3.019.649.162,34	

Este Anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2018.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-43  
Data: 09/06/2020 19:08:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25975-4460;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
http://azevedobastos.not.br

Bal. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEAP  
 D D D

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

## 1. A Companhia e suas operações

## a) Informações gerais

A Telefônica Data S.A. ("Companhia" ou "TData"), tem sua sede à Av. Tamboré nº 341, parte, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, foi constituída em 3 de agosto de 2000, sob forma de Sociedade Anônima de capital fechado, como subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil").

A TDATA tem por objeto: (I) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (II) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e *colocation*; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; (III) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza; (IV) A gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às atividades da Companhia; (V) Prestação de serviços de consultoria relacionadas às atividades da Companhia; (VI) A prestação e exploração de serviços de telecomunicações; (VII) Comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; (VIII) Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às atividades da Companhia; (IX) Gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Companhia; (X) Prestação de serviços de monitoramento relacionados às atividades da Companhia; e (XI) A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.

6



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-44  
 Data: 09/06/2020 19:08:30  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25976-GS10;



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Balço dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Enl. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCESP  
10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

## 2. Base de elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018 está sendo apresentado para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. e tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora integral - Telefônica Brasil S.A.

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O balanço patrimonial da Companhia foi preparado e está apresentado em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

## 3. Resumo das principais práticas contábeis

### a) Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

### b) Contas a receber

Estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço. As perdas estimadas para redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada.

7



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-45  
 Data: 09/06/2020 19:08:30  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25977-UE8B;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

## c) Estoques

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Compreende os materiais destinados a consumo, manutenção ou revenda. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas pela Companhia em um período razoável de tempo.

## d) Despesas antecipadas

Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados relativos a serviços contratados e ainda não incorridos. As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado à medida que os serviços relacionados são prestados e os benefícios econômicos são auferidos.

## e) Investimentos

A participação societária em controladas está avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das controladas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.

8



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-46  
 Data: 09/06/2020 19:08:30  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25978-2Z2P;



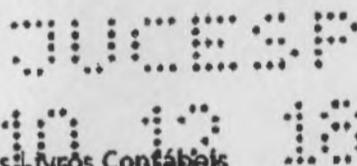
Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. Anualmente, a Companhia determina se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as controladas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

#### f) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhora a funcionalidade ou aumenta a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.



TELEFÔNICA DATA S.A.



Anexo II  
Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos no resultado do período em que o ativo for baixado.

**g) Intangível**

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicáveis. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no período em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

A Companhia possui apenas ativos intangíveis com vida útil definida, que são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-48  
Data: 09/06/2020 19:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25980-ZC14;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis.  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que o ativo for baixado.

#### h) Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil financeiro como arrendadora, referente a aluguel de equipamentos de informática (Solução TI), para os quais reconhece na data de instalação uma receita pelo valor presente das parcelas do contrato em contrapartida nas contas a receber, classificados como arrendamento mercantil financeiro na condição de arrendadora.

A diferença entre o valor nominal das parcelas e as contas a receber registradas é reconhecida como receita financeira com base no método da taxa de juros efetiva de acordo com a duração do contrato.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional, em que o arrendador não transfere parte significativa dos riscos e benefícios, sendo seus efeitos reconhecidos no resultado do período ao longo do prazo contratual.

#### i) Análise de recuperabilidade dos ativos, não financeiros

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e Interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-49  
 Data: 09/06/2020 19:08:31  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25981-IG00;



CNPJ: 06.872-0

Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis.  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

As perdas em operações continuadas são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos ativos para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida.

A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Avaliação do valor em uso: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

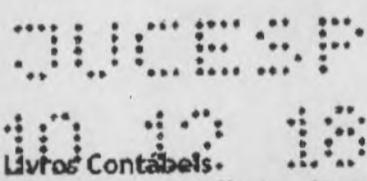
As premissas chave são baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o período findo em 30 de setembro de 2018, visto que o valor recuperável excede o seu valor líquido contábil na data de avaliação.



UB

TELEFÔNICA DATA S.A.



Anexo II  
Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis.  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

j) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. Os critérios para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros foram (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste e (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la.

A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado, conforme a categoria. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais/menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva.

Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do período.

Ativos e passivos de longo prazo com características de instrumentos financeiros são registrados inicialmente pelo seu valor presente.

k) Mensuração do valor justo

Anualmente, a Companhia mensura os instrumentos financeiros e ativos não financeiros a valor justo.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzindo fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-51  
Data: 09/06/2020 19:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25983-W2B1;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUEP  
10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Anualmente, para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo).

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme descrito anteriormente.

No decorrer do período findo em 30 de setembro de 2018, não houve transferências entre avaliações de valor justo de Nível 3 e Níveis 1 e 2.

## I) Provisões

### I.1) Geral

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do período pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como cíveis, trabalhistas e tributárias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los líquidos com a provisão.

14



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-52  
Data: 09/06/2020 19:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25984-VIXH;



CNJ: 95.871-0

Cartório Azevêdo Bastos

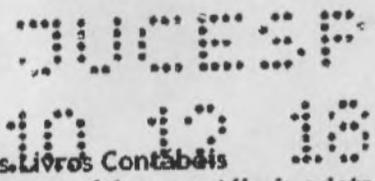
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.



Anexo II  
Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

**1.2) Provisões para demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias**

A Companhia é parte em demandas administrativas e judiciais de natureza trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituída provisão contábil em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

**1.3) Provisão para desmantelamento de ativos**

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os sites (localidades destinadas a instalações de equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo.

Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

**m) Tributos**

**m.1) Tributos correntes**

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do período. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-53  
Data: 09/06/2020 19:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25985-PETN;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUEAF  
10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

#### m.2) Tributos diferidos

O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do período, entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do período e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do período e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.

16



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-54  
 Data: 09/06/2020 19:08:31  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25986-3J6Y;



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEP  
10 10 10

Anexo II  
Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do período.

Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

n) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A Companhia patrocina individualmente planos de aposentadoria para empregados ativos e aposentados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Anualmente, os planos de benefícios são avaliados atuarialmente, a fim de verificar se as taxas de contribuição estão sendo suficientes para formar a reserva necessária para ambos os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuição definida, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906207482672732



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-55  
Data: 09/06/2020 19:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC25987-JQ84;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Eslado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCESP  
10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTNs), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia e não podem ser pagos diretamente a Companhia. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Com a adoção do CPC 33 (Revisado) em 1º de janeiro de 2013, os custos atuariais reconhecidos na demonstração do resultado são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração nos ativos e obrigações dos planos é inicialmente reconhecida em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificada permanentemente para o resultado.

o) **Participação dos empregados nos resultados**

A Companhia tem obrigações decorrentes dos contratos de trabalhos com seus empregados, reconhecendo estas provisões durante o período. São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados.

Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas de acordo com a função nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas.

p) **Outros ativos e passivos**

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125650906207482672732-56  
 Data: 09/06/2020 19:08:31  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC25988-9PJM;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váizer Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



TELEFÔNICA DATA S.A.

JUCESP  
10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

Os ativos e passivos são apresentados no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

q) **Saldos e transações em moeda estrangeira**

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) na data da transação e convertidos subsequentemente usando a Ptax na data das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas resultantes da conversão desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos são reconhecidos na demonstração do resultado.

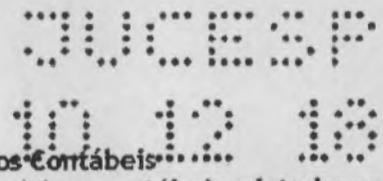
r) **Ajuste a valor presente de ativos e passivos**

Os ativos e passivos monetários circulantes e não circulantes são ajustados pelo seu valor presente, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.



000335  
LQB

TELEFÔNICA DATA S.A.



Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, as despesas e os custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados no resultado financeiro na demonstração dos resultados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis.

s) **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do encerramento do período, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos, são descritas a seguir:

s.1) **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.



TELEFÔNICA DATA S.A.

DUCEAP  
10 10 10

## Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

## s.2) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

## s.3) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

## s.4) Ativo imobilizado e intangível de vida útil definida

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado e intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação e o valor justo na data de aquisição, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.



TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
 Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
 balanço patrimonial  
 Em 30 de setembro de 2018  
 (Em Reais)

Quando uma desvalorização é identificada no valor dos ativos tangíveis e intangíveis, é registrado um ajuste do valor na demonstração dos resultados do período. A determinação da necessidade de registrar uma perda por desvalorização implica na realização de estimativas que incluem, entre outras, a análise das causas da possível desvalorização, bem como o montante esperado da mesma. São também considerados fatores como a obsolescência tecnológica, a suspensão de determinados serviços e outras mudanças nas circunstâncias que demonstram a necessidade de registrar uma possível desvalorização.

#### s.5) Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para eventuais consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

A Companhia avalia a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade da Companhia de gerar lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.



TELEFÔNICA DATA S.A.

JUCEP  
10 10 10

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis  
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o  
balanço patrimonial  
Em 30 de setembro de 2018  
(Em Reais)

s.6) Provisões para demandas judiciais tributárias, trabalhistas e cíveis

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente como consequência de um evento passado, cuja liquidação requer uma saída de recursos que é considerada provável e que pode ser estimada com confiabilidade. Essa obrigação pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia assumirá determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento do período, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

4) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social realizado em 30 de setembro de 2018 era de R\$ 578.114.259,52. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.704.122.564 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da Telefônica Brasil S.A., controladora e única acionista da Companhia.

Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral específica sobre a criação de ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de dois terços do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando o disposto no artigo 253 da Lei n° 6.404/76.

